



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS A PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS A PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 038-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES, ACESSÓRIOS E CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

OUTROS AVISOS

- TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÕES DO EXTRATO DO CONTRATO E EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NOS POVOADOS DE ROÇADO, BONFIM E RIO DA CAIXA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO

- NOTIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE QUINTO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO 005-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO ADITIVO N.º 002 - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA: AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA EMISSÃO DE PARECERES; NA DEFESA JUDICIAL DO MUNICÍPIO PERANTE O TJ-BA; E NA ÁREA TRIBUTÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 002 - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA: RUA 1, 2, 3, 4 E 5 DA COMUNIDADE DO RIO DA CAIXA E AS RUAS BA, MG E SP DA COMUNIDADE DE PARAMIRIM DAS CRIOLAS
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 002 - TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA COMUNIDADE DO MORRO DO FOGO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 002 - TOMADA DE PREÇO N.º 011-A/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA COMUNIDADE DE ABADIA DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 002 - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO NA AVENIDA BARRA, SN, CENTRO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 003 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO LEVE, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA E OPERADOR, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, ESTANDO INCLUÍDA TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO LOCADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, MÃO DE OBRA, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, LIMPEZA DO VEÍCULO, TUDO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, E RESPECTIVAS SECRETARIAS
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 003 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA: RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS E COMPRAS, DIGITALIZAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS ENGLOBANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA
- EXTRATO DO ADITIVO N.º 003 - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE LOGRADOUROS DA SEDE E POVOADOS, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 007 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS NA SEDE E DISTRITOS DESTE



MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 019/2022 - AJESU MARQUES LEÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 021/2022 - JUVÊNIO FRANCISCO FILHO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
- TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 019/2022 - AJESU MARQUES LEÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
- TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 021/2022 - JUVÊNIO FRANCISCO FILHO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 206-2023 - Pregão Eletrônico Nº 037-2023 - BB Nº 1034437 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Abertura das propostas: 17/01/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 17/01/2024 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 29.12.2023- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 207-2023 - Pregão Eletrônico Nº 038-2023 - BB Nº 1034627- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura das propostas: 18/01/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 18/01/2024 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 29.12.2023- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 208-2023 - Pregão Eletrônico Nº 039-2023 - BB Nº 1034644 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Abertura das propostas: 19/01/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 19/01/2024 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 29.12.2023- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	037/2023
Processo Administrativo:	206/2023
Nº Licitação BB:	1034437
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote / Modo de Disputa Aberto e Fechado
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09h00min do dia 17 de janeiro de 2024 , horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de janeiro 2024 .
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Érico Cardoso, Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE
EDITAL**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e- mail para licitacoes.ec@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 050/2021, sediada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, CEP 46.180- 000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- Abertura das propostas **17 de janeiro de 2024 às 09h00min.**
- Início da sessão de disputa de preços **17 de janeiro de 2024 às 10h00min.**
- O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
- Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador: Município de Érico Cardoso - Bahia, através das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Serviços Públicos, de Finanças, de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social, e de Agricultura.

3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.21. Serão DESCLASSIFICADAS:**
- 8.21.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 8.21.2.** As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 8.22.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.31.1. no país;

8.31.2. por empresas brasileiras;

8.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1965;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br> - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato; Será permitido o somatório de atestados

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.6.3. Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

10.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.6.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.2. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, o qual é correspondente ao seu respectivo lote, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, com validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo VIII, ou da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preço e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

17.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

17.2.3. Na hipótese de não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.3. Como condição para celebração do contrato/ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.4. A assinatura do contrato ou a ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

empresa ou mandatário com poderes expressos.

- 17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS, E ENTREGA

- 18.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste item, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:
- 18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega do produto;
- 18.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e
- 18.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 18.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 18.9. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$$
, onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da Parcela em atraso.
- 18.12.** Os bens, objeto deste Edital e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 18.13.** Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma P A R C E L A D A , no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- 18.14.** Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 18.15.** Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- 18.16.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- 18.17.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 18.18.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 18.19.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.20.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 18.21.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 18.22.** O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- 18.23.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 18.24.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.25.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.26.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 18.27.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.28.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.29.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

presença do funcionário responsável pela conferência.

18.30. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

18.31. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento..

19. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos gerados pelo Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

19.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. DA AMOSTRA

20.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.

20.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

20.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

20.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

21.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

21.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

21.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 21.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 21.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 21.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 21.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 21.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 21.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 21.13. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 22.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 22.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções estabelecidas na minuta de contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

24.10. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.11. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

24.12. Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

24.13. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

24.14. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24.15. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

24.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de Referência

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; Anexo VI -

Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 037/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DOLOTE 00						

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até cinco (05) dias úteis, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL CNPJ
Nome do Representante Legal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.3. Detalhamento do objeto:

Lote 01			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	ADESIVOS POST 0,38MM X 0,50M-BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 38MM X 50MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX	5		30			35
2.	ADESIVOS POST 0,76MM X 15M -BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 76MM X 15MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX			30			30
3.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DO ANO CORRENTE - COM DIAS DO ANO NO ANVERSO E VERSO E CAPA DURA	UN	5	10	30	10	50	105
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO-COR AZUL N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	5		20	2	30	57
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO -COR PRETA N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	5		20	2	30	57
6.	APAGADOR COM PORTA APAGADOR CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO 12,5X9,5	UN				1	100	101
7.	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA COM MATERIAL BASE EM FELTRO-CORPO EM MADEIRA 15CM X 6CM X 5CM	UN	20				100	120

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	APONTADOR DE UM FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO -TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UN	30	24			100	154
9.	APONTADOR DE DOIS FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS				50			50
10.	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM -C/ 270 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN		50			200	250
11.	BLOCO AUTO ADESIVO 51X38 -C/ 400 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN		100	10			110
12.	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COLORIDO - MEDINDO 0,40CM, COM APROXIMADAMENTE 5 KG	BOBINA			5			5
13.	BORRACHA BRANCA -BORRACHA MACIA BRANCA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC, N.º 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	1	10	1	30	52
14.	BORRACHA DE LÁTEX-FINO TUBO DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA 200 (GARROTE FINO) CORES VARIADAS COM 1M	UN			50			50
15.	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS, CAPA DURA, COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 200 X 140MM.	UN	50	20			500	570
16.	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PEQUENO, CAPA E CONTRA CAPA-DE PAPEL OFF SET, FOLHAS INTERNAS BRANCAS 56 G/M ² COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 202 X 140MM	UN	50		50			100
17.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA -COSTURADO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275 MM X 202 MM, MIOLO 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE, COM NO MÍNIMO DE 27 PAUTAS	UN	50	20	50		500	620
18.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA DURA, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM, MIOLO PAPEL 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE	UN	250				500	750
19.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA FLEXIVEL, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM.						500	500
20.	CADERNO ESPIRAL -96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 200 X 275MM	UN			50			50
21.	CADERNO ESPIRAL 1/4 -96 FOLHAS, CAPA DURA COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 150 X 207MM	UN	500				500	1000
22.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN			50			50
23.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,200 FOLHAS, COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN	50				500	550
24.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS	UM			50		500	550

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

25.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA. 06 MATÉRIAS COM 120 FOLHAS	UN			50			50
26.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO-REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190 GM ² , MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM DESMONTÁVEL	UN			100		100	200
27.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PROLIPIPILENO-CORES VARIADAS, MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM, DESMONTÁVEL	UN		500	100	30	100	730
28.	CALCULADORA DISPLAY COM 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, A PILHA. A CALCULADORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM TODAS AS PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU TOTAL FUNCIONAMENTO	UN		10	10	3	30	53
29.	CANETA CORRETIVA-CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CONTENDO 18 ml.	UN			30			30
30.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA - TINTA AZUL. CAIXA C/12 UNIDADES CAIXA	CX			20			20
31.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA - TINTA PRETA. CAIXA C/12 UNIDADES	CX			20			20
32.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	50	20	1	50	123
33.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	20	20	1	20	62
34.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA-CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	10	10	1	20	42
35.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN					200	200
36.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN					200	200
37.	CANETA TIPO MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES-CORES VARIADAS: AMARELO, VERDE, ROSA, ETC	CX	5	30	10		30	75
38.	CANETA FIXA CHAPÉU, POLIDA, COM SUPORTE E CORRENTE, MATERIAL EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE CABEÇA LEVE.	CX		6			30	36
39.	CANETINHA COM 12 CORES SORTIDAS PEQUENA.-CANETINHA COM CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, COM 12 CORES SORTIDAS	JOGO			20			20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

40.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 1,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO					200	200
41.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 2,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO	200				200	400
42.	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK.. (50 PARA CADA COR)	UN			400			400
43.	CARTOLINA COLOR SET NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK. -CARTOLINA COM GRAMATURA 150 G/M², FOLHA MEDINDO 50 X 66 cm, (30 PARA CADA COR)	UN			240			240
44.	CARTOLINA VARIAS CORES -CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M², FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES	UN	100	10			500	610
45.	CARTOLINA NA COR BRANCA -GRAMATURA 180 G/M², FOLHA MEDINDO 50 X 66CM,	UN		15			400	415
46.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX		100	50		100	250
47.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	2	100	50	2	100	254
48.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2	100	262
49.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2	100	262
50.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 5/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2	100	262
51.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2	100	262
52.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2	100	262
53.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 32MM	UN			100			100
54.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN			8			8

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

55.	COLA BRANCA 500G -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN					50	50
56.	COLA BRANCA 1 KG -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN			5		50	55
57.	COLA BRANCA 90G-COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIAMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	200		10	3	200	413
58.	COLA COLORIDA -COLA ESCOLAR 25 GRAMAS CADA TUBO, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A BASE DE PVA E PIGMENTOS	CX	20		10		50	80
59.	COLA COM GLITER 25G, CORES PRIMÁRIAS, BICO ECONOMIZADOR -DIVERSAS CORES, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	UN	50		50		100	200
60.	COLA EM BASTÃO-COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. COM EXCELENTE APLICAÇÃO E ADERÊNCIA. ATÓXICA E LAVÁVEL. FRASCO COM 40G	UN		50	50		200	300
61.	COLA INSTANTÂNEA-TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, FRASCO 3G	UN		20	30		100	150
62.	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90G	UN	10	30			100	140
63.	COLA PERMANENTE 250 G, NÃO TOXICA, COMPATIVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLASTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN					30	30
64.	COLA PERMANENTE 37 G, NÃO TOXICA, COMPATIVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLASTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN					30	30
65.	COLA DE SILICONE LIQUIDA, 54G, 60ML, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, EVA, ISOPOR, ESPUMA, VIDRO, METAL E TECIDOS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL.	IN	30	10			100	140
66.	COLA LIQUIDA MULTI-USO NÃO TÓXICA, ESPECIAL PARA COLAR E.V. A, CORTIÇA, ISOPOR, MADEIRA. FRASCO C/90 ml.	UN			50			50
67.	COLA PARA TECIDO COM BICO APLICADOR, PRONTA PARA USO, SECAGEM AO AR, EMBALAGEM DE 100G.	UN		20			100	120
68.	COLA PARA TECIDO 1 LT-EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN			10			10
69.	COLCHETES DE METAL Nº 13 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 77 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX			10			10
70.	COLCHETES DE METAL Nº 14 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 82MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX			10			10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

71.	COLCHETES DE METAL Nº12 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 63MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX			10			10
72.	CORRETIVO EM TUBO 18ML-A BASE DE AGUA, NÃO TOXICO	UN		50	10		100	160
73.	CORRETIVO LÍQUIDO, INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, FAX, FOTOCÓPIAS, IMPRESSOS E MANUSCRITOS. PROPORCIONA COBERTURA UNIFORME, ATRAVÉS DE PINCEL ACOPLADO À TAMP. A BASE DE AGUA. CAIXA/12 Frasco 18 ml	UN			50			50
74.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M², DIMENSÕES 60 X 40CM	UN	100	100			1000	1200
75.	FOLHA DE E.V.A NAS CORES AMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA Pink, AZUL ROYAL, LARANJA, VERDE BANDEIRA, LILAS, AZUL PISCINA, PRETA LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M², DIMENSÕES 60 X 40CM. PCTE/10 (30 DE CADA COR)	PCT			300			300
76.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, VARIAS CORES, ATÓXICA, EMBORRACHADA, DIMENSÕES 60 X 40CM, ESPESSURA DE 1,5MM	UN	50	60			1000	1110
77.	E.V.A- FOLHA DE EVA ESTAMPADO, ESTAMPAS VARIADAS- POÁ, LISTRADO, FLORAL, NORDESTE, ETC...	UN	50	30			100	180
78.	ELÁSTICO DE MATERIAL LÁTEX AMARELO-PARA USO GERAL, Nº18, PACOTE COM 100G	UN		20	20		50	90
79.	ELASTICO TRADICIONAL 15 MM, 70% POLIESTER, 30% ELASTODIENO, ROLO 100M	RL					30	30
80.	ELASTEX BRANCO, PACOTE COM 10 ROLOS DE 10 METROS CADA	PCT					10	10
81.	ENVELOPE A4 -ENVELOPE BRANCO DE PAPEL, MEDINDO 21 X 30CM	UN	200	500	100	100	500	1400
82.	ENVELOPE DE PAPEL 11,5 X 23CM-COR BRANCA, FORMATO OFÍCIO	UM	200	200	100		200	700
83.	ENVELOPE DE PAPEL 25 X 19CM -COR BRANCA	UN		200	100		200	500
84.	ENVELOPE DE PAPEL 31,7 X 45,5 CM -COR BRANCA	UN			100			100
85.	ENVELOPE DE PAPEL 42 X 59,5CM-COR BRANCA	UN			500			500
86.	ENVELOPE DE PAPEL COLORIDO PARA CONVITES 10 X 15,5CM	UN			100		500	600

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

87.	ENVELOPE PARDO 26 X 26CM -DE PAPEL	UN			100			100
88.	ENVELOPE PARDO 26 X 36CM -DE PAPEL	UN			100			100
89.	ENVELOPE PARDO 28 X 20CM-DE PAPEL	UN			200			200
90.	ENVELOPE PARDO 34 X 24CM-DE PAPEL	UN			300			300
91.	ENVELOPE PARDO A4 21 X 30CM-DE PAPEL, A4	UN		1000	100	100	5000	6200
92.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 34 X 24CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX			02			2
93.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 36 X 26CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX			02			2
94.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 7MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, PARA 25 FOLHAS	PCT	5		05		10	20
95.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 12MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO PARA 70 FOLHAS	PCT	5		05		10	20
96.	ESTILETE ESTREITO -ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN		10	50		100	160
97.	ESTILETE LARGO-ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	20	10	50		100	180
98.	ETIQUETA AUTOADESIVAS A4-MED. 67,7 X 99 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS E 800 ETIQUETAS	EMB		5	05		10	20
99.	ETIQUETAS AUTOADESIVAS-EM PAPEL CARTA, MED. 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS	EMB			05			5
100.	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA/AÇO INOX	UN		20	30	4	30	84
101.	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES-CHAVEIRO BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES	UN		30	5		30	65
102.	PLÁSTICO INCOLOR ROLO 0,45CMX2M, PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA. DENSIDADE PARA INÚMERAS APLICAÇÕES: ENCAPAR CADERNO E PASTAS, FERRAR PRATELEIRA E CADEIRA ESCOLAR.	UN			10			10

Lote 02	Quantidade por Secretaria
----------------	----------------------------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	AGULHA PARA COSTURA A MÃO EM AÇO INOXIDAVEL	UN					30	30
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA-23 000 PACOTE COM 100	CX			50			50
3.	ALFINETE MATERIAL AÇO Nº 29-CORPO CILINDRICO, CABEÇA CHATA, COR PRATEADO, CAIXA C/ 50G	CX	5	5	40		30	80
4.	ALFINETE MAPA TIPO TACA, CAIXA C/ 50UNIDADES CONTENDO CORES SORTIDAS: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, CVERDE E AZUL	CX					30	30
5.	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA COLORIDO-CAIXA C/ 50G	CX			60			60
6.	APLIQUE OLHINHO MOVEI, 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT					30	30
7.	FELTRO-FELTRO DIVERSAS CORES DE 1,45M DE LARGURA, 100% POLIESTER, PRODUZIDAS COM FIBRAS SINTÉTICAS	M			100		200	300
8.	FITA DE CETIM NAS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA0,5MM. (10DE CADA COR)	BOMBINA			100			100
9.	FITA DE CETIM Nº 01-FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	10	50	50		50	160
10.	FITA DE CETIM Nº 02 - FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA. FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.				50			50
11.	FITA DE CETIM Nº05 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	10	50	50		50	160

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	FITA DE CETIM Nº09 -FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	10	50			50	110
13.	FITA MÉTRICA-FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 150 MM, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO	UN			15		10	25
14.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL	20	100			100	220
15.	FITILHO 6 mm ROLO COM 100 METROS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ., LILÁS E LARANJA (05 DE CADA COR)	RL			50			50
16.	LINHA DE COSTURA 100JDS-CORES VARIADAS, 100% POLIÉSTER - CARRETEL COM NO MÍNIMO 90 METROS	UN			10		30	40
17.	FIO DE NYLON 45MM COM 1000 M.	ROLO			20			20
18.	ZÍPER -NYLON FINO, 20 CM, TRAVA AUTOMÁTICA, CORES VARIADAS	UN					200	200
19.	VELCRO MACHO E FÊMEA -DUPLO, 25 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS C/ 25MT	RL		200			200	400
20.	JUTA -TECIDO NATURAL UTILIZADA EM DECORAÇÕES DE FESTAS, PACOTES DE PRESENTE, ARTESANATOS EM GERAL, ETC. 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA	M			200		200	400
21.	MIÇANGA -MIÇANGA PEQUENA, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	10		10		30	50
22.	MIÇANGÃO-MIÇANGA GRANDE, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	10				30	40
23.	PASSA FITA -CORES VARIADAS, MEDINDO 10 METROS	RL			05			5
24.	PINCEL PARA TECIDO Nº12-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20
25.	PINCEL PARA TECIDO Nº16-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20
26.	PINCEL PARA TECIDO Nº4-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20
27.	PINCEL PARA TECIDO Nº8-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

28.	POM POM DE PELUCIA, 20MM, PCT COM 100 UNI. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	5				100	105
29.	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 30 CM X 50 CM	UN			20			20
30.	TECIDO DE CETIM EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A. A ESCOLHA DA COR FICARÁ SUBMETIDA AO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS O PEDIDO.	MT	100	600			400	1100
31.	TECIDO TRICOLINE COLORIDO-ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	100	200	200		200	700
32.	TECIDO CHITA ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	100	400	100		200	800
33.	TECIDO DE ALGODÃO EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A.	M			200			200
34.	TECIDO MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA TECIDO LAYCRA, MEDINDO APROX 1,80 DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	40	700	200		400	1340
35.	TECIDO TULE- TECIDO TULE MEDINDO APROX 1,20 DE LARGURA, TECIDO PARA SAIAS TUTU, FANTASIAS, DECORAÇÃO, ARTESANATO, ETC... 100% POLIESTER	M	100	200			200	500
36.	TNT-EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,40 X 50 METROS, CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, ETC, COM LARGURA DE 1,40M X 50M, COMPOSTO DE 100% POLIUTRETANO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	ROLO	10	50	20		100	180
37.	TIARA PARA CUSTOMIZAÇÃO, ARCO ENCAPADO PARA TIARAS, 10MM. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	50				200	250
38.	TRENA MÉTRICA, FITA DE 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 25 MILIMETROS DE LARGURA	UN		10			10	20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote 03			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	ALGODÃO HIDROFILO, BOLAS BRANCA, PACOTE DE 100G	PCT					200	200
2.	BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 9 -LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELO SETROR RESPONSÁVEL NO ATO DO PEDIDO.	PCT	50	15	200		300	565
3.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 600G.	RL	10	50			100	160
4.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 101M.	RL		50	80		100	230
5.	BOLA DE ISOPOR 100MM-MIOLO COMPLETO	UN	10	50	50		50	160
6.	BOLA DE ISOPOR 150MM-MIOLO COMPLETO	UN	5	50	50		50	155
7.	BOLA DE ISOPOR 15MM-MIOLO COMPLETO	UN			50			50
8.	BOLA DE ISOPOR 200MM-MIOLO COMPLETO	UN	10	50	50		50	160
9.	BOLA DE ISOPOR 250MM-MIOLO COMPLETO	UN	5	50	50		50	155
10.	BOLA DE ISOPOR 50MM-MIOLO COMPLETO	UN	10	50	50		50	160
11.	BOTÃO 4 FUIROS, 20 MM REDONDO CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT					50	50
12.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN		6				6
13.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA TRIPLA. COR FUMÊ	UN			30			30

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.	CANUDOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, COLORIDOS, 10MM, PACOTE COM 100 UNID	PCT	10					10
15.	CORDA DE NYLON 10 MM	M			100		200	300
16.	CORDA DE NYLON 4 MM	M			100		200	300
17.	CORDÃO RABO DE RATO -6/1 5MM, CORES VARIADAS	M			50		30	80
18.	EXTENSÃO DE ENERGIA 10 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN			10			10
19.	EXTENSÃO DE ENERGIA 30 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN			10			10
20.	EXTENSÃO DE ENERGIA 50 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTÊNCIA PARA 220 VLTS	UN			10			10
21.	FITA ZEBRADA-ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	RL		150	15		10	175
22.	LÃ PARA ARTESANATO NM 3/6 – NOVELOS DE LÃ CONTENDO 100G, FIOS DE ACRILICO, A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL					200	200
23.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 10MM	UN			100			100
24.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 15MM	UN	20	30		10	200	260
25.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 20MM	UN	20	30			200	250
26.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 25mm	UN			100			100
27.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 4MM	UN			100			100
28.	FLOCO DE ALGODÃO ACRÍLICO PARA ENCHIMENTO	KG			05		200	205
29.	SAQUINHOS ORGANZA, SACOS BRANCOS 15X20 CM LEMBRANCINHAS, PACOTE COM 100 UNID SAQUINHOS DE ORGANZA, TAMANHO 15X20 CM, LISOS / BRANCOS COM FITA DE CETIM DA MESMA COR DO SAQUINHO.MEDIDAS: 15CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA	PCT	50				50	100
30.	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE – PRETA E BRANCA 8X50, PLÁSTICO/ADITIVADA COM ANTI UV	UND			05			05
31.	PILHA ALCALINA AA	UN	10	20		10	100	140

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

32.	PILHA ALCALINA AAA	UN	20	20		20	200	260
33.	PILHA ALCALINA GRANDE	UN			50			50
34.	PILHA ALCALINA MEDIA	UN			100			100
35.	PILHA DE 3V PARA PLACA, -BATERIA - TIPO LÍTIU, VOLTAGEM 3V. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CR 2032, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	EMB		10	200		30	240
36.	PILHA ALCALINA "BATERIA" 9 VLTS LR61	UM			20			20
37.	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT			100			100
38.	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2UNIDADES	PCT			150			150

Lote 04			Quantidade por Secretaria					Quant. Total
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	
1.	FICHÁRIO-4 ARGOLAS PLÁSTICO, A4, LOMBADA 40MM COM VISOR PERSONALIZÁVEL, ARGOLAS EM FORMATO DE "D", CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS, MED. 270MM X 318MM	UN			30		30	60
2.	FITA ADESIVA-DUPLA FACE, COR BRANCA MEDINDO 24MM X 50 METROS	UN	50	10	50		50	160
3.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA MEDINDO 12MM X 33M	UN		20	50	5	100	175

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MEDINDO 45MM X 45M	UN		300	200		300	800
5.	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA MEDINDO 45 MM X 45 M	UN					100	100
6.	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA MEDINDO 12 MM X 33 M	UN					100	100
7.	FITA CREPE COMUM TAMANHO APROX. 18MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	10	10	100		100	220
8.	FITA CREPE LARGA TAMANHO APROX.50MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT		10	60		60	130
9.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL					100	100
10.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM- EMBALAGEM C/ 400 FOLHAS	PCT				01		01
11.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA- EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	PCT				05		05
12.	VISOR PARA PASTAS SUSPENSA-PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX				5		05
13.	GIZÃO DE CERA 12 CORES 95G, FORMATO TRIANGULAR, TRÊS FACES, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	150				200	200
14.	GRAFITE 0.5 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX				05	30	35
15.	GRAFITE 0.7 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX					30	30
16.	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN		50	07			57
17.	GRAMPEADOR DE MESA-23/20 PARA GRAMPEAR DE 140 A 170 FOLHAS	UN				07		07
18.	GRAMPEADOR 26/6 – PARA 25 FOLHAS CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ. CORPO 100% METAL	UN					50	50
19.	GRAMPEADOR MEDIO 26/6-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN				05		05
20.	GRAMPEADOR ALICATE 26/6, 25 FOLHAS, PRETO, 100% EM METAL, FURO PARA PENDURAR EM CORRENTES, TAMANHO: 29X79X190MM, REMOVEDOR DE GRAMPOS INTERLIGADO, SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS, JANELA QUE MOSTRA O NIVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS.	UN		50		5	50	105

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL TODO EM AÇO COM REGULADOR-PARA GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 27,0 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITOS	UN			01			01
22.	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, GRAMPOS 106/6 E 106/8, FUNÇÃO FIXAR, MEDIDAS 15X4, 5X8 CM, PESO DO PRODUTO 425G.	UN		5			5	10
23.	GRAMPO 23/8-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX			10			10
24.	GRAMPO 26/6 -MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	5	100	10	4	100	219
25.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, 10MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
26.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
27.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/20, 20MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
28.	GRAMPO PARA GRAMPEDOR 23/24, 24MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
29.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX		20			20	40
30.	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM C/ 50 UNIDADES	CX		10	10		10	30
31.	GLITTER DE PVC, PACOTE DE 500 G. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	20				100	120
32.	GUILHOTINA EM AÇO 30CM-EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 20 FOLHAS	UN			02		2	4
33.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, 21 LITROS 220V	UN		10			10	20
34.	KIT DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA,	KIT	20				50	70
35.	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PRETA COURO + CRISTAL LINE 100 UNIDADES, DIMENÇÕES 300MM x 210MM.	PCT	2				10	12
36.	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM, BLISTER COM 10 LÂMINAS	UNI		30			30	60
37.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM C/ 30 GR	PCT			20			20
38.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO MÉDIO, PACOTE C/30 GR	PCT			10			10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

39.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO GRANDE, PACOTE COM C/30GR	PCT			10			10
40.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17,5CM, APONTADO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	400		20		400	820
41.	LAPISEIRA 0.5MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN			70			70
42.	LAPISEIRA 0.7MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN					50	50
43.	LIVRO ATA 100 FLS-FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX. 22 X 32CM	UN	5	30	30	10	30	105
44.	LIVRO ATA 200 FLS, -FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM-LIVRO ATA 200 FLS, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM	UN			30			30
45.	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN			50			50
46.	LIVRO PROTOCOLO -MEDINDO APROX. 16 X 22CM COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	5	30	20	5	20	80
47.	LÁPIS BORRACHA -LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX			05			05
48.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, PONTAS RESISTENTES COM CORES VIBRANTES E COM ALTA PIGMENTAÇÃO	CX	200				200	400
49.	LÁPIS DE COR 24 CORES-CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM E DIÂMETRO DA MINA 2 MM	CX			20			20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

50.	LÁPIS PRETO -LÁPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, CARGA Nº 2 HB, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES - APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	CX	2	10	05	50	67	
51.	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES- BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO	CX	400			1000	1400	
52.	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX			06		06	
53.	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G – BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO. A COR FICARÁSUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSABVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UNI				200	200	
54.	ORGANIZADOR DE MESA-CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM PORTA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	UN		10	20	6	20	56
55.	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, VARETAS DE BAMBUI MEDINDO 40CM X 0,4CM, PACOTES COM 1000 UNIDADES	PCT	5				30	35
56.	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO GRANDE 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT			10			10
57.	PALITO PARA PICOLÉ SORVETE ARTESANATO ESCOLAR PONTA REDONDA- PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	10		10		30	50
58.	PENDRIVE 32 GB	UN			30			30
59.	PAPEL CAMURÇA -MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS	UN	20		100		300	420
60.	PAPEL CARBONO-MANUAL A4(210X297MM) DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CX			05			05
61.	PAPEL CARTÃO -FOSCO 280 G/M² MED. 50X70 COM VÁRIAS CORES	UN	50		100		300	450
62.	PAPEL POLI CELOFONE -COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO EM TRABALHOS EDUCATIVOS - A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	100		50		100	250

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

63.	PAPÉL COLOR SET -CORES DIVERSAS 110G 48X66CM. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	50		100		300	450
64.	PAPÉL CONTACT -CORES VARIADAS E TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 10M	UN			100		100	200
65.	PAPÉL ADEVISO TIPO CONTACT ENVELOPADO, CORES VARIADAS, IMPERMEÁVEL, VINIL, LISO, MEDINDO 45CMX1M. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN					300	300
66.	PAPÉL CREPOM -CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M ² MED. 2,0M X 48CM	UN	30		100		300	430
67.	PAPÉL DE SEDA-MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO FANTASIA, DIVERSOS MOTIVOS, FOLHA MEDINDO 45X 65CM	UN	100		100		200	400
68.	PAPÉL FOTOGRÁFICO A4 -PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT			05			05
69.	PAPÉL FOTOGRÁFICO, A4, GLOSSY, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA.	PCT					1	1
70.	PAPÉL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA	PCT	10				100	110
71.	PAPÉL KRAFT/MANILHA-(PARDO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPÉL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	BOBINA			05		10	15
72.	PAPÉL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 60 X 50 CM, PESANDO 63 G/M ² , CORES VARIADAS	UN			100		300	400
73.	PAPÉL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 58 X 48 CM, PESANDO 63 G/M ² , CORES VARIADAS-. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	20					20
74.	PAPÉL SACO PARA PRESENTE -SACOLA DE PLÁSTICO COLORIDA PARA PRESENTE, PACOTE COM 100 PEÇAS, TAMANHO 60 X 40CM	UN			05			05
75.	PAPÉL SULFITE A4 BRANCO-PAPÉL ALCALINO A4, GRAMATURA 90 G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CX	5	150	20		30	205
76.	PAPÉL TERMOCOLANTE-ENTRETELA, MEDINDO 50M X 45CM DUPLA FACE	RL			05			05
77.	PAPÉL VERGÊ A4 C/ 50 FOLHAS-COM APROXIMADAMENTE 180 GR/M ² , FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT		1	05		100	106
78.	PASTA A/Z -PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, RÓTULO, OFÍCIO. MEDIDAS: 35 X 28 X 8CM PASTA DE AZ EM PAPELÃO RESISTENTE, CORES VARIADAS	UN			20			20
79.	PASTA CATALOGO OFÍCIO-EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	5	20	10		100	135

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

80.	PASTA CATÁLOGO A4-EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	5	20	10		100	135
81.	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRMPO PLÁSTICO-240MM X 340MM X 10MM, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT			100		100	200
82.	PASTA ELÁSTICA -COM ABA PLÁSTICA PEQUENA 335MM X 235MM COM 10 UNIDADES	PCT			100			100
83.	PASTA PAPELÃO -COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO: 350 X 240MM	UN			100			100
84.	PASTA FINA ABA ELASTICA, OFICIO, CRISTAL INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	250			10	510
85.	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA, OFICIO 40 MM, CRISTAL, INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	20			10	50
86.	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE A4-COM ABA ELÁSTICA	UN			500			500
87.	PASTA PLÁSTICA PARA A4 COM PRESILHA-COM GRAMPO TRILHO DE FERRO, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO INTERNO CORES VARIADAS	UN			50			50
88.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS-COM FECHAMENTO ELÁSTICO	UN		5	50		50	105
89.	PASTA SUSPENSIVA-COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO 615G/M², PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS	UN	300	500	500		500	1800
90.	PERCEVEJOS-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX			10		20	30
91.	PERFURADOR GRANDE-5MM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN			30			30
92.	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, COMPOSTO POR LIGA E ZINCO, DIMENSOES 14,2 CM X 9,7CM/5,59 POLEGADAS X 3,82 POLEGADAS, COM REGUA PARA MARCAÇÃO	UN			10		50	60
93.	PERFURADOR DE PAPEL OFICE, METALICO COM 2 FUROS, CORPO EMBORRACHADO, MACIO, ROBUSTO E DURAVEL, COM FUROS DE 5,5MM E DISTÂNCIA PADRÃO DE 8CM ENTRE UM E OUTRO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS	UN	2	7		5	30	44
94.	PREGADORES DE PLÁSTICOS COLORIDO, PACOTE COM 12 UNIDADES N24	PCT					50	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

95.	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO -COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS	UN					3	3
96.	PINCEL ATÔMICO -TIPO MARCADOR PERMANENTE, COR A DEFINIR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA DE 4,5 MM	UN	20		50	5	100	175
97.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE-1.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	UN	20		50		100	170
98.	PINCEL MARCADOR PERMANETE -2.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN			50			50
99.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA REDONDA, ACOMPANHA REFIL PARA RECARGA. NAS CORES PRETO, VERMELHO e AZUL.	UN	30		50	10	360	450
100.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE (12MM)-DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	20	15	30		10	75
101.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA (8MM) -DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	20	7	50		10	87
102.	PORTA CARIMBO DESMONTÁVEL-REDONDA BASE E HASTE EM FERRO, LÂMINAS EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	UN			5			5
103.	PORTA CHAVES (CLAVICULÁRIO) COM 48 CHAVEIROS-Porta chaves claviculário 48 chaveiros	UN			5		10	15
104.	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO-PORTA PAPEL, 2 BANDEJAS, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 26,0 CM	UN			40		50	90
105.	PRANCHETA -EM COMPENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	UN		30	30	4	30	94
106.	PRANCHETA EM ACRÍLICO-FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM	UN			70			70

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

107.	PURPURINA EM PÓ METÁLICO 4G-PIGMENTO METÁLICO PRATA EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADOS, INDICADO PARA PINTURAS DECORATIVAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO GESSO, FERRO E OUTROS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20		10		100	130
108.	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	20				100	120
109.	RÉGUA EM AÇO INOX-MEDINDO 0,30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UN		10	50		50	110
110.	RÉGUA 30 CM-RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM	UN	10	10	50	10	200	280
111.	REFIL BASTÃO GROSSO TRANSPARENTES 30 CM-11MMX30CM, APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO. PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	5		100		100	205
112.	REFIL BASTÃO FINO TRANSPARENTES 30 CM -7,5MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	5		100		100	205
113.	TRANSFERIDOR -ESCOLAR, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 180°	UN			30			30
114.	TINTA SPRAY ESMALTADA-EMBALAGEM COM 400ML, DIVERSAS CORES	UM			50		100	150
115.	TINTA PARA TECIDO-CAIXA COM 12 POTES COM 37ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA	CX	100		10		300	410
116.	TINTA PARA TECIDO, POTE DE 250ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO			10			100	110
117.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO FRASCO C/ 40 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, ETC	UN			20			20
118.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 250 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	10				100	110
119.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 30ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN					100	100
120.	TINTA PARA PINTURA FACIAL -CAIXA COM 6 CORES, CARA PINTADA, PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL	CX	50		20		70	140
121.	TINTA PARA PINTURA FACIAL, TINTA LIQUIDA KIDS 6 CORES, 15ML, CARTELA COM 06, MULTICOR.	CAR	30				50	80
122.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS -NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40 A 42 ML.	UN			15		10	25

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

123.	TINTA GUACHE -VÁRIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 15ML	CX			20		200	220
124.	TINTA GUACHE 250 ML- VARIAS CORES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 250ML, ATOXICA, LAVAVEL. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	50				100	150
125.	TESOURA GRANDE PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL-CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROX.20CM	UN	10	10	50		10	80
126.	TESOURA ESCOLAR-PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 11CM 4 ½" (AXLXP) SEM PONTA PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO	UN	300		10		10	320
127.	TESOURA DE PICOTAR, 8 ½ POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ZIG-ZAG, CABOS EM POLIPROPILENO PRETO FOSCO E PARAFUSO AJUSTAVEL.	UN		30			30	60
128.	TESOURA DE PICOTAR-LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EMBORRACHADO, 22 CM	UN			20			20

Lote 05			Quantidade por Secretaria					Quant. Total
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. de Educação e Cultura	
1.	LOUSA BRANCA -COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120CM	UN	2		05	2	30	39
2.	QUADRO MURAL -EM MADEIRA AGLOMERADA MEDINDO 1,20 X1mDE ALTURA - REVESTIDO EM FELTRO VERDE, COM FIXADOR DE PAREDE	UN	2		5	2	10	19
3.	TAPETE PEDAGÓGICO EDUCATIVO -INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A QUE SE ENCAIXAM (30 X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	PCT			30			30
4.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 3 DISPLAYS NA VERTICAL	UN			10			10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA E MADEIRA MOGNO 90X120 CM	UN			5		5
6.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 8 DISPLAYS, SENDO 2 NA HORIZONTAL E 6 NA VERTICAL	UN			20		20
7.	GIZ DE CERA-12 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 10 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 95MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX			06		06
8.	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES, 370G, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	300			100	400
9.	MAPA MUNDI POLITICO GEOGRAFICO, ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMAAAMENTE 90X120CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA, LEGENDA: POPULAÇÃO DOS PAISES, AREA TERRITORIAL, HABITANTES KM², CAPITAIS E ESTADOS, DIVISÃO DE PLACAS TECTONICAS, LINHA INTERNACIONAL, COORDENADAS GEOGRAFICAS. O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTER DOBRAS E MARCAS.	UND	1			24	25
10.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, LIMITAÇÃO DOS ESTADOS, CAPITAL DE ESTADO, CIDADES COM MAIS DE 300 MIL HABITANTES, PRINCIPAIS BACIAS HIDROGRAFICAS, FRONTEIRAS, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN				24	24
11.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, CIDADES, BACIAS HIDROGRAFICAS, DENSIDADE POPULACIONAL, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN				24	24
12.	GLOBO TERRESTE TATIL - GLOBO TERRESTRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, GLOBO EM BRAILLE COM A CROSTA TERRESTRE SENSÍVEL AO TATO, COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES EM BRAILLE, PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, ALTO RELEVO EM TODOS OS CONTINENTES E ILHAS E NOMES DOS CONTINENTES, PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 1,46KG	UNI				24	24

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote 06			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, KIT MEDICO, C/7 PECAS TIPO: KIT MEDICO, COM 7 PECAS MATERIAL: CONTÉM 1 MALETA COMPOSTA POR: 1 ESTETOSCOPIO, 1 TESOURA, 1 SERINGA, 1 ÓCULOS, 1 ADIPÔMETRO, 1 BANDEJA, 1 BALANÇA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS, COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2					2
2.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, KIT DENTISTA, C/4 PECAS TIPO: KIT DENTISTA, COM 4 PEÇAS MATERIAL: CONTEM 1 MALETA COMPOSTA POR: ! BOCA COM DENTES, ESCOVA DE DENTES, ESPELHO E SONDA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS, COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2					2
3.	COLECAO DE FANTOCHE DE ANIMAIS SELVAGENS, EM FELTRO COLORIDO TIPO: DE ANIMAIS SELVAGENS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 15)CM CADA QUANTIDADES: COM 10 FANTOCHEES COMPONENTES: GIRAFÁ, JACARE, MACACO, SAPO, ARARA, TARTARUGA, LOBO, LEAO, TUCANO E ELEFANTE EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UND	2					2
4.	COLECAO DE FANTOCHE DE FAMILIA NEGRA, EM ESPUMA PLUMINHA COLORIDO TIPO: DE FAMILIA NEGRA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHEES COMPONENTES: O VOVO, A VOVO, O PAPAÍ, A MAMAE, O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1					1
5.	COLECAO DE FANTOCHE DE PERSONAGENS INFANTIS, EM FELTRO COLORIDO TIPO: PERSONAGENS INFANTIS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM CADA QUANTIDADES: COM 12 FANTOCHEES COMPONENTES: FADA, CHAPEUZINHO VERMELHO, VOVO, JOAO, MARIA, LOBO, PRINCIPE, BRUXA, SACI, BRANCA DE NEVE, RAPUNZEL, PINOQUIO EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2					2

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	COLECAO DE FANTOCHE DA FAMILIA BRANCA,EM ESPUMA,MED.APROX.(27X23)CM TIPO: DA FAMILIA BRANCA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (27 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHE COMPONENTES: O VOVO, A VOVO,O PAPAI,A MAMAE,O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1					1
7.	BLOCOS DE MONTAR- BAU MUNDO SUBMARINO 137 PEÇAS CARACTERISTICAS- 173 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO: PLASTICO BLOCOS DE MONTAR	UN	1					1
8.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN	1					1
9.	BLOCOS DE MONTAR- BAU ANIMAL CARACTERISTICAS CONTÉM 130 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO. DIVERSSOS ANIMAIS DA FLORESTA, PESSOAS, CARRINHOS, ARVORES, TELHADOS, CERCAS E VARIAS PEÇAS DE ENCAIXE PARA FORMAR OS MAIS LINDOS CENÁRIOS.	UN	1					1
10.	KIT ANIMAIS SELVAGENS -CONTÉM 12 FIGURAS DE ANIMAIS, QUE SÃO FEITAS DE PVC DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE. DETALHES RICOS DE PINTURA TORNAM OS ANIMAIS MUITO REALISTAS. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO DURÁVEL E SEGURO.	UN	5					5

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Norteados pelos princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisivelmente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

2.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

2.3. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais nas unidades educacionais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela equipe na ministração de conteúdo e desenvolvimento de diversos trabalhos pedagógicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo com qualidade superior a média do mercado. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Secretaria de Educação.

2.4. As aquisições dos ITENS serão para a realização das mais diversas atividades

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

desenvolvidas em sala de aula, pois são itens necessários para construção de materiais e objetos explanatórios de conteúdo de fins pedagógicos e visa aprimorar e diversificar o método de ministrar conteúdo o que trona uma somatória para a educação do município, assim, necessário se faz a aquisição de itens que irão ser utilizados durante o ano letivo de 2024.

2.5. A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos formaliza a necessidade da aquisição de materiais referente à papelaria, devido à sua utilização nos serviços administrativos da secretaria, sendo fundamental para agilidade do desenvolvimento no serviço, em virtude da necessidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, sendo assim, ferramentas essenciais.

2.6. Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

2.7. Os materiais de expediente e papelaria também serão utilizadas na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de administração específica, constituída dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Érico Cardoso-Ba, responsável pela gestão e organização da política pública de assistência social municipal.

2.8. Compõe a estrutura da Secretaria de Assistência Social, outros programas e equipamentos socioassistenciais que são responsáveis pela oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social. Dentre estes: CRAS – unidade pública estatal responsável pela proteção social básica da Assistência Social, e viabilizador de acesso aos direitos socioassistenciais à população. Sua atuação busca prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades; CONSELHO TUTELAR – órgão colegiado autônomo da administração pública municipal responsável por zelar pelo cumprimento de direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista eventual ameaça ou real violação, caso haja falta dos pais ou abuso destes, omissão da sociedade/estado ou em razão da conduta daqueles que estão sendo protegidos.

2.9. Também, a Secretaria Municipal de Saúde demanda tais itens com a finalidade de suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo itens indispensáveis para o funcionamento da Secretaria e seus órgãos.

2.10. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

2.11. Cominadamente, a Secretaria Municipal de Agricultura solicita a aquisição dos materiais ora licitados a fim de serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, constituída dentro da estrutura administrativa do poder Executivo do município de Érico Cardoso-ba, responsável pela gestão e organização da política pública, uma vez que são materiais essenciais e indispensáveis para a continuidade dos trabalhos rotineiros da secretaria.

2.12. É indispensável o adequado planejamento das contratações públicas, considerando a legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/1993, a qual impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração ponderada do processo licitatório.

2.13. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens deste termo referencial, com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade durante o exercício do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação é manter em pleno funcionamento os serviços rotineiros das Secretarias Municipais e seus órgãos, uma vez que são itens indispensáveis para as mesmas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.1.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.6. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum;

4.1.7. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

5.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado para contratação do objeto deste documento é de **R\$ 948.477,84 (Novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado. Abaixo segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados na pesquisa de preços:

Lote 01					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	ADESIVOS POST 0,38MM X 0,50M-BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 38MM X 50MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX	35	R\$ 4,84	R\$ 169,40
2.	ADESIVOS POST 0,76MM X 15M -BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 76MM X 15MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
3.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DO ANO CORRENTE - COM DIAS DO ANO NO ANVERSO E VERSO E CAPA DURA	UN	105	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO-COR AZUL N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	57	R\$ 8,99	R\$ 512,43
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO -COR PRETA N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	57	R\$ 7,98	R\$ 454,86

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.	APAGADOR COM PORTA APAGADOR CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO 12,5X9,5	UN	101	R\$ 8,75	R\$ 883,75
7.	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA COM MATERIAL BASE EM FELTRO-CORPO EM MADEIRA 15CM X 6CM X 5CM	UN	120	R\$ 10,13	R\$ 1.215,60
8.	APONTADOR DE UM FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO -TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UN	154	R\$ 1,87	R\$ 287,98
9.	APONTADOR DE DOIS FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS		50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
10.	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM -C/ 270 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN	250	R\$ 13,01	R\$ 3.252,50
11.	BLOCO AUTO ADESIVO 51X38 -C/ 400 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN	110	R\$ 8,75	R\$ 962,50
12.	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COLORIDO - MEDINDO 0,40CM, COM APROXIMADAMENTE 5 KG	BOBINA	5	R\$ 83,42	R\$ 417,10
13.	BORRACHA BRANCA -BORRACHA MACIA BRANCA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC, N° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	52	R\$ 22,24	R\$ 1.156,48
14.	BORRACHA DE LÁTEX-FINO TUBO DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA 200 (GARROTE FINO) CORES VARIADAS COM 1M	UN	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
15.	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS, CAPA DURA, COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 200 X 140MM.	UN	570	R\$ 5,74	R\$ 3.271,80
16.	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PEQUENO, CAPA E CONTRA CAPA-DE PAPEL OFF SET, FOLHAS INTERNAS BRANCAS 56 G/M ² COM MARGENS ELINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 202 X 140MM	UN	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
17.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA -COSTURADO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275 MM X 202 MM, MIOLO 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE, COM NO MÍNIMO DE 27 PAUTAS	UN	620	R\$ 11,81	R\$ 7.322,20
18.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA DURA, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM, MIOLO PAPEL 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE	UN	750	R\$ 10,33	R\$ 7.747,50
19.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA FLEXIVEL, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM.		500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
20.	CADERNO ESPIRAL -96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 200 X 275MM	UN	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
21.	CADERNO ESPIRAL 1/4 -96 FOLHAS, CAPA DURA COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 150 X 207MM	UN	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
22.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN	50	R\$ 15,47	R\$ 773,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,200 FOLHAS, COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN	550	R\$ 15,60	R\$ 8.580,00
24.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS	UM	550	R\$ 24,00	R\$ 13.200,00
25.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA. 06 MATÉRIAS COM 120 FOLHAS	UN	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
26.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO-REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190 GM ² , MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM DESMONTÁVEL	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
27.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PROLIPOPILENO-CORES VARIADAS, MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM, DESMONTÁVEL	UN	730	R\$ 10,21	R\$ 7.453,30
28.	CALCULADORA DISPLAY COM 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, A PILHA. A CALCULADORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM TODAS AS PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU TOTAL FUNCIONAMENTO	UN	53	R\$ 29,93	R\$ 1.586,29
29.	CANETA CORRETIVA-CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CONTENDO 18 ml.	UN	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
30.	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA – TINTA AZUL. CAIXA C/12 UNIDADES CAIXA	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31.	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA – TINTA PRETA. CAIXA C/12 UNIDADES	CX	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
32.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	123	R\$ 42,95	R\$ 5.282,85
33.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	62	R\$ 44,09	R\$ 2.733,58
34.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA-CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	42	R\$ 43,55	R\$ 1.829,10
35.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
36.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
37.	CANETA TIPO MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES-CORES VARIADAS: AMARELO, VERDE, ROSA, ETC	CX	75	R\$ 27,37	R\$ 2.052,75
38.	CANETA FIXA CHAPÉU, POLIDA, COM SUPORTE E CORRENTE, MATERIAL EM ALUMÍNEO, SUPORTE DE CABEÇA LEVE.	CX	36	R\$ 28,98	R\$ 1.043,28

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

39.	CANETINHA COM 12 CORES SORTIDAS PEQUENA.- CANETINHA COM CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, COM 12 CORES SORTIDAS	JOGO	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
40.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 1,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
41.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 2,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO	400	R\$ 8,99	R\$ 400,00
42.	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK.. (50 PARA CADA COR)	UN	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
43.	CARTOLINA COLOR SET NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK. -CARTOLINA COM GRAMATURA 150 G/M², FOLHA MEDINDO 50 X 66 cm, (30 PARA CADA COR)	UN	240	R\$ 1,21	R\$ 290,40
44.	CARTOLINA VARIAS CORES -CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M², FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES	UN	610	R\$ 1,00	R\$ 610,00
45.	CARTOLINA NA COR BRANCA -GRAMATURA 180 G/M², FOLHA MEDINDO 50 X 66CM,	UN	415	R\$ 1,08	R\$ 448,20
46.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	250	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
47.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	254	R\$ 15,90	R\$ 4.038,60
48.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,00	R\$ 3.144,00
49.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,50	R\$ 3.275,00
50.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 5/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 13,50	R\$ 3.537,00
51.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,50	R\$ 3.275,00
52.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,20	R\$ 3.196,40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

53.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 32MM	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
54.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	8	R\$ 21,44	R\$ 171,52
55.	COLA BRANCA 500G -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
56.	COLA BRANCA 1 KG -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	55	R\$ 25,50	R\$ 1.402,50
57.	COLA BRANCA 90G-COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPAS DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	413	R\$ 4,50	R\$ 1.858,50
58.	COLA COLORIDA -COLA ESCOLAR 25 GRAMAS CADA TUBO, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A BASE DE PVA E PIGMENTOS	CX	80	R\$ 11,45	R\$ 916,00
59.	COLA COM GLITER 25G, CORES PRIMÁRIAS, BICO ECONOMIZADOR -DIVERSAS CORES, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
60.	COLA EM BASTÃO-COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. COM EXCELENTE APLICAÇÃO E ADERÊNCIA. ATÓXICA E LAVÁVEL. FRASCO COM 40G	UN	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
61.	COLA INSTANTÂNEA-TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, FRASCO 3G	UN	150	R\$ 5,47	R\$ 820,50
62.	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90G	UN	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00
63.	COLA PERMANENTE 250 G, NÃO TOXICA, COMPATÍVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
64.	COLA PERMANENTE 37 G, NÃO TOXICA, COMPATÍVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
65.	COLA DE SILICONE LÍQUIDA, 54G, 60ML, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, EVA, ISOPOR, ESPUMA, VIDRO, METAL E TECIDOS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL.	IN	140	R\$ 6,27	R\$ 877,80
66.	COLA LÍQUIDA MULTI-USO NÃO TÓXICA, ESPECIAL PARA COLAR E.V. A, CORTIÇA, ISOPOR, MADEIRA. FRASCO C/90 ml.	UN	50	R\$ 12,07	R\$ 603,50
67.	COLA PARA TECIDO COM BICO APLICADOR, PRONTA PARA USO, SECAGEM AO AR, EMBALAGEM DE 100G.	UN	120	R\$ 15,27	R\$ 1.832,40
68.	COLA PARA TECIDO 1 LT-EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10	R\$ 42,56	R\$ 425,60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

69.	COLCHETES DE METAL Nº 13 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 77 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
70.	COLCHETES DE METAL Nº 14 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 82MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 19,93	R\$ 199,30
71.	COLCHETES DE METAL Nº12 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 63MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 13,68	R\$ 136,80
72.	CORRETIVO EM TUBO 18ML-A BASE DE AGUA, NÃO TOXICO	UN	160	R\$ 2,03	R\$ 324,80
73.	CORRETIVO LÍQUIDO, INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, FAX, FOTOCÓPIAS, IMPRESSOS E MANUSCRITOS. PROPORCIONA COBERTURA UNIFORME, ATRAVÉS DE PINCEL ACOPLADO À TAMPA. A BASE DE AGUA. CAIXA/12 Frasco 18 ml	UN	50	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
74.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M², DIMENSÕES 60 X 40CM	UN	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
75.	FOLHA DE E.V.A NAS CORES AMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA Pink, AZUL ROYAL, LARANJA, VERDE BANDEIRA, LILAS, AZUL PISCINA, PRETA LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M², DIMENSÕES 60 X 40CM. PCTE/10 (30 DE CADA COR)	PCT	300	R\$ 16,88	R\$ 5.064,00
76.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, VARIAS CORES, ATÓXICA, EMBORRACHADA, DIMENSÕES 60 X 40CM, ESPESSURA DE 1,5MM	UN	1110	R\$ 6,06	R\$ 6.726,60
77.	E.V.A- FOLHA DE EVA ESTAMPADO, ESTAMPAS VARIADAS- POÁ, LISTRADO, FLORAL, NORDESTE, ETC...	UN	180	R\$ 6,28	R\$ 1.130,40
78.	ELÁSTICO DE MATERIAL LÁTEX AMARELO-PARA USO GERAL, Nº18, PACOTE COM 100G	UN	90	R\$ 4,97	R\$ 447,30
79.	ELASTICO TRADICIONAL 15 MM, 70% POLIESTER, 30% ELASTODIENO, ROLO 100M	RL	30	R\$ 41,54	R\$ 1.246,20
80.	ELASTEX BRANCO, PACOTE COM 10 ROLOS DE 10 METROS CADA	PCT	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
81.	ENVELOPE A4 -ENVELOPE BRANCO DE PAPEL, MEDINDO 21 X 30CM	UN	1400	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
82.	ENVELOPE DE PAPEL 11,5 X 23CM-COR BRANCA, FORMATO OFÍCIO	UM	700	R\$ 1,22	R\$ 854,00
83.	ENVELOPE DE PAPEL 25 X 19CM -COR BRANCA	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
84.	ENVELOPE DE PAPEL 31,7 X 45,5 CM -COR BRANCA	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

85.	ENVELOPE DE PAPEL 42 X 59,5CM-COR BRANCA	UN	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
86.	ENVELOPE DE PAPEL COLORIDO PARA CONVITES 10 X 15,5CM	UN	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
87.	ENVELOPE PARDOS 26 X 26CM -DE PAPEL	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
88.	ENVELOPE PARDOS 26 X 36CM -DE PAPEL	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
89.	ENVELOPE PARDOS 28 X 20CM-DE PAPEL	UN	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
90.	ENVELOPE PARDOS 34 X 24CM-DE PAPEL	UN	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
91.	ENVELOPE PARDOS A4 21 X 30CM-DE PAPEL, A4	UN	6200	R\$ 0,49	R\$ 3.038,00
92.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 34 X 24CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
93.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 36 X 26CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
94.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 7MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, PARA 25 FOLHAS	PCT	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
95.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 12MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO PARA 70 FOLHAS	PCT	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
96.	ESTILETE ESTREITO -ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	160	R\$ 6,44	R\$ 1.030,40
97.	ESTILETE LARGO-ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	180	R\$ 6,86	R\$ 1.234,80
98.	ETIQUETA AUTOADESIVAS A4-MED. 67,7 X 99 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS E 800 ETIQUETAS	EMB	20	R\$ 52,48	R\$ 1.049,60
99.	ETIQUETAS AUTOADESIVAS-EM PAPEL CARTA, MED. 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS	EMB	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
100.	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA/AÇO INOX	UN	84	R\$ 3,12	R\$ 262,08
101.	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES-CHAVEIRO BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES	UN	65	R\$ 1,52	R\$ 98,80
102.	PLÁSTICO INCOLOR ROLO 0,45CMX2M, PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA. DENSIDADE PARA INÚMERAS APLICAÇÕES: ENCAPAR CADERNO E PASTAS, FERRAR PRATELEIRA E CADEIRA ESCOLAR.	UN	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

VALOR TOTAL – R\$ 169.505,65
(CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Lote 02					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	AGULHA PARA COSTURA A MÃO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA-23 000 PACOTE COM 100	CX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3.	ALFINETE MATERIAL AÇO Nº 29-CORPO CILINDRICO, CABEÇA CHATA, COR PRATEADO, CAIXA C/ 50G	CX	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
4.	ALFINETE MAPA TIPO TACA, CAIXA C/ 50UNIDADES CONTENDO CORES SORTIDAS: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, CVERDE E AZUL	CX	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
5.	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA COLORIDO-CAIXA C/ 50G	CX	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
6.	APLIQUE OLHINHO MOVEI, 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
7.	FELTRO-FELTRO DIVERSAS CORES DE 1,45M DE LARGURA, 100% POLIESTER, PRODUZIDAS COM FIBRAS SINTÉTICAS	M	300	R\$ 18,43	R\$ 5.529,00
8.	FITA DE CETIM NAS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA0,5MM. (10DE CADA COR)	BOMBINA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
9.	FITA DE CETIM Nº 01-FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	160	R\$ 2,06	R\$ 329,60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.	FITA DE CETIM Nº 02 - FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA. FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.		50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
11.	FITA DE CETIM Nº05 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	160	R\$ 6,80	R\$ 1.088,00
12.	FITA DE CETIM Nº09 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	110	R\$ 17,08	R\$ 1.878,80
13.	FITA MÉTRICA-FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 150 MM, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO	UN	25	R\$ 5,33	R\$ 133,25
14.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL	220	R\$ 3,47	R\$ 763,40
15.	FITILHO 6 mm ROLO COM 100 METROS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ., LILÁS E LARANJA (05 DE CADA COR)	RL	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
16.	LINHA DE COSTURA 100JDS-CORES VARIADAS, 100% POLIÉSTER - CARRETEL COM NO MÍNIMO 90 METROS	UN	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
17.	FIO DE NYLON 45MM COM 1000 M.	ROLO	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00
18.	ZÍPER -NYLON FINO, 20 CM, TRAVA AUTOMÁTICA, CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
19.	VELCRO MACHO E FÊMEA -DUPLO, 25 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS C/ 25MT	RL	400	R\$ 41,65	R\$ 16.660,00
20.	JUTA -TECIDO NATURAL UTILIZADA EM DECORAÇÕES DE FESTAS, PACOTES DE PRESENTE, ARTESANATOS EM GERAL, ETC. 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA	M	400	R\$ 18,56	R\$ 7.424,00
21.	MIÇANGA -MIÇANGA PEQUENA, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 24,72	R\$ 1.236,00
22.	MIÇANGÃO-MIÇANGA GRANDE, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	40	R\$ 24,72	R\$ 988,80
23.	PASSA FITA -CORES VARIADAS, MEDINDO 10 METROS	RL	5	R\$ 13,65	R\$ 68,25

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.	PINCEL PARA TECIDO Nº12-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
25.	PINCEL PARA TECIDO Nº16-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
26.	PINCEL PARA TECIDO Nº4-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
27.	PINCEL PARA TECIDO Nº8-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
28.	POM POM DE PELUCIA, 20MM, PCT COM 100 UNI. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	105	R\$ 24,43	R\$ 2.565,15
29.	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 30 CM X 50 CM	UN	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
30.	TECIDO DE CETIM EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A. A ESCOLHA DA COR FICARÁ SUBMETIDA AO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS O PEDIDO.	MT	1100	R\$ 18,75	R\$ 20.625,00
31.	TECIDO TRICOLINE COLORIDO-ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	700	R\$ 21,45	R\$ 15.015,00
32.	TECIDO CHITA ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	800	R\$ 12,96	R\$ 10.368,00
33.	TECIDO DE ALGODÃO EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A.	M	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
34.	TECIDO MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA TECIDO LAYCRA, MEDINDO APROX 1,80 DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	1340	R\$ 14,60	R\$ 19.564,00
35.	TECIDO TULE- TECIDO TULE MEDINDO APROX 1,20 DE LARGURA, TECIDO PARA SAIAS TUTU, FANTASIAS, DECORAÇÃO, ARTESANATO, ETC... 100% POLIESTER	M	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
36.	TNT-EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,40 X 50 METROS, CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, ETC, COM LARGURA DE 1,40M X 50M, COMPOSTO DE 100% POLIURETANO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	ROLO	180	R\$ 96,00	R\$ 17.280,00
37.	TIARA PARA CUSTOMIZAÇÃO, ARCO ENCAPADO PARA TIARAS, 10MM. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
38.	TRENA MÉTRICA, FITA DE 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 25 MILIMETROS DE LARGURA	UN	20	R\$ 34,09	R\$ 681,80

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

VALOR TOTAL -R\$134.537,45
(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Lote 03					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	ALGODÃO HIDROFILO, BOLAS BRANCA, PACOTE DE 100G	PCT	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
2.	BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 9 -LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELO SETROR RESPONSÁVEL NO ATO DO PEDIDO.	PCT	565	R\$ 12,13	R\$ 6.853,45
3.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 600G.	RL	160	R\$ 14,03	R\$ 2.244,80
4.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 101M.	RL	230	R\$ 27,00	R\$ 6.210,00
5.	BOLA DE ISOPOR 100MM-MIOLO COMPLETO	UN	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
6.	BOLA DE ISOPOR 150MM-MIOLO COMPLETO	UN	155	R\$ 3,00	R\$ 465,00
7.	BOLA DE ISOPOR 15MM-MIOLO COMPLETO	UN	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
8.	BOLA DE ISOPOR 200MM-MIOLO COMPLETO	UN	160	R\$ 13,30	R\$ 2.128,00
9.	BOLA DE ISOPOR 250MM-MIOLO COMPLETO	UN	155	R\$ 31,00	R\$ 4.805,00
10.	BOLA DE ISOPOR 50MM-MIOLO COMPLETO	UN	160	R\$ 2,58	R\$ 412,80
11.	BOTÃO 4 FUROS, 20 MM REDONDO CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 17,78	R\$ 889,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN	6	R\$ 74,92	R\$ 449,52
13.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA TRIPLA. COR FUMÊ	UN	30	R\$ 55,82	R\$ 1.674,60
14.	CANUDOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO, COLORIDOS, 10MM, PACOTE COM 100 UNID	PCT	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
15.	CORDA DE NYLON 10 MM	M	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
16.	CORDA DE NYLON 4 MM	M	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
17.	CORDÃO RABO DE RATO -6/1 5MM, CORES VARIADAS	M	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
18.	EXTENSÃO DE ENERGIA 10 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN	10	R\$ 28,48	R\$ 284,80
19.	EXTENSÃO DE ENERGIA 30 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN	10	R\$ 32,83	R\$ 328,30
20.	EXTENSÃO DE ENERGIA 50 METROS COM 3 SAÍDAS, COM RESISTÊNCIA PARA 220 VLTS	UN	10	\$115,16	R\$ 10,00
21.	FITA ZEBRADA-ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	RL	175	R\$ 11,09	R\$ 1.940,75
22.	LÃ PARA ARTESANATO NM 3/6 – NOVELOS DE LÃ CONTENDO 100G, FIOS DE ACRILICO, A COR FICARA A CRITERIO DE ESCOLHA DO SETOR RESPONSAVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
23.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 10MM	UN	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
24.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 15MM	UN	260	R\$ 4,42	R\$ 1.149,20
25.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 20MM	UN	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
26.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 25mm	UN	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
27.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 4MM	UN	100	\$12,24	R\$ 100,00
28.	FLOCO DE ALGODÃO ACRÍLICO PARA ENCHIMENTO	KG	205	R\$ 31,02	R\$ 6.359,10

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29.	SAQUINHOS ORGANZA, SACOS BRANCOS 15X20 CM LEMBRANCINHAS, PACOTE COM 100 UNID SAQUINHOS DE ORGANZA, TAMANHO 15X20 CM, LISOS / BRANCOS COM FITA DE CETIM DA MESMA COR DO SAQUINHO.MEDIDAS: 15CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA	PCT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
30.	LONA PLASTICA DUPLA FACE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE – PRETA E BRANCA 8X50, PLASTICO/ADITIVADA COM ANTI UV	UND	5	R\$ 35,45	R\$ 177,25
31.	PILHA ALCALINA AA	UN	140	R\$ 2,49	R\$ 348,60
32.	PILHA ALCALINA AAA	UN	260	R\$ 2,54	R\$ 660,40
33.	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
34.	PILHA ALCALINA MEDIA	UN	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
35.	PILHA DE 3V PARA PLACA, -BATERIA - TIPO LÍTIO, VOLTAGEM 3V. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CR 2032, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	EMB	240	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
36.	PILHA ALCALINA "BATERIA" 9 VLTS LR61	UM	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
37.	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
38.	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2UNIDADES	PCT	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL -R\$ 54.620,07 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)					

Lote 04					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	FICHÁRIO-4 ARGOLAS PLÁSTICO, A4, LOMBADA 40MM COM VISOR PERSONALIZÁVEL, ARGOLAS EM FORMATO DE "D", CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS, MED. 270MM X 318MM	UN	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.	FITA ADESIVA-DUPLA FACE, COR BRANCA MEDINDO 24MM X 50 METROS	UN	160	R\$ 24,95	R\$ 3.992,00
3.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA MEDINDO 12MM X 33M	UN	175	R\$ 24,95	R\$ 4.366,25
4.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MEDINDO 45MM X 45M	UN	800	R\$ 24,95	R\$ 19.960,00
5.	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA MEDINDO 45 MM X 45 M	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
6.	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA MEDINDO 12 MM X 33 M	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
7.	FITA CREPE COMUM TAMANHO APROX. 18MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	220	R\$ 24,95	R\$ 5.489,00
8.	FITA CREPE LARGA TAMANHO APROX.50MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	130	R\$ 24,95	R\$ 3.243,50
9.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
10.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM- EMBALAGEM C/ 400 FOLHAS	PCT	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
11.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA- EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	PCT	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
12.	VISOR PARA PASTAS SUSPENSA-PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
13.	GIZÃO DE CERA 12 CORES 95G, FORMATO TRIANGULAR, TRÊS FACES, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
14.	GRAFITE 0.5 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX	35	R\$ 24,95	R\$ 873,25
15.	GRAFITE 0.7 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
16.	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	57	R\$ 24,95	R\$ 1.422,15
17.	GRAMPEADOR DE MESA-23/20 PARA GRAMPEAR DE 140 A 170 FOLHAS	UN	7	R\$ 24,95	R\$ 174,65
18.	GRAMPEADOR 26/6 – PARA 25 FOLHAS CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ. CORPO 100% METAL	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
19.	GRAMPEADOR MEDIO 26/6-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.	GRAMPEADOR ALICATE 26/6, 25 FOLHAS, PRETO, 100% EM METAL, FURO PARA PENDURAR EM CORRENTES, TAMANHO: 29X79X190MM, REMOVEDOR DE GRAMPOS INTERLIGADO, SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS, JANELA QUE MOSTRA O NÍVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS.	UN	105	R\$ 24,95	R\$ 2.619,75
21.	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL TODO EM AÇO COM REGULADOR-PARA GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 27,0 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M ² DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITOS	UN	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
22.	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, GRAMPOS 106/6 E 106/8, FUNÇÃO FIXAR, MEDIDAS 15X4, 5X8 CM, PESO DO PRODUTO 425G.	UN	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
23.	GRAMPO 23/8-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
24.	GRAMPO 26/6 -MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	219	R\$ 24,95	R\$ 5.464,05
25.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, 10MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
26.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
27.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/20, 20MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
28.	GRAMPO PARA GRAMPEDOR 23/24, 24MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
29.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	40	R\$ 24,95	R\$ 998,00
30.	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
31.	GLITTER DE PVC, PACOTE DE 500 G. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	120	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
32.	GUILHOTINA EM AÇO 30CM-EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 20 FOLHAS	UN	4	R\$ 24,95	R\$ 99,80
33.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, 21 LITROS 220V	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
34.	KIT DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA,	KIT	70	R\$ 24,95	R\$ 1.746,50
35.	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PRETA COURO + CRISTAL LINE 100 UNIDADES, DIMENÇÕES 300MM x 210MM.	PCT	12	R\$ 24,95	R\$ 299,40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

36.	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM, BLISTER COM 10 LÂMINAS	UNI	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
37.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM C/ 30 GR	PCT	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
38.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO MÉDIO, PACOTE C/30 GR	PCT	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
39.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO GRANDE, PACOTE COM C/30GR	PCT	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
40.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17,5CM, APONTADO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	820	R\$ 24,95	R\$ 20.459,00
41.	LAPISEIRA 0.5MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN	70	R\$ 24,95	R\$ 1.746,50
42.	LAPISEIRA 0.7MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
43.	LIVRO ATA 100 FLS-FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX. 22 X 32CM	UN	105	R\$ 24,95	R\$ 2.619,75
44.	LIVRO ATA 200 FLS, -FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM-LIVRO ATA 200 FLS, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
45.	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
46.	LIVRO PROTOCOLO -MEDINDO APROX. 16 X 22CM COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
47.	LÁPIS BORRACHA -LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
48.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, PONTAS RESISTENTES COM CORES VIBRANTES E COM ALTA PIGMENTAÇÃO	CX	400	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

49.	LÁPIS DE COR 24 CORES-CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM E DIÂMETRO DA MINA 2 MM	CX	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
50.	LÁPIS PRETO -LÁPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, CARGA Nº 2 HB, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES - APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	CX	67	R\$ 24,95	R\$ 1.671,65
51.	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES- BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO	CX	1400	R\$ 24,95	R\$ 34.930,00
52.	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	6	R\$ 24,95	R\$ 149,70
53.	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G – BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO. A COR FICARÁSUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSABVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UNI	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
54.	ORGANIZADOR DE MESA-CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM PORTA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	UN	56	R\$ 24,95	R\$ 1.397,20
55.	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, VARETAS DE BAMBU MEDINDO 40CM X 0,4CM, PACOTES COM 1000 UNIDADES	PCT	35	R\$ 24,95	R\$ 873,25
56.	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO GRANDE 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
57.	PALITO PARA PICOLÉ SORVETE ARTESANATO ESCOLAR PONTA REDONDA- PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
58.	PENDRIVE 32 GB	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

59.	PAPEL CAMURÇA -MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS	UN	420	R\$ 24,95	R\$ 10.479,00
60.	PAPEL CARBONO-MANUAL A4(210X297MM) DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
61.	PAPEL CARTÃO -FOSCO 280 G/M² MED. 50X70 COM VÁRIAS CORES	UN	450	R\$ 24,95	R\$ 11.227,50
62.	PAPEL POLI CELOFONE -COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, ESPESURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO EM TRABALHOS EDUCATIVOS - A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	250	R\$ 24,95	R\$ 6.237,50
63.	PAPEL COLOR SET -CORES DIVERSAS 110G 48X66CM. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	450	R\$ 24,95	R\$ 11.227,50
64.	PAPEL CONTACT -CORES VARIADAS E TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 10M	UN	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
65.	PAPEL ADEVIDO TIPO CONTACT ENVELOPADO, CORES VARIADAS, IMPERMEAVEL, VINIL, LISO, MEDINDO 45CMX1M. A COR FICARA A CRITERIO DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	300	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
66.	PAPEL CREPOM -CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M² MED. 2,0M X 48CM	UN	430	R\$ 24,95	R\$ 10.728,50
67.	PAPEL DE SEDA-MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO FANTASIA, DIVERSOS MOTIVOS, FOLHA MEDINDO45X 65CM	UN	400	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00
68.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 -PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
69.	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, GLOSSY, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA.	PCT	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
70.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA	PCT	110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
71.	PAPEL KRAFT/MANILHA-(PARDO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	BOBINA	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25
72.	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 60 X 50 CM, PESANDO 63 G/M², CORES VARIADAS	UN	400	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00
73.	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 58 X 48 CM, PESANDO 63 G/M², CORES VARIADAS-. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
74.	PAPEL SACO PARA PRESENTE -SACOLA DE PLÁSTICO COLORIDA PARA PRESENTE, PACOTE COM 100 PEÇAS, TAMANHO 60 X 40CM	UN	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

75.	PAPEL SULFITE A4 BRANCO-PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 90 G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CX	205	R\$ 24,95	R\$ 5.114,75
76.	PAPEL TERMOCOLANTE-ENTRETELA, MEDINDO 50M X 45CM DUPLA FACE	RL	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
77.	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FOLHAS-COM APROXIMADAMENTE 180 GR/M ² , FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	106	R\$ 24,95	R\$ 2.644,70
78.	PASTA A/Z -PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, RÓTULO, OFÍCIO. MEDIDAS: 35 X 28 X 8CM PASTA DE AZ EM PAPELÃO RESISTENTE, CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
79.	PASTA CATALOGO OFÍCIO-EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	135	R\$ 24,95	R\$ 3.368,25
80.	PASTA CATÁLOGO A4-EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLASTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	135	R\$ 24,95	R\$ 3.368,25
81.	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRMPO PLÁSTICO-240MM X 340MM X 10MM, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
82.	PASTA ELÁSTICA -COM ABA PLÁSTICA PEQUENA 335MM X 235MM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
83.	PASTA PAPELÃO -COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO: 350 X 240MM	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
84.	PASTA FINA ABA ELASTICA, OFICIO, CRISTAL INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	510	R\$ 24,95	R\$ 12.724,50
85.	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA, OFICIO 40 MM, CRISTAL, INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
86.	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE A4-COM ABA ELÁSTICA	UN	500	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
87.	PASTA PLÁSTICA PARA A4 COM PRESILHA-COM GRAMPO TRILHO DE FERRO, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO INTERNO CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
88.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS-COM FECHAMENTO ELÁSTICO	UN	105	R\$ 24,95	R\$ 2.619,75
89.	PASTA SUSPENSA-COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO 615G/M ² , PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS	UN	1800	R\$ 24,95	R\$ 44.910,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

90.	PERCEVEJOS-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
91.	PERFURADOR GRANDE-5MM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
92.	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, COMPOSTO POR LIGA E ZINCO, DIMENSOES 14,2 CM X 9,7CM/5,59 POLEGADAS X 3,82 POLEGADAS, COM REGUA PARA MARCAÇÃO	UN	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
93.	PERFURADOR DE PAPEL OFICE, METALICO COM 2 FUROS, CORPO EMBORRACHADO, MACIO, ROBUSTO E DURAVEL, COM FUROS DE 5,5MM E DISTÂNCIA PADRÃO DE 8CM ENTRE UM E OUTRO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS	UN	44	R\$ 24,95	R\$ 1.097,80
94.	PREGADORES DE PLASTICOS COLORIDO, PACOTE COM 12 UNIDADES N24	PCT	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
95.	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO -COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS	UN	3	R\$ 24,95	R\$ 74,85
96.	PINCEL ATÔMICO -TIPO MARCADOR PERMANENTE, COR A DEFINIR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA DE 4,5 MM	UN	175	R\$ 24,95	R\$ 4.366,25
97.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE-1.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	UN	170	R\$ 24,95	R\$ 4.241,50
98.	PINCEL MARCADOR PERMANETE -2.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
99.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECAREGAVEL, PONTA REDONDA, ACOMPANHA REFIL PARA RECARGA. NAS CORES PRETO, VERMELHO e AZUL.	UN	450	R\$ 24,95	R\$ 11.227,50
100.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE (12MM)-DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	75	R\$ 24,95	R\$ 1.871,25
101.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA (8MM) -DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	87	R\$ 24,95	R\$ 2.170,65

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

102.	PORTA CARIMBO DESMONTÁVEL-REDONDA BASE E HASTE EM FERRO, LÂMINAS EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	UN	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
103.	PORTA CHAVES (CLAVICULÁRIO) COM 48 CHAVEIROS-Porta chaves claviculário 48 chaveiros	UN	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25
104.	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO-PORTA PAPEL, 2 BANDEJAS, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 26,0 CM	UN	90	R\$ 24,95	R\$ 2.245,50
105.	PRANCHETA -EM COMPENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	UN	94	R\$ 24,95	R\$ 2.345,30
106.	PRANCHETA EM ACRÍLICO-FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM	UN	70	R\$ 24,95	R\$ 1.746,50
107.	PURPURINA EM PÓ METÁLICO 4G-PIGMENTO METÁLICO PRATA EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADOS, INDICADO PARA PINTURAS DECORATIVAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO GESSO, FERRO E OUTROS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	130	R\$ 24,95	R\$ 3.243,50
108.	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	120	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
109.	RÉGUA EM AÇO INOX-MEDINDO 0,30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UN	110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
110.	RÉGUA 30 CM-RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM	UN	280	R\$ 24,95	R\$ 6.986,00
111.	REFIL BASTÃO GROSSO TRANSPARENT 30 CM-11MMX30CM, APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO. PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	205	R\$ 24,95	R\$ 5.114,75
112.	REFIL BASTÃO FINO TRANSPARENT 30 CM -7,5MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	205	R\$ 24,95	R\$ 5.114,75
113.	TRANSFERIDOR -ESCOLAR, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 180°	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
114.	TINTA SPRAY ESMALTADA-EMBALAGEM COM 400ML, DIVERSAS CORES	UM	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
115.	TINTA PARA TECIDO-CAIXA COM 12 POTES COM 37ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA	CX	410	R\$ 24,95	R\$ 10.229,50
116.	TINTA PARA TECIDO, POTE DE 250ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO		110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
117.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO FRASCO C/ 40 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, ETC	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

118.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 250 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
119.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 30ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
120.	TINTA PARA PINTURA FACIAL -CAIXA COM 6 CORES, CARA PINTADA, PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL	CX	140	R\$ 24,95	R\$ 3.493,00
121.	TINTA PARA PINTURA FACIAL, TINTA LIQUIDA KIDS 6 CORES, 15ML, CARTELA COM 06, MULTICOR.	CAR	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
122.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS -NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40 A 42 ML.	UN	25	R\$ 24,95	R\$ 623,75
123.	TINTA GUACHE -VÁRIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 15ML	CX	220	R\$ 24,95	R\$ 5.489,00
124.	TINTA GUACHE 250 ML- VARIAS CORES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 250ML, ATOXICA, LAVAVEL. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
125.	TESOURA GRANDE PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL-CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROX.20CM	UN	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
126.	TESOURA ESCOLAR-PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 11CM 4 ½" (AXLXP) SEM PONTA PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO	UN	320	R\$ 24,95	R\$ 7.984,00
127.	TESOURA DE PICOTAR, 8 ½ POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ZIG-ZAG, CABOS EM POLIPROPILENO PRETO FOSCO E PARAFUSO AJUSTAVEL.	UN	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
128.	TESOURA DE PICOTAR-LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EMBORRACHADO, 22 CM	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
VALOR TOTAL – R\$ R\$ 463.072,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)					

Lote 05

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	LOUSA BRANCA -COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120CM	UN	39	R\$ 199,90	R\$ 7.796,10
2.	QUADRO MURAL -EM MADEIRA AGLOMERADA MEDINDO 1,20 X1mDE ALTURA - REVESTIDO EM FELTRO VERDE, COM FIXADOR DE PAREDE	UN	19	R\$ 199,90	R\$ 3.798,10
3.	TAPETE PEDAGÓGICO EDUCATIVO -INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A QUE SE ENCAIXAM (30 X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	PCT	30	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
4.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 3 DISPLAYS NA VERTICAL	UN	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
5.	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA E MADEIRA MOGNO 90X120 CM	UN	5	R\$ 199,90	R\$ 999,50
6.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 8 DISPLAYS, SENDO 2 NA HORIZONTAL E 6 NA VERTICAL	UN	20	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
7.	GIZ DE CERA-12 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 10 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 95MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
8.	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES, 370G, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	400	R\$ 199,90	R\$ 79.960,00
9.	MAPA MUNDI POLITICO GEOGRAFICO, ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMAAMENTE 90X120CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA, LEGENDA: POPULAÇÃO DOS PAISES, AREA TERRITORIAL, HABITANTES KM², CAPITALS E ESTADOS, DIVISÃO DE PLACAS TECTONICAS, LINHA INTERNACIONAL, COORDENADAS GEOGRAFICAS. O MAPA DEVE VIR ENROLADO EM TUBO SEM CONTER DOBRAS E MARCAS.	UND	25	R\$ 199,90	R\$ 4.997,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, LIMITAÇÃO DOS ESTADOS, CAPITAL DE ESTADO, CIDADES COM MAIS DE 300 MIL HABITANTES, PRINCIPAIS BACIAS HIDROGRAFICAS, FRONTEIRAS, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN	24	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
11.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, CIDADES, BACIAS HIDROGRAFICAS, DENSIDADE POPULACIONAL, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN	24	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
12.	GLOBO TERRESTE TATIL - GLOBO TERRESTRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, GLOBO EM BRAILLE COM A CROSTA TERRESTRE SENSÍVEL AO TATO, COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES EM BRAILLE, PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, ALTO RELEVO EM TODOS OS CONTINENTES E ILHAS E NOMES DOS CONTINENTES, PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 1,46KG	UNI	24	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
VALOR TOTAL – R\$ 125.137,40 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)					

Lote 06					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS,KIT MEDICO,C/7 PECAS TIPO: KIT MEDICO, COM 7 PECAS MATERIAL: CONTÉM 1 MALETA COMPOSTA POR: 1 ESTETOSCOPIO, 1 TESOURA, 1 SERINGA, 1 ÓCULOS, 1 ADIPÔMETRO, 1 BANDEJA, 1 BALANÇA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS,COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 57,90	R\$ 115,80
2.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS,KIT DENTISTA,C/4 PECAS TIPO: KIT DENTISTA, COM 4 PEÇAS MATERIAL: CONTEM 1 MALETA COMPOSTA POR: ! BOCA COM DENTES, ESCOVA DE DENTES, ESPELHO E SONDA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS,COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.	COLECAO DE FANTOCHE DE ANIMAIS SELVAGENS,EM FELTRO COLORIDO TIPO: DE ANIMAIS SELVAGENS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 15)CM CADA QUANTIDADES: COM 10 FANTOCHE COMPONENTES: GIRAFÁ, JACARÉ, MACACO, SAPO, ARARA,TARTARUGA,LOBO,LEAO, TUCANO E ELEFANTE EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UND	2	R\$ 164,49	R\$ 328,98
4.	COLECAO DE FANTOCHE DE FAMILIA NEGRA,EM ESPUMA PLUMINHA COLORIDO TIPO: DE FAMILIA NEGRA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHE COMPONENTES: O VOVO, A VOVO, O PAPAÍ, A MAMAE, O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
5.	COLECAO DE FANTOCHE DE PERSONAGENS INFANTIS,EM FELTRO COLORIDO TIPO: PERSONAGENS INFANTIS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM CADA QUANTIDADES: COM 12 FANTOCHE COMPONENTES: FADA,CHAPEUZINHO VERMELHO,VOVO,JOAO,MARIA,LOBO,PRINCIPE,BRUXA,SACI,BR ANCA DE NEVE,RAPUNZEL, PINOQUIO EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 201,94	R\$ 403,88
6.	COLECAO DE FANTOCHE DA FAMILIA BRANCA,EM ESPUMA,MED.APROX.(27X23)CM TIPO: DA FAMILIA BRANCA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (27 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHE COMPONENTES: O VOVO, A VOVO,O PAPAÍ,A MAMAE,O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1	R\$ 1,68	R\$ 1,68
7.	BLOCOS DE MONTAR- BAU MUNDO SUBMARINO 137 PEÇAS CARACTERISTICAS- 173 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO: PLASTICO BLOCOS DE MONTAR	UN	1	R\$ 148,69	R\$ 148,69
8.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN	1	R\$ 78,48	R\$ 78,48
9.	BLOCOS DE MONTAR- BAU ANIMAL CARACTERISTICAS CONTÉM 130 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO. DIVERSOS ANIMAIS DA FLORESTA, PESSOAS, CARRINHOS, ARVORES, TELHADOS, CERCAS E VARIAS PEÇAS DE ENCAIXE PARA FORMAR OS MAIS LINDOS CENÁRIOS.	UN	1	R\$ 144,96	R\$ 144,96
10.	KIT ANIMAIS SELVAGENS -CONTÉM 12 FIGURAS DE ANIMAIS, QUE SÃO FEITAS DE PVC DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE. DETALHES RICOS DE PINTURA TORNAM OS ANIMAIS MUITO REALISTAS. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO DURÁVEL E SEGURO.	UN	5	R\$ 23,66	R\$ 118,30
VALOR TOTAL - R\$ 1.605,27 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e da **Secretaria Municipal de Agricultura**:

7.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Agricultura**, na Lei Orçamentária Anual do Município.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.2. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de **até o dia 31/12/2023**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DA AMOSTRA

9.1. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitado ao licitante que apresente **amostra** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

9.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

10.1. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

11. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Todos os itens cabíveis deverão possuir o selo de certificação do INMETRO.

11.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

11.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

11.10. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

11.11. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da





licitante vencedora.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.
- 12.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública.
- 12.3. Não ter sido declarado inidôneo.
- 12.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

13.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

13.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

13.2. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

14.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.1.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

14.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

sua apresentação;

14.1.4. Certidão simplificada com a junta comercial.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação do objeto, se dará por meio da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. Serão **DESCLASSIFICADAS**:

15.3.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

15.3.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.4. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado neste Termo de Referência.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES**, especificamente designada mediante o **Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

16.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

16.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.8. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

16.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

17.1. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por **Ordens de Fornecimento (OF)**, emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

17.2. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.

18. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega do produto;

18.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

18.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

referida Lei Complementar.

18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

18.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.9. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de

juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO)

19.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

20. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos gerados por este Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

21.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

21.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

21.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

21.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

21.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

21.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

21.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

21.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

22.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

22.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

22.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

22.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

22.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

22.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.

22.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

22.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.

22.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

22.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.

22.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

22.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

22.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

22.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

empregatício com a **CONTRATANTE**.

22.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

22.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

22.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

22.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

22.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

23.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

24. SANÇÕES

24.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

24.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civile e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa de:

24.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

24.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

24.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

24.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

24.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

24.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

24.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

24.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

24.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

24.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

24.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25. DA RESCISÃO

25.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

27. DO CONSÓRCIO

27.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

29.2. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 8.666/1993.

Érico Cardoso, 27 de dezembro de 2023.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração,
Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 005/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 103/2021

GISELE BARBOZA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Finanças
Decreto Municipal nº 004/2021

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e Data.

(assinatura)

**RAZÃO
SOCIAL CNPJ**

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº(CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. E que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023
PREGAO ELETRÔNICO 037/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 037/2023, Processo Administrativo n.º 206/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Termo de Referência - do Edital, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ xx (por extenso) referente ao lote xx, de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, deverá proceder através das regras do Termo de Referência e do Contrato deste processo

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues deverão ser entregues de forma PARCELADA, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Governo, Administração, e Serviços Públicos eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
 - 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 11.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Órgão : 003 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.019 - Equipamento da Secretaria de Finanças

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1019300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4100000000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

2074300015 33903000000 - Material de Consumo

5000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2043300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Fe2043300016 33903000000 - Material de Consumo 390,18

0000000000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo

0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/.....
PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) (**REPRESENTANTE**), portador(a) da Documento de Identidade n° (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (**RESIDÊNCIA**), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico n° 037/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, sob o regime de menor preço por Lote, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico n° 037/2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

1.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

1.3. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal n° 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), referente ao item XXX do Pregão Eletrônico n° 037/2023, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.2. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

2.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega do serviço;

2.3.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.3.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

contratado; e

2.3.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

- 2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 2.9. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.10. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Órgão : 003 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.019 - Equipamento da Secretaria de Finanças

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1019300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4100000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2074300015 33903000000 - Material de Consumo
5000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2043300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Fe2043300016 33903000000 - Material de Consumo 390,18
0000000000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo
0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2058300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS
2058300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000
Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social
Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS
2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000
Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência
Social
2294300016 33903000000 - Material de Consumo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

- 4.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Agricultura, na Lei Orçamentária Anual do Município.

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e seus anexos;
- Proposta da contratada, e sua documentação;
- Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 206/2023.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar este Contrato.
- Os bens formalizados por este instrumento de CONTRATO, terão vigência até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AMOSTRA

- Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e as disposições deste Contrato.
- Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.12. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 7.13. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.
- 7.14. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.
- 7.15. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 7.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 7.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, , **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 8.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 8.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer de mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.13. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 9.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE.
- 9.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 9.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
- 9.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 9.14. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 9.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 9.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.22. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.23. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

- 9.24.** É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 10.2.** Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.3.** Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5.** Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.8.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 10.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 10.10.** Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.11.** Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 10.12.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 10.13.** Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 11.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.3.1 - Advertência;
- 11.3.2 - Multa de:
- 11.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 11.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 11.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

11.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

11.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

11.4. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. COBRANÇA JUDICIAL

13.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

15. FORO

15.1. As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ENTREGA DOS BENS****PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	038/2023
Processo Administrativo:	207/2023
Nº Licitação BB:	1034627
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote / Modo de Disputa Aberto e Fechado
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024 , horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2024 .
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Érico Cardoso, Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE
EDITAL**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e- mail para licitacoes.ec@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto n° 050/2021, sediada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, CEP 46.180- 000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Abertura das propostas: **18 de janeiro de 2024 às 09h00min.**
- b) Início da sessão de disputa de preços: **18 de janeiro de 2024 às 10h00min.**
- c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
- d) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

- 3.1. Órgão Gerenciador: Município de Érico Cardoso - Bahia, através da secretaria de Finanças e secretaria de Educação e Cultura.
- 3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.21. Serão DESCLASSIFICADAS:**
- 8.21.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 8.21.2.** As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 8.22.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.31.1. no país;

8.31.2. por empresas brasileiras;

8.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio anterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Para as **MICROEMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1965;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br> - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato; Será permitido o somatório de atestados

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.6.3. Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

10.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.6.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.2. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, o qual é correspondente ao seu respectivo lote, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, com validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo VIII, ou da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preço e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

17.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

17.2.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.3. Como condição para celebração do contrato/ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 17.4. A assinatura do contrato ou a ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 17.5. Os bens, objeto do Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.7. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste item, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis da entrega dos bens;

18.2.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

18.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

- 18.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- 18.9. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

- 18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

- 19.1. Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues **em até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 19.2. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil, ou em local informado na Ordem de Fornecimento, determinado pela CONTRATANTE.
- 19.3. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 19.4. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 19.5. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- 19.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- 19.7. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 19.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 19.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 19.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 19.11. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- 20.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 20.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- 20.4. Os hortifrutis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.
- 20.5. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.
- 20.6. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem fermentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.
- 20.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

das penalidades.

20.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.12. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

20.13. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

20.14. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

20.15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

20.16. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

20.17. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

21. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os contratos gerados pelo Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

22. DA AMOSTRA

22.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.

22.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

22.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

22.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

22.5. As Amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

22.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

22.7. As Amostras poderão ser analisadas pela nutricionista e coordenação da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

22.8. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto, nos termos do Manual para aplicação dos Testes

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

22.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

- 22.9.1.1.** Identificação do produto;
- 22.9.1.2.** Nome e endereço do fabricante;
- 22.9.1.3.** Ingredientes específicos;
- 22.9.1.4.** Peso líquido; e,
- 22.9.1.5.** Data de fabricação e sua validade.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 23.1.** A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022 e pela fiscal de contrato a Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CRUZ, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 025/2022, de 11 de maio de 2022,** especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 23.2.** Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 23.3.** As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 23.4.** A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 23.5.** O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 23.6.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 23.7.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 23.8.** A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 23.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 23.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 23.11.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.12.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 23.13.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.14.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 24.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 24.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 24.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 24.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções estabelecidas na minuta de contrato.
- 24.5. As demais previsões de sanções seguirão o que está estabelecido no item 24 do Termo de Referência deste processo licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- 26.10. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 26.11. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 26.12. Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 26.13. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

26.14. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.17. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; Anexo VI - Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Anexo IX - Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens

Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 038/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 038/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DOLOTE 00						

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL CNPJ
Nome do Representante Legal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Érico Cardoso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.3. Detalhamento do objeto:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar Açougue, aves, ovos, pescado, e congêneres			
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Total
1.	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL. Produto de 1ª, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. <u>Embalagem:</u> Deve estar intacta, conter 1kg do produto, em polietileno transparente, atóxica. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	4.200
2.	CACAU EM PÓ ALCALINIZADO. Produto 100% natural, sem adição de açúcar e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 200g do produto. Rotulagem deverá conter denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(200g)	900
3.	CHÁ DE ERVA DOCE. Sementes de erva-doce sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Caixa com sachês, 30g . Rotulagem deverá conter denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa(30g)	600

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.	CHÁ DE CAMOMILA. Flores decamomila sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Caixa com sachês, 15g . Rotulagem deverá conter denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa(15g)	600
5.	AÇAFRÃO PURO , moído em pacotes de 50g , isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(50g)	800
6.	ALHO. Alho de primeira qualidade, grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, sem danos mecânicos ou causados por praga. Embalagem de 200g com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou MS. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	200
7.	ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, Longo fino. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente e intacto. Rotulagem contendo denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	6.500
8.	ARROZ INTEGRAL. Longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Grãos íntegros. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente, intacto, atóxica. Rotulagem contendo denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	60
9.	ADOÇANTE DIETÉTICO - Apresentar em sua composição água, edulcorante natural glicosídeos de esteviol , conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Não deverá apresentar edulcorantes artificiais como sucralose, aspartame e ciclamato. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem de 80ml . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Fracos	35

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa(200g)	500
11.	BEBIDA DE ORIGEM VEGETAL EM PÓ. Produto 100% de origem vegetal feito de grãos de soja ou castanhas ou amêndoa ou arroz. Enriquecido com cálcio. Ausência de açúcar, adoçantes artificiais, glúten e lácteos. Embalagem de 300g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote/lata(300g)	35
12.	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIA. Sabor leite ou coco, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem estarem quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1) , tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	4.500
13.	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, óleo vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1) , tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	4.500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Biscoito Tipo Cream Cracker Integral , produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Embalagem de 400g (3x1) , contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca</u>	Pacote	120
15.	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE. Tipo Cream Cracker, não quebradiço. Pacote 400g . Rotulagem com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	120
16.	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Tipo maisena ou Maria. Pacote 400g . Rotulagem com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	120
17.	BISCOITO SEM GLÚTEN VEGANO. Tipo maisena. Pacote peso líquido 112g . Ingredientes: Amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, leite de coco, fibras, fécula de batata, lecitina de soja, goma xantana, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, manteiga de cacau, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural, antioxidante natural extrato de alecrim e corante natural betacaroteno. Rotulagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	60
18.	COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem plástica com 50g , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(50g)	800

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19.	CANELA EM PÓ. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 30g . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(30g)	500
20.	CAFÉ EM PÓ. Grão torrado (torra clássica ponto 3) e moído, tipo tradicional, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados à vácuo em embalagem de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechados e intactos de 250g . Registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo ABIC . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(250g)	2700
21.	CRAVO. Cravo da Índia – Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacotes com 20g . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(20g)	550
22.	COMINHO. Condimento em pó. Embalagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 40g . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(40g)	800
23.	FOLHA DE LOURO SECAS. Embalagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 20g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(20g)	350
24.	ORÉGANO SECO. Ausência de mofo, em embalagem plástica atóxica, contendo 10g do produto. Rotulagem contendo denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(10g)	450

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

25.	COCO RALADO DESIDRATADO PURO. Deverá possuir como único ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo 100g do produto. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com mínimo de 06 meses de validade no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(100g)	2500
26.	CREME DE LEITE. Creme de leite UHT, embalagem de 200g , tetra pack, com 17% de gordura. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com mínimo de 06 meses de validade no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa(200g)	800
27.	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE. Creme de leite UHT, zero lactose, embalagem de 200g , tetra pack, máximo 20% de gordura. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com mínimo de 06 meses de validade no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa(200g)	60
28.	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente desache, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. <u>Isento de adição de sal, açúcar e aditivos alimentares, como glutamato monossódico.</u> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g . Devendo estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(340g)	3000
29.	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de Mandioca de 1ª qualidade, fina, branca, crua, isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter externamente rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade, informações nutricionais e identificação do produtor e procedência. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

30.	FLOCOS DE MILHO. Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g , sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (500g)	5.300
31.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Tipo 1, com fermento , enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	600
32.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	150
33.	FARINHA DE ARROZ. Ingredientes: Farinha de arroz, sem glúten. Cor, odor, sabor e textura característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	35
34.	FEIJÃO CARIOQUINHA. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1.500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

35.	FEIJÃO PRETO. Tipo 1. Isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, grãos brotados, chochos, imaturos, manchado, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1200
36.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. Deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 170g do produto. Rótulo com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 30 dias a contar da datada entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(170g)	4.000
37.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ZERO LACTOSE. Deverá possuir nos ingredientes: Leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Acondicionado em embalagem plástica contendo 170g do produto. Rótulo com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 30 dias a contar da datada entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(170g)	100
38.	IOGURTE VEGANO. Produto 100% vegetal, fonte de cálcio, sem lactose. Embalagem contendo 170g do produto. Rótulos deverão conter informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e pesolíquido. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(170g)	70
39.	LEITE DE COCO. Natural, concentrado, obtido do endosperma do coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Acondicionado em caixa Tetra Pak de 200ml . Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa (200ml)	900

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

40.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Na lista de ingredientes: Leite integral, podendo também ter adição de vitaminas e minerais, sem adição de açúcar, maltodextrina e outros aditivos alimentares. Deverá ter boa solubilidade. Embalagem poliéster metalizado 200g . Rótulos deverão conter informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(200g)	12.500
41.	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Na composição deverá conter leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais e emulsificante lecitina de soja. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem poliéster metalizado 400g . Rótulos deverão conter informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(400g)	80
42.	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL. Embalagens tetra pak de 1 litro , resistente e íntegras, com identificação do tipo, data de fabricação e validade, informações nutricionais e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Data de validade com prazo mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Litro	1.500
43.	MANTEIGA COM SAL. Primeira qualidade. Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em potes contendo 200g . Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Produto com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pote (200g)	2.000
44.	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE. Primeira qualidade. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural. Acondicionada em potes contendo 200g . Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Produto com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pote (200g)	90

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

45.	MILHO VERDE. Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado de 170g . Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Sachê	1.500
46.	QUEIJO FATIADO. Tipo mussarela. Produto fatiado, cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 150g do produto. Rotulagem com informações de denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(150g)	2.000
47.	QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE. Tipo mussarela. Produto fatiado, cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 150g do produto. Rotulagem com informações de denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(150g)	70
48.	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. Produto de primeira qualidade. Embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, informação nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(100g)	1500
49.	REQUEIJÃO CREMOSO. Requeijão cremoso tradicional. Produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 200g que contenham especificados o local de origem do produto, informações nutricionais, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal (SIM). Produto com validade mínima de 03 meses no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pote (200g)	500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





50.	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE. Requeijão cremoso tradicional zero Lactose. Produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Acondicionado em embalagens de 200g que contenham especificados o local de origem do produto, informações nutricionais, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal (SIM). Produto com validade mínima de 03 meses no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pote (200g)	70
51.	MACARRÃO COM OVOS. Macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500g – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(500g)	6.500
52.	MACARRÃO COM OVOS. Macarrão tipo PADRE NOSSO com ovos: embalagem de polietileno transparente de 500g . Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	Pacote(500g)	3.000
53.	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL. Macarrão integral, tipo Espaguete. Sem glúten e sem ovos. Embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado, contendo 500g do produto. Ingredientes: Farinha de arroz integral, corantes naturais e emulsificantes. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	Pacote (500g)	80





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

54.	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL. Macarrão integral , tipo Parafuso . Sem glúten e sem ovos. Embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado, contendo 500g do produto. Ingredientes: Farinha de arroz integral, corantes naturais e emulsificantes. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	Pacote(500g)	65
55.	MILHO PARA CANJICA. Milho paracanjica - branco tipo 01, contendo mínimo de 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis com peso líquido de 500g e em embalagem secundária. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(500g)	3.000
56.	MILHO DE PIPOCA -Milho amarelo, tipo 1, isento de sujidade e parasitas. Embalagem contendo 500g , com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u> prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(500g)	1.500
57.	OLEO DE SOJA. Óleo de soja refinado: embalagem primária pet de 900ml . Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(900ml)	1.300
58.	OVOS. Ovos de galinha: embalagem em dúzia , em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Dúzia	2.500
59.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. Produto fatiado, fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(400g)	2.000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

60.	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Produto fatiado, fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans. Primeiro ingrediente da lista de ingredientes deverá ser Farinha de trigo integral . Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(400g)	1.500
61.	PÃO INTEGRAL VEGANO. Produto fatiado, fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans. Sem Glúten, lactose e ovos, não possuir nenhum ingrediente de origem animal. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(400g)	80
62.	PAO DE LEITE. Composto de farinha de trigo, leite, sal e fermento químico. Cada unidades deverá conter 50g . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(50g)	12.500
63.	PAO DE SAL TIPO FRANCES. Pão Francês, 50g . Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Unidade(50g)	12.500
64.	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ABACAXI; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura esã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPAnº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

65.	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ACEROLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura esã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPAnº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	800
66.	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor GOIABA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura esã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPAnº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	800
67.	<p>SAL. Sal refinado iodado: embalagens de 1kg de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	800
68.	<p>SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Unidade(125g)	4.500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

69.	SUCO DE FRUTA. Refresco de fruta concentrado líquido – preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, sabor uva . Em garrafas de 500ml . A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(500ml)	2.200
70.	SUCO INTEGRAL DE UVA. Suco integral de uva, composto líquido da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Embalagem Tetra Pak de 1,5L . A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(1,5L)	600
71.	POLVILHO. Tapioca – Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob forma de P/P, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não é permitido expor ao consumo mistura de amidos ou féculas desde que declarado em rotulagem. Embalado em pacote de 1kg . A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	2.400
72.	VINAGRE. Vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Embalagem primária pet de 750ml . Embalagem secundária em caixas de papelão. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(750ml)	200

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

73.	<p>CARNE BOVINA TIPO MUSCULO PEÇA. Músculo sem osso bovino: resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, pacote de 1kg, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	1.000
74.	<p>CARNE MOIDA Carne bovina corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, empacotes de 500g, SIF, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	1600
75.	<p>CARNE DE FRANGO TIPO PEITO. Peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, empacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	2.500
76.	<p>CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA. Frango semi - processado, em peças constituídas de coxa e sobrecoxa com osso: congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico; pesando cerca de 200 à 250gr cada peça, empacotes de 1kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97). Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Coloração característica, embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso, registro de inspeção animal conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	1.500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

77.	CARNE DE PEIXE TIPO FILÉ DE MELUZA. Filé de peixe, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média , congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 1 kg , devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800
78.	CARNE DE SOL. Carne de sol bovina salgada de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada a vácuo em pacotes de 500g . Sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, quantidade do produto, lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800
79.	FIGADO DE BOI. Fígado bovino (bife): de primeira qualidade. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de polietileno transparente, atóxico, pacote de 1kg . Deve ser selada pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura e da ANVISA. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800
80.	LINGUIÇA DEFUMADA. Linguiça suína, calabresa, especial, defumada, 1kg , embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Data de validade com prazo mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1.000
81.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem contendo 100g do produto. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, peso, lote e fabricante. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade(100g)	200
82.	UVA PASSA PRETA. Sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 200g . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir do momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote(200g)	650

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





83.	SEMENTE DE CHIA. Semente de CHIA, grãos integrais, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 150g. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir do momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	150
84.	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM. Semente de linhaça marrom, grãos integrais, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 200g. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir do momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	150

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Norteados pelos princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisivelmente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

2.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

2.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico e correlatos, tendo em vista que o município solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição é a economia de recursos por parte da contratante, considerando a natureza do objeto a Administração não tem condições financeiras para fazer estoque dos produtos. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.4. A quantidade requisitada foi projetada de acordo com a demanda de um ano de consumo e pela quantidade de alunos da rede estimado para o ano de 2024, ou seja, algo que possa suprir a demanda da Secretaria no ano letivo.

2.5. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Érico Cardoso, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário,





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.6. A aquisição dos itens objeto deste termo, justifica-se em razão de a alimentação escolar ser um direito constitucional dos alunos da educação básica pública e dever do Estado assegurá-lo, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, o fornecimento de alimentos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Érico Cardoso-Bahia, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.7. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que alguns dos alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar. Os quantitativos foram estimados tendo em vista o número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, o número de refeições a serem oferecidas para cada etapa e modalidade de ensino, e serão utilizados na elaboração do cardápio da Alimentação Escolar durante o período do Ano Letivo de 2024, estando em conformidade com a Resolução CD/FNDE N.º 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução CD/FNDE N.º 06, de 08 de maio de 2020.

2.8. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.9. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens deste termo referencial, com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade durante o exercício do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

2.10. É indispensável o adequado planejamento das contratações públicas, considerando a legislação pertinente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a qual impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração ponderada do processo licitatório.

2.11. Desta forma, justifica-se tal aquisição, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município, nos termos deste conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados na tabela anexa, a quantidade requisitada foi projetada de acordo com a demanda de um ano, ou seja, duzentos dias letivos para escolas. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo estratégico com a contratação é prover gêneros alimentícios para os





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

estudantes da rede municipal de educação, pois, assim se faz necessário a aquisição de itens que irão compor a merenda escolar, de modo que os mesmos recebam alimentação saudável e balanceada.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.1.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.6. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum;

4.1.7. Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

4.1.8. Portaria Interministerial nº 1010, de 08 de maio de 2006, institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de Educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional;

4.1.9. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

5.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado para contratação do objeto deste documento é de **R\$ 1.271.278,05 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e Setenta e Oito**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Reais e Cinco Centavos), conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado. Abaixo segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados na pesquisa de preços:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar					
Açougue, aves, ovos, pescado, e congêneres					
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Total	Valor de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL. Produto de 1ª, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. <u>Embalagem:</u> Deve estar intacta, conter 1kg do produto, em polietileno transparente, atóxica. <u>Prazo de validade:</u> Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	4.200	R\$ 6,29	R\$ 26.418,00
2.	CACAU EM PÓ ALCALINIZADO. Produto 100% natural, sem adição de açúcar e outros ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 200g do produto. Rotulagem deverá conter denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (200g)	900	R\$ 22,95	R\$ 20.655,00
3.	CHÁ DE ERVA DOCE. Sementes de erva-doce sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Caixa com sachês, 30g . Rotulagem deverá conter denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa(30g)	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00
4.	CHÁ DE CAMOMILA. Flores de camomila sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Caixa com sachês, 15g . Rotulagem deverá conter denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa(15g)	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
5.	AÇAFRÃO PURO, moído em pacotes de 50g , isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (50g)	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
6.	ALHO. Alho de primeira qualidade, grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, sem danos mecânicos ou causados por praga. Embalagem de 200g com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou MS. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.	ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, Longo fino. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente e intacto. Rotulagem contendo denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	6.500	R\$ 10,00	R\$ 65.000,00
8.	ARROZ INTEGRAL. Longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Grãos íntegros. Embalagem de 1kg de polietileno transparente resistente, intacto, atóxica. Rotulagem contendo denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto, com registro do Ministério da Agricultura. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
9.	ADOÇANTE DIETÉTICO - Apresentar em sua composição água, edulcorante natural glicosídeos de esteviol , conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Não deverá apresentar edulcorantes artificiais como sucralose, aspartame e ciclamato. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem de 80ml . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Fracos	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
10.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g , atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa (200g)	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
11.	BEBIDA DE ORIGEM VEGETAL EM PÓ. Produto 100% de origem vegetal feito de grãos de soja ou castanhas ou amêndoa ou arroz. Enriquecido com cálcio. Ausência de açúcar, adoçantes artificiais, glúten e lácteos. Embalagem de 300g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote/lata (300g)	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIA. Sabor leite ou coco, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem estarem quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1) , tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	4.500	R\$ 7,77	R\$ 34.965,00
13.	BISCOITO SALGADO - tipo creamcracker. Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, óleo vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1) , tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	4.500	R\$ 7,49	R\$ 33.705,00
14.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Biscoito Tipo Cream Cracker Integral , produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Embalagem de 400g (3x1) , contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca</u>	Pacote	120	R\$ 8,45	R\$ 1.014,00
15.	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE. Tipo Cream Cracker, não quebradiço. Pacote 400g . Rotulagem com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	120	R\$ 9,96	R\$ 1.195,20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Tipo maisena ou Maria. Pacote 400g . Rotulagem com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	120	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
17.	BISCOITO SEM GLUTEN VEGANO. Tipo maisena. Pacote peso líquido 112g . Ingredientes: Amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, leite de coco, fibras, fécula de batata, lecitina de soja, goma xantana, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, manteiga de cacau, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural, antioxidante natural extrato de alecrim e corante natural betacaroteno. Rotulagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	60	R\$ 10,09	R\$ 605,40
18.	COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem plástica com 50g , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (50g)	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
19.	CANELA EM PÓ. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 30g . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (30g)	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
20.	CAFÉ EM PÓ. Grão torrado (torra clássica ponto 3) e moído, tipo tradicional, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados à vácuo em embalagem de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechados e intactos de 250g . Registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo ABIC . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (250g)	2700	R\$ 11,31	R\$ 30.537,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.	CRAVO. Cravo da Índia – Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacotes com 20g . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (20g)	550	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
22.	COMINHO. Condimento em pó. Embalagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 40g . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (40g)	800	R\$ 4,92	R\$ 3.936,00
23.	FOLHA DE LOURO SECAS. Embalagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 20g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (20g)	350	R\$ 4,85	R\$ 1.697,50
24.	ORÉGANO SECO. Ausência de mofo, em embalagem plástica atóxica, contendo 10g do produto. Rotulagem contendo denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (10g)	450	R\$ 3,76	R\$ 1.692,00
25.	COCO RALADO DESIDRATADO PURO. Deverá possuir como único ingrediente coco. Isento de açúcar e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo 100g do produto. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com mínimo de 06 meses de validade no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (100g)	2500	R\$ 5,92	R\$ 14.800,00
26.	CREME DE LEITE. Creme de leite UHT, embalagem de 200g , tetra pack, com 17% de gordura. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com mínimo de 06 meses de validade no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa (200g)	800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
27.	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE. Creme de leite UHT, zero lactose, embalagem de 200g , tetra pack, máximo 20% de gordura. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com mínimo de 06 meses de validade no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa (200g)	60	R\$ 5,44	R\$ 326,40

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

28.	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente de sache, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de adição de sal, açúcar e aditivos alimentares, como <u>glutamato monossódico</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g . Devendo estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (340g)	3000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
29.	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de Mandioca de 1ª qualidade, fina, branca, crua, isenta de carunchos e impurezas. Devem ser embaladas em embalagens plásticas transparentes primárias com capacidade para 1Kg do produto, e a embalagem secundária (fardos) com capacidade para 30Kg. As embalagens primárias (1Kg), devem conter externamente rótulo com informações mínimas, como data de fabricação e validade, informações nutricionais e identificação do produtor e procedência. A embalagem deve ser atóxica, resistente e vedada hermeticamente. O produto deve ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
30.	FLOCOS DE MILHO. Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g , sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (500g)	5.300	R\$ 4,10	R\$ 21.730,00
31.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. Tipo 1, com fermento , enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	600	R\$ 8,26	R\$ 4.956,00
32.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	150	R\$ 9,24	R\$ 1.386,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

33.	FARINHA DE ARROZ. Ingredientes: Farinha de arroz, sem glúten. Cor, odor, sabor e textura característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	35	R\$ 10,05	R\$ 351,75
34.	FEIJÃO CARIOQUINHA. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1.500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
35.	FEIJÃO PRETO. Tipo 1. Isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, grãos brotados, chochos, imaturos, manchado, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1200	R\$ 12,25	R\$ 14.700,00
36.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. Deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 170g do produto. Rótulo com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 30 dias a contar da datada entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (170g)	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
37.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL ZERO LACTOSE. Deverá possuir nos ingredientes: Leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Acondicionado em embalagem plástica contendo 170g do produto. Rótulo com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, DIPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 30 dias a contar da datada entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (170g)	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

38.	IOGURTE VEGANO. Produto 100% vegetal, fonte de cálcio, sem lactose. Embalagem contendo 170g do produto. Rótulos deverão conter informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (170g)	70	R\$ 9,33	R\$ 653,10
39.	LEITE DE COCO. Natural, concentrado, obtido do endosperma do coco. Procedente de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Acondicionado em caixa Tetra Pak de 200ml . Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Caixa (200ml)	900	R\$ 7,23	R\$ 6.507,00
40.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Na lista de ingredientes: Leite integral, podendo também ter adição de vitaminas e minerais, sem adição de açúcar, maltodextrina e outros aditivos alimentares. Deverá ter boa solubilidade. Embalagem poliéster metalizado 200g . Rótulos deverão conter informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (200g)	12.500	R\$ 10,83	R\$ 135.375,00
41.	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Na composição deverá conter leite integral, enzima lactase, vitaminas e minerais e emulsificante lecitina de soja. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem poliéster metalizado 400g . Rótulos deverão conter informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (400g)	80	R\$ 37,30	R\$ 2.984,00
42.	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL. Embalagens tetra pak de 1 litro , resistente e íntegras, com identificação do tipo, data de fabricação e validade, informações nutricionais e com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Data de validade com prazo mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Litro	1.500	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00
43.	MANTEIGA COM SAL. Primeira qualidade. Deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em potes contendo 200g . Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Produto com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pote (200g)	2.000	R\$ 16,91	R\$ 33.820,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

44.	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE. Primeira qualidade. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural. Acondicionada em potes contendo 200g . Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Produto com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pote (200g)	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
45.	MILHO VERDE. Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado de 170g . Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Sachê	1.500	R\$ 5,39	R\$ 8.085,00
46.	QUEIJO FATIADO. Tipo mussarela. Produto fatiado, cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 150g do produto. Rotulagem com informações de denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (150g)	2.000	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
47.	QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE. Tipo mussarela. Produto fatiado, cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 150g do produto. Rotulagem com informações de denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (150g)	70	R\$ 9,20	R\$ 644,00
48.	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. Produto de primeira qualidade. Embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, informação nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g . <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (100g)	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

49.	<p>REQUEIJÃO CREMOSO. Requeijão cremoso tradicional. Produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 200g que contenham especificados o local de origem do produto, informações nutricionais, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Produto com validade mínima de 03 meses no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Pote (200g)	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
50.	<p>REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE. Requeijão cremoso tradicional zero Lactose. Produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Acondicionado em embalagens de 200g que contenham especificados o local de origem do produto, informações nutricionais, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Produto com validade mínima de 03 meses no momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Pote (200g)	70	R\$ 12,46	R\$ 872,20
51.	<p>MACARRÃO COM OVOS. Macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500g – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Pacote (500g)	6.500	R\$ 6,08	R\$ 39.520,00
52.	<p>MACARRÃO COM OVOS. Macarrão tipo PADRE NOSSO com ovos: embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.</p>	Pacote (500g)	3.000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00

Prça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

53.	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL. Macarrão integral, tipo Espaguete. Sem glúten e sem ovos. Embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado, contendo 500g do produto. Ingredientes: Farinha de arroz integral, corantes naturais e emulsificantes. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	Pacote (500g)	80	R\$ 8,95	R\$ 716,00
54.	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL. Macarrão integral, tipo Parafuso. Sem glúten e sem ovos. Embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado, contendo 500g do produto. Ingredientes: Farinha de arroz integral, corantes naturais e emulsificantes. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Sendo a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	Pacote (500g)	65	R\$ 8,88	R\$ 577,20
55.	MILHO PARA CANJICA. Milho paracanjica - branco tipo 01, contendo mínimo de 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis com peso líquido de 500g e em embalagem secundária. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra e declarar marca.	Pacote (500g)	3.000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
56.	MILHO DE PIPOCA -Milho amarelo, tipo 1, isento de sujidade e parasitas. Embalagem contendo 500g , com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra e declarar marca. prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	Pacote (500g)	1.500	R\$ 7,88	R\$ 11.820,00
57.	OLEO DE SOJA. Óleo de soja refinado: embalagem primária pet de 900ml . Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar amostra e declarar marca.	Unidade (900ml)	1.300	R\$ 11,50	R\$ 14.950,00
58.	OVOS. Ovos de galinha: embalagem em dúzia , em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.. Apresentar amostra e declarar marca.	Dúzia	2.500	R\$ 11,55	R\$ 28.875,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

59.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. Produto fatiado, fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans. Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (400g)	2.000	R\$ 10,23	R\$ 20.460,00
60.	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Produto fatiado, fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans. Primeiro ingrediente da lista de ingredientes deverá ser Farinha de trigo integral . Cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (400g)	1.500	R\$ 10,24	R\$ 15.360,00
61.	PÃO INTEGRAL VEGANO. Produto fatiado, fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans. Sem Glúten, lactose e ovos, não possuir nenhum ingrediente de origem animal. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Na embalagem deverá constar ingredientes, informações nutricionais, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (400g)	80	R\$ 18,03	R\$ 1.442,40
62.	PAO DE LEITE. Composto de farinha de trigo, leite, sal e fermento químico. Cada unidades deverá conter 50g . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (50g)	12.500	R\$ 1,43	R\$ 17.875,00
63.	PAO DE SAL TIPO FRANCES. Pão Francês, 50g . Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Unidade (50g)	12.500	R\$ 1,36	R\$ 17.000,00
64.	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ABACAXI ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura esã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boaapresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

65.	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor ACEROLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura esã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boaapresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
66.	<p>POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor GOIABA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	800	R\$ 15,87	R\$ 12.696,00
67.	<p>SAL. Sal refinado iodado: embalagens de 1kg de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Kg	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
68.	<p>SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u></p>	Unidade (125g)	4.500	R\$ 5,80	R\$ 26.100,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

69.	SUCO DE FRUTA. Refresco de fruta concentrado líquido – preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa de fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, sabor uva . Em garrafas de 500ml . A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (500ml)	2.200	R\$ 7,70	R\$ 16.940,00
70.	SUCO INTEGRAL DE UVA. Suco integral de uva, composto líquido da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Embalagem Tetra Pak de 1,5L . A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (1,5L)	600	R\$ 27,60	R\$ 16.560,00
71.	POLVILHO. Tapioca – Fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob forma de P/P, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não é permitido expor ao consumo mistura de amidos ou féculas desde que declarado em rotulagem. Embalado em pacote de 1kg . A rotulagem deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	2.400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
72.	VINAGRE. Vinagre de vinho tinto. Acidez máxima de 4% por embalagem. Embalagem primária pet de 750ml . Embalagem secundária em caixas de papelão. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissufito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (750ml)	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
73.	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO PEÇA. Músculo sem osso bovino: resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, pacote de 1kg , peso, SIF, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1.000	R\$ 33,25	R\$ 33.250,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

74.	CARNE MOIDA Carne bovina corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, empacotes de 500g , SIF, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1600	R\$ 22,26	R\$ 35.616,00
75.	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO. Peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, empacote de 1 kg , devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	2.500	R\$ 23,90	R\$ 59.750,00
76.	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOPA. Frango semi - processado, em peças constituídas de coxa e sobrecoxa com osso: congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico; pesando cerca de 200 à 250gr cada peça, empacotes de 1kg ; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97). Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Coloração característica, embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso, registro de inspeção animal conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
77.	CARNE DE PEIXE TIPO FILÉ DE MELUZA. Filé de peixe, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 100g em média , congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 1 kg , devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800	R\$ 34,30	R\$ 27.440,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

78.	CARNE DE SOL. Carne de sol bovina salgada de 1ª qualidade, curada e seca, ponta de agulha, com baixo teor de gordura, embalada a vácuo em pacotes de 500g . Sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, quantidade do produto, lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800	R\$ 37,62	R\$ 30.096,00
79.	FIGADO DE BOI. Fígado bovino (bife): de primeira qualidade. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de polietileno transparente, atóxico, pacote de 1kg . Deve ser selada pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com o ministério da agricultura e da ANVISA. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	800	R\$ 26,75	R\$ 21.400,00
80.	LINGUIÇA DEFUMADA. Linguiça suína, calabresa, especial, defumada, 1kg , embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Data de validade com prazo mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Kg	1.000	R\$ 31,44	R\$ 31.440,00
81.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem contendo 100g do produto. Rotulagem com denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, peso, lote e fabricante. Data de validade com prazo mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Unidade (100g)	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
82.	UVA PASSA PRETA. Sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 200g . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir do momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote (200g)	650	R\$ 8,43	R\$ 5.479,50
83.	SEMENTE DE CHIA. Semente de CHIA, grãos integrais, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 150g . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir do momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	150	R\$ 19,54	R\$ 2.931,00
84.	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM. Semente de linhaça marrom, grãos integrais, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 200g . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir do momento da entrega. <u>Apresentar amostra e declarar marca.</u>	Pacote	150	R\$ 14,45	R\$ 2.167,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

VALOR TOTAL – R\$ 1.271.278,05

6.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na Lei Orçamentária Anual do Município.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.2. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DA AMOSTRA

9.1. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitado ao licitante que apresente **amostra** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

9.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





9.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

9.5. As Amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.7. As Amostras poderão ser analisadas pela nutricionista e coordenação da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

9.8. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto, nos termos do Manual para aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

- 9.9.1.1. Identificação do produto;
- 9.9.1.2. Nome e endereço do fabricante;
- 9.9.1.3. Ingredientes específicos;
- 9.9.1.4. Peso líquido; e,
- 9.9.1.5. Data de fabricação e sua validade.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

10.1. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil, ou em local informado na Ordem de Fornecimento, determinado pela **CONTRATANTE**.

10.2. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

11. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

11.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênic-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo,





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

11.4. Os hortifrutis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

11.5. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

11.6. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem ferimentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

11.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.12. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

11.13. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

11.14. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

11.15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

11.16. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

216/2004 – ANVISA).

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.
- 12.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública.
- 12.3. Não ter sido declarado inidôneo.
- 12.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

13.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

13.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

13.2. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

13.4. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

14.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.1.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

14.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

14.1.4. Certidão simplificada com a junta comercial.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação do objeto, se dará por meio da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. Serão **DECLASSIFICADAS**:

15.3.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

15.3.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.4. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado neste Termo de Referência.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022 e pela fiscal de contrato a Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CRUZ, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 025/2022, de 11 de maio de 2022**, especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

16.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

16.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

16.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.8. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

16.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições,





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

17.1. Os bens, objeto desta contratação, serão solicitados por **ORDENS DE FORNECIMENTO (OF)**, emitidas e autorizadas conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

17.2. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela **CONTRATANTE**.

18. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis da entrega dos bens;

18.2.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

18.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

18.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

18.8.1. regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

18.8.2. regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.9. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO)

19.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

20. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos gerados por este Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

21.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

21.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

21.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

21.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

21.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

21.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

21.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

21.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 22.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 22.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 22.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 22.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 22.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre considerar a medida necessária.
- 22.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 22.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 22.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 22.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 22.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 22.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 22.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 22.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 22.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

terceiros.

22.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

22.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

22.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

22.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas éticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

23.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

24. SANÇÕES

24.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

24.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa de:

24.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

24.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

24.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

24.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

24.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

24.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

24.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

24.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

24.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

24.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

24.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25. DA RESCISÃO

25.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

27. DO CONSÓRCIO

27.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso – Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

29.2. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 8.666/1993.

Érico Cardoso, 28 de dezembro de 2023.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal nº 007/2021

IVO DA SILVA PEREIRA
Coordenador da Merenda Escolar
Decreto Municipal nº 058/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

BRUNA DE OLIVEIRA CRUZ

Fiscal de Contrato

Nutricionista – CRN-5 16441

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)

Nome e Número da Identidade do declarante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**PREGAO ELETRÔNICO 038/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**PREGAO ELETRÔNICO 038/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº(CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. E que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX****PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023
PREGAO ELETRÔNICO 038/2023**

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 038/2023, Processo Administrativo n.º 207/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

- 2.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 - Termo de Referência - do Edital, com vigência até 31 de dezembro de 2024;
- 2.2.** Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3.** O valor referente a esta contratação será de R\$ xx (por extenso) referente ao lote xx, de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado,

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

- 5.1.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2.** Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, deverá proceder através das regras do Termo de Referência e do Contrato deste processo.
- 5.3.** Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil, ou em local informado na Ordem de Fornecimento, determinado

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

pela CONTRATANTE.

- 5.4. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 5.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Governo, Administração, e Serviços Públicos eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10.** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12.** Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1.** Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1.** por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.** a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1039300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime1039300015
33903000000 - Material de Consumo 266.245,35

5200000000

Fonte Recurso : 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1039300015 33903000000 - Material de Consumo

6900000000

Atividade/Projeto : 1.089 - Implementação e Mnutenção da melhoria na Alimentação Escolar

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

1089300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

1089300015 33903000000 - Material de Consumo

5000000000

Fonte Recurso : 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1089300015 33903000000 - Material de Consumo

6900000000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....
PREGAO ELETRÔNICO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) (**REPRESENTANTE**), portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime de menor preço por Lote, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 038/2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

1.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

1.3. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), referente ao item XXX do Pregão Eletrônico nº 038/2023, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.2. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

2.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 03 (três) dias úteis da entrega dos bens;

2.4.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.4.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

2.4.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 2.4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 2.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.9. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 2.10. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.11. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 2.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
- I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2024**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
- § 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- § 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- § 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.
- 3.2. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil, ou em local informado na Ordem de Fornecimento, determinado pela CONTRATANTE.
- 3.3. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1039300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime1039300015
33903000000 - Material de Consumo 266.245,35

5200000000

Fonte Recurso : 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1039300015 33903000000 - Material de Consumo

6900000000

Atividade/Projeto : 1.089 - Implementação e Mnutenção da melhoria na Alimentação Escolar

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

1089300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

1089300015 33903000000 - Material de Consumo

5000000000

Fonte Recurso : 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1089300015 33903000000 - Material de Consumo

6900000000

- 4.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Lei Orçamentária Anual do Município.

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 e seus anexos;
 - Proposta da contratada, e sua documentação;
 - Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 207/2023.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar este Contrato.
- Os bens formalizados por este instrumento de CONTRATO, terão vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AMOSTRA

7.1. Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 e as disposições deste Contrato.

7.2. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

7.5. Os hortifrutis deverão conter alimentos de boa qualidade, in natura, textura e consistência adequadas, sem danos físicos, apresentando adequado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, estando em condições adequadas para o consumo, com ausência de substâncias nocivas à saúde, parasitas ou larvas.

7.6. Os folhosos devem apresentar folhas frescas e limpas, firmes e intactas, adequado grau de desenvolvimento, com cores características e sem manchas.

7.7. As frutas devem apresentar textura e consistência de frutas frescas, características íntegras e de boa qualidade, sem fermentos, isentas de parasitas, sujidades, larvas, fungos e corpos estranhos aderidos à casca.

7.8. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

7.9. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.

7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.15. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7.16. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

7.17. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

7.18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

7.19. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

7.20. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.

7.21. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

equipamentos e submetidos aos testes necessários.

- 7.23. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.
- 7.24. As Amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 7.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.
- 7.26. As Amostras poderão ser analisadas pela nutricionista e coordenação da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 7.27. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto, nos termos do Manual para aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 7.28. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:
 - 7.28.1.1. Identificação do produto;
 - 7.28.1.2. Nome e endereço do fabricante;
 - 7.28.1.3. Ingredientes específicos;
 - 7.28.1.4. Peso líquido; e,
 - 7.28.1.5. Data de fabricação e sua validade.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022 e pela fiscal de contrato a Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CRUZ, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 025/2022, de 11 de maio de 2022**, especificamente designados mediante Portarias, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 8.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 8.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 9.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 9.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 9.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 9.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 9.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 9.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 9.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- 9.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 9.22. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.23. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas éticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 9.24. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 10.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 10.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 10.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 10.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 11.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.3.1 - Advertência;
- 11.3.2 - Multa de:
- 11.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 11.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 11.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 23.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.
- 11.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 11.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.
- 11.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
- 11.4. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
- § 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- 12.2. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

13. COBRANÇA JUDICIAL

13.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

15. FORO

15.1. As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ENTREGA DOS BENS

PREGAO ELETRÔNICO 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2023

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	039/2023
Processo Administrativo:	208/2023
Nº Licitação BB:	1034644
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote / Modo de Disputa Aberto e Fechado
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09h00min do dia 19 de janeiro de 2024 , horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2024 .
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Érico Cardoso, Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE
EDITAL**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e- mail para licitacoes.ec@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto n° 050/2021, sediada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, CEP 46.180- 000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- Abertura das propostas: **19 de janeiro de 2024 às 09h00min.**
- Início da sessão de disputa de preços: **19 de janeiro de 2024 às 10h00min.**
- O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
- Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Órgão Gerenciador: Município de Érico Cardoso - Bahia, através da Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.21. Serão DESCLASSIFICADAS:

8.21.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**

8.21.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, após a negociação com o pregoeiro, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.22. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país;

8.30.2. por empresas brasileiras;

8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio anterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Cédula de identidade dos administradores ou a estes indicados;

e) Para as **MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br> - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação;

h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato; Será permitido o somatório de atestados.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.6.3. Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

10.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.6.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública,





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, o qual é correspondente ao seu respectivo lote, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, com validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo VIII, ou da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preço e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

17.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

17.2.3. Na hipótese de não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.3. Como condição para celebração do contrato/ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.4. A assinatura do contrato ou a ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

17.5. Os bens, objeto do Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 17.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.7. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:
- 18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega dos bens;
- 18.2.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e
- 18.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 18.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 18.9. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
- I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

- 19.1. Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues **em até 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 19.2. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no Almoarifado Central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- 19.3. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos materiais, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.
- 19.4. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 19.5. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- 19.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- 19.7. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 19.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 19.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 19.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 19.11. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- 20.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 20.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 20.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.
- 20.9. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

21. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Os contratos gerados pelo Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.
- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 21.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

22. DA AMOSTRA

22.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.

22.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

22.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

22.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

23.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

23.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

23.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

23.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

23.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

23.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

23.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

23.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

23.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

23.13. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67da Lei nº 8.666, de 1993.

- 23.14.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 23.15.** A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 24.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções estabelecidas na minuta de contrato.
- 24.5.** As demais previsões de sanções seguirão o que esta estabelecido no item 25 do Termo de Referência deste processo licitatório.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros,





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ainda que vinculados à execução do Contrato.

- 26.10.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 26.11.** O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 26.12.** Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 26.13.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- 26.14.** O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.
- 26.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.17.** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 26.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; Anexo VI - Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Anexo IX - Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens

Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 050/2021





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 039/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 039/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DO LOTE 00						

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.
- c) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL CNPJ
Nome do Representante Legal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.3. Detalhamento do objeto:



Lote 01 – Móveis com material predominantemente metálicos			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid. de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação e Cultura	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total
01	<p>Armário Aéreo para guardar mantimentos e utensílios domésticos feito em aço, puxado em alumínio; pintura eletrostática a pó; possui 01 prateleira que suporta peso máximo por prateleira de até 9,6 kg; possui 03 portas; medindo a altura de 55 cm, a largura de 105 cm e profundidade de 28 cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	06	20	12	01	01	40





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente



<p>02</p>	<p>Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras; pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso na cor BRANCA ou CRSITAL; capacidade de carga de 40 kg por prateleira; porta com fechadura tipo tambor e 4 pés feito em material metalon 40x40 e com ponteiros de borracha; dimensões: Largura (cm) 0,90 / Profundidade (cm) 0,40 / Altura (cm) 1,87; garantia do Fornecedor de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>12</p>	<p>40</p>	<p>05</p>	<p>02</p>	<p>02</p>	<p>61</p>
<p>03</p>	<p>Arquivo em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, capa em aço #24, sistema deslizante das gavetas com trilho telescópico, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m.</p> 	<p>Unid.</p>	<p>10</p>	<p>15</p>	<p>00</p>	<p>02</p>	<p>02</p>	<p>29</p>





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO



Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>04</p>	<p>Estante De Aço Medidas 58 Cm X 92 Cm X 2,00 Altura C/ 05 bandejas. Capacidade: 100 kg distribuídos em cada prateleira. 2 reforços por bandeja. Cor: Cinza. Pintura epóxi. Estante em aço com 05 prateleiras na profundidade de 58 cm produzidas em "CHAPA 22", com reforço duplo e 04 colunas L3 em "CHAPA 16" com 40 furações em cada face de cada coluna, permitindo que, regule as prateleiras em altura conforme sua necessidade.</p> 	<p>Unid.</p>	<p>50</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>08</p>	<p>04</p>	<p>62</p>
<p>05</p>	<p>Estante de aço medindo 198 cm cm altura x 92 cm de largura x 42 cm de profundidade. Aço chapa 26 com 06 prateleiras, 42 cm com reforço, 04 colunas chapa 18 com sapata plástica, acabamento com pintura epóxi a pó cor padrão cinza.</p> 	<p>Unid.</p>	<p>40</p>	<p>5</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>70</p>





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>06</p>	<p>Roupeiro de Aço com 8 portas organizador guarda-volumes o armário, pintura eletrostática em tinta epóxi; composto por 08 compartimentos individualizados que cabem, como exemplo, todos os modelos de capacetes; suporta até 20Kg bem distribuídos por compartimento; possui pés niveladores para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso; porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado; chapa das prateleiras nº 26 (0,45mm); medindo altura de 198cm, largura de 70cm e profundidade de 40 cm.Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>08</p>	<p>20</p>	<p>03</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>31</p>
<p>07</p>	<p>Estante de aço reforçada, 6 bandejas reguláveis e super resistentes, pés com sapatas plásticas de proteção, fácil montagem, porcas e parafusos inclusos, pintura de alta qualidade e durabilidade. Altura: 1,76m Largura: 0,92m Profundidade: 0,30m Capacidade da bandeja: 25 kg Material Sapatas Pés: Plástico.</p> 	<p>Unid.</p>	<p>00</p>	<p>30</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>30</p>

Lote 02 – Móveis com material predominante de madeira

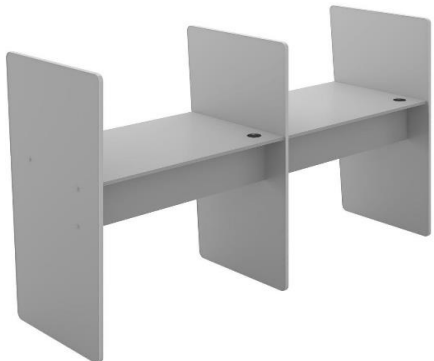

Quantidade por Secretaria

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente



Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Sec. M. de	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de	Sec. M. de	Quanti dade Total
			Administração	e Cultura	Assistência Social	Agricultura		
01	<p>Balcão mesa de atendimento bariloche II na cor Cinza, produto Elaborado em MDP BP 15 mm, tampo com passa fios e acabamento de bordas em ABS, laterais com perfil em PVC, balcão com dois lugares; dimensões do produto: Altura de 121 cm, largura total de 205 cm (sendo dividido no meio no formato de baia), profundidade de 70 cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	04	00	00	00	00	04
02	<p>Gaveteiro na cor BRANCA com quatro gavetas na mesma cor da peça, a primeira com chave e tambor em aço, todas as gavetas com corrediças metálicas que deslizam suavemente, rodízios que proporcionam mobilidade ao produto e fundo traseiro encaixado em canal para facilitar a montagem e deixar seu gaveteiro com acabamento perfeito, suporta 3 kg por gaveta; a peça mede altura de 68,8cm, largura de 42cm, profundidade de 44,5cm; construído em material em MDP de 15mm; acabamento em verniz tipo fosco; puxador de plástico ou metal. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	10	00	10	00	00	20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

03	<p>Guarda Roupa - roupeiro com 2 Portas e 2 Gavetas Branco - 100% MDF Cor predominante – Branca. DIMENSÕES APROXIMADAS: Larg: 900 m Alt: 2030 mm</p> 	Unid.	00	00	03	00	00	03
04	<p>Mesa de Escritório projetada para o dia-a-dia mais confortável, tendo uma estrutura desenvolvida com este propósito, seguindo o modelo nacional feito de material resistente, produto de montagem simples e rápida, e visa garantir postura correta e equilibrada, contribuindo para a sua saúde postural; Especificações: Altura: 75cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Pés em material metalon 50x30 e com pintura eletrostática na cor BRANCA; tampo em material MDP na cor BRANCA com acabamento em fita de borda na mesma tonalidade; duas gavetas em MDP, com uma fechadura e duas chaves; garantia do Fornecedor de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo</p> 	Unid.	15	10	12	02	04	43

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

05	<p>Mesa para impressora de aço/ferro pintado, mínimo de 80x60x70 cm, tampo em MDF</p> 	Unid.	10	15	00	02	02	29
06	<p>Suporte Porta Gabinete Cpu E Estabilizador Com Rodízio. Fabricado em MDF Tx fosco, duas partes com divisória, Cor Branco, Altura: 46cm, Largura: 26cm, Comprimento: 45cm.</p> 	Unid.	10	00	20	00	00	30
07	<p>Mesa escritório L, 1,60 x 1,60 m X 15 mm, home office escrivaninha 2 gavetas. Tampo confeccionado em MDP 15 mm, acabamento em fita 2 mm, medida Total: 1,60 x 1,60 x 0,74 m, mesa L composta por 2 mesas retas L 1,00 x P 0,60 x 0,75 m 1 conexão arredonda 0,60 x 0,60 m, pés em aço com acabamento em MDP interno, 2 gavetas com chave, pés niveladores.</p> 	Unid.	00	05	00	00	00	05



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

08	<p>Conjunto Refeitório com mesa e dois Bancos para adulto, estrutura de metalon da mesa 30/50 na chapa 18 com tampão MDF 18mm branco, resistente a água, dimensões da mesa 2,75x 0,90x0,80, estrutura do banco 20x30 na chapa 18, dimensões dos bancos 2,75x 0,35, 0,46 pintura eletroistatica e pó na cor cinza ou preta com tratamento anti ferruge. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	00	10	00	00	00	10
09	<p>Conjunto Refeitório com mesa e dois Bancos para criança, estrutura de metalon da mesa 30/50 na chapa 18 com tampão MDF 18mm branco, resistente a água, dimensões da mesa 1,85x 0,90x0,64, estrutura do banco 20x30 na chapa 18, dimensões dos bancos 1,85x 0,35, 0,38 pintura eletroistatica e pó na cor cinza ou preta com tratamento anti ferruge. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	00	10	00	00	00	10


Lote 03 – Móveis Plásticos			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unidade e de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação e Cultura	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Cadeira plástica branca sem braço - cadeira monobloco de polipropileno cadeira plástica branca sem braço - cadeira monobloco de polipropileno, resiste a uma carga estática acima de 182 kg, certificada pelo inmetro. tamanho: 51cmx43cmx89,5cm (cxlxa) possui 1 (um) ano de garantia</p> 	Unid.	100	00	100	60	00	260
02	<p>Mesa Plástica Quadrada produzida em Polipropileno Virgem, material resistente e de qualidade superior. Deve apresentar grande durabilidade, podendo ser utilizada com segurança. A Mesa Plástica Quadrada deve apresentar as características mínimas: – Alta resistência e qualidade. – Cor branca. – Segura e durável. – Fácil transporte e armazenamento. – Possui design bonito e moderno. – Garantia contra defeito fabricação de 03 anos. Dimensões aproximadas: Altura: 72,5 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,8 Kg</p> 	Unid.	00	00	25	00	00	25

Lote 04 – Bebedouros e Correlatos


Quantidade por Secretaria

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto / Especificação	Unidade e de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total
01	<p>Bebedouro Elétrico de Garrafão, 220 V, Uso Interno, (400X305x330) Mm Bebedouro elétrico; de garrafão; gabinete em aço inoxidável; parte frontal em plástico abs; com duas torneiras embutidas nas cores azul e branca; sendo removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável; com serpentina externa de aço inoxidável; medindo aproximadamente (400 x305 x 330) mm; para uso interno; com tensão de alimentação de 220 v; certificação compulsória do inmetro; e garantia de 1 ano.</p> 	Unid.	15	10	00	02	01	28

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


02	<p>Bebedouro feito de materiais resistentes e duráveis com capacidade de 25 litros em reservatório polipropileno, com isolamento em EPS; revestimento externo em material Inox 430; base injetada; aparador com dreno em Inox 430; e serpentina interna em aço inox 304; possui 2 torneiras sendo uma 1 gelada e 1 natural; gás do motor refrigerador ecológico R-134; tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; INCLUSO FILTRO DE ÁGUA com eficiência na Redução de Cloro e com vida útil de, no mínimo, 06 meses; produto com certificação Inmetro portaria 344; consumo de energia de 18kwh/mês; média de 60 copos de 200ml por hora; medindo o produto a largura de 35 cm, a altura de 1,32m e comprimento /profundidade 49 cm:</p> 	Unid.	04	15	05	00	00	24
03	<p>Filtro para bebedouro industrial com eficiência que retém partículas indesejadas, reduz nível de cloro, odor e sabores indesejáveis. Com capacidade mínima de 100 litros por hora. Entrada e saída de água de 1/2 polegada, pressão de operação máxima: 600 kPa e mínima: 29 kPa. Dimensões do produto: diâmetro de 12cm, altura de 19cm.</p> 	Unid.	00	50	00	00	00	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


04	<p>Refil filtro de bebedouro industrial, com eficiência que reduz todo o tipo de impurezas sólidas como barro, areia, ferrugem, algas, fungos e partículas de ferro e outros metais. Composto de Carvão Ativado com prata ativada capaz de reter mais partículas suspensas, além de reduzir o cloro em mais de 74% (setenta e quatro) e eliminar odores e sabores, além de fazer o controle de Nível Microbiológico capaz de inibir o desenvolvimento de bactérias. Vida útil de 4.000 (quatro mil) Litros. Suporta vazão mnominal de 100 Litros/Horas. Produto a ser instalado em filtro com as seguintes dimensões: diâmetro de 12cm, altura de 19cm.</p>		Unid.	00	100	00	00	00	100

Lote 05 – Móveis Diversos			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação e Cultura	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total






PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Cadeira De Escritório modelo diretor na cor preta com regulagem de altura e base cromada, apresenta rodinhas nos pés para fácil locomoção e limpeza, fazendo com que não precise levantá-la ou arrastá-la com dificuldade quando for necessário; giratória que faz com que o deslocamento ocorra em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição; Braços fixos; pistão em material de ferro e polipropileno, com medidas de, no mínimo, 100mm; Altura máxima de 100 cm, comprimento de 50 cm, largura de 60 cm e peso suportado de até 120 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	50	20	25	05	06	106
----	--	-------	----	----	----	----	----	-----





02	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade</p> 	Unid.	00	20	00	00	00	20
----	---	-------	----	----	----	----	----	----





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>03</p>	<p>Cadeira longarina de 3 lugares na cor preta; assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, com travamento feito por parafusos com as seguintes medidas 46,5 cm largura x 40 cm profundidade; encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto, o encosto possui as seguintes medidas 46,5 cm largura x 30 cm altura; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30; a estrutura é montada com as seguintes medidas: a altura do Assento até o chão é de 44 cm, a altura total até o chão é de 87 cm, totalizando as dimensões, aproximadas, do produto montado em 144 cm largura por 50cm profundidade e 87 cm altura; capacidade de suportar até 110 kg por lugar;Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>10</p>	<p>15</p>	<p>25</p>	<p>05</p>	<p>04</p>	<p>59</p>
<p>04</p>	<p>Mesa de Reunião Retangular, com tampo confeccionado em BP 40mm (engrossado), pés painel de 25mm, painel frontal de 15mm, produto com a seguinte medida comprimento de 250 cm e largura de 100 cm e altura de 740 cm, com 2 caixas de tomadas para elétrica e dados; produto na cor em brilho fosco; produto com capacidade de suportar até 50kg. Sem cadeiras.Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>01</p>	<p>03</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>04</p>





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente



<p>05</p>	<p>Poltrona para sala de espera e recepção na COR PRETA com braços cromado e feita de madeira eucalipto reforçado; medindo altura de 80 cm, largura de 60 cm, profundidade de 60 cm, material em madeira eucalipto com revestimento em tecido e com espuma do encosto D13, e espuma assento D20; os braços são cromados feitos em aço carbono com seguimento que dar forma aos pés da poltrona e finaliza com a colocação de birros antiderrapante em material de plástico resistente na cor preta que fica em contato com o solo; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>00</p>	<p>20</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>20</p>
<p>06</p>	<p>Puff modelo Fofão na cor Preta ou Cinza, medindo a altura do produto de 105 cm, o comprimento do produto de 78cm, material confeccionado em couro de alta resistência, com costura tripla e cheio com flocos de isopor; suportada por assento 120.00 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>05</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>05</p>





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


07	<p>SOFÁ 2 LUGARES com dimensões de 128cm de comprimento, 65cm de profundidade, 77cm de altura. Estrutura em madeira maciça de eucalipito, compensado 10mm, percinta elástica, espuma D26. Cour ecológico na cor Preta. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	00	06	00	00	00	00	06
08	<p>Sofá de 3 lugares na cor CINZA ou PRETA, confeccionado com materiais de primeira linha, possui estrutura em madeira maciça e revestimento material sintético napa; dimensões: altura 65 cm, largura 1,60 cm, profundidade 0,75 cm; capacidade de suportar 400 kg. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	04	08	00	00	00	00	12

Lote 06 – Produtos relacionados a refrigeração				Quantidade por Secretaria				
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Freezer Horizontal de, no mínimo, 309 litros com 1 tampa, na cor branca, tipo de produto horizontal, tipo de degelo manual possuindo um dreño frontal para facilitar, painel de controle externo, possuindo controle de temperatura; plugue de tomada 10a; bivolt manual com classificação energética “A” em tensão 220v; com puxadores na parte externa; possui liga metálica de alta resistência à corrosão; modo congelamento com temperatura que vai de -18 °C a -25 °C e no modo refrigerador com temperatura que vai de +1 °C a +5 °C; consumo aproximado de energia em tensão de 220 v de 45.78 kwh; possuindo as seguintes dimensões largura de 98,00 cm e altura de 97,30 cm, bem como profundidade de 81,00cm. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	03	08	02	00	00	13
----	---	-------	----	----	----	----	----	----



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


<p>02</p>	<p>Freezer Horizontal de, no mínimo, 519 litros com 2 tampas, na cor branca, tipo de produto horizontal, tipo de degelo manual, painel de controle externo, possuindo controle de temperatura com 6 níveis; plugue de tomada 10a; bivolt manual com classificação energética “A” em tensão de 110v e 220v; possuindo certificação do inmetro PBE; com nível de ruído dba máximo de 42; na parte interna possui cestos em pintura branca; puxadores na parte externa; consumo aproximado de energia em tensão de 220 v de 70.41 kwh, e em modo standby em tensão de 220v de 0.45 kwh; pode ser usado para preservar ou para congelar alimentos; possuindo as seguintes dimensões largura de 147.3 cm e altura de 96cm, bem como profundidade de 78cm.Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>03</p>	<p>04</p>	<p>01</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>08</p>
<p>03</p>	<p>Freezer vertical frost free, 197litros, (aprox) uma porta, branco,220 V, sistema Easy-to-Open,painel eletrônico na parte frontal,congelamento rápido, 6 gavetasremovíveis em acrílicotransparente.</p> 	<p>Unid.</p>	<p>01</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>01</p>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

04	<p>Geladeira/Refrigerador de 300 Litros com 1 Porta, possuindo tecnologia de degelo Frost Free, e com consumo de energia Classe A; Congelador espaçoso com 47 litros de capacidade com localização na parte superior com porta interna; geladeira com capacidade de 253 litros com duas grades de geladeira; possuindo compartimento extra-frio; com gaveta multiuso transparente proporcionando enxergar as suas frutas, verduras e legumes sem precisar abrir a gaveta, faz com que sua cozinha fique sempre em ordem e suas compras fresquinhas; com luz interna; modelo ecologicamente correto com o uso de gás ecológico C-Petano e o R600, que não agride a camada de ozônio; possuindo controle de temperatura; compartimentos de porta latas. Dimensões: Altura 153,9 cm, Largura 61,6 cm, Profundidade 69,1 cm (medidas aproximadas com aceitação de variação de 5 cm para mais); Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	08	08	05	01	01	23
----	--	-------	----	----	----	----	----	----


Lote 07 – Mesas e Cadeiras Metálicas			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


01	<p>Conjunto de biblioteca mesa e 4 cadeiras, sendo a MESA com capacidade de múltiplos usuários (no mínimo 4 usuários); medindo o comprimento de 1,20M e largura total de 1,20M, altura de 0,76 cm; o tampo redondo mede 1,20M, e confeccionado em MDF 18mm com revestimento em laminado melaminico, com acabamento nas bordas do tampo em PVC tipo "T" na cor preta; a estrutura e confeccionado em tubo redondo de 1+1/4" e espessura 1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura, pintura eletrostática a pó na cor PRETA; sendo a CADEIRA com capacidade de 1 usuário por unidade, medindo a largura total de 44 cm, profundidade total de 48 cm, altura do chão ao assento de 46 cm; medida do assento de 44 cm por 38 cm, feito em compensado de 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza; medida do encosto de 35cm por 30 cm, feito em compensado de 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo</p> 	Unid.	00	10	00	00	00	10
----	---	-------	----	----	----	----	----	----





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>Cadeira Secretária Azul. Assento e encosto: madeira compensada, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³, revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul, Confeccionado em tubo de aço de 1", medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura, medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura, altura do Assento até o chão: 45 cm, altura total até o chão: 83 cm, dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura.</p> 	Unid.	00	50	00	00	00	50
----	--	-------	----	----	----	----	----	----

Lote 08 – Beliches			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Beliche Madeira Maciça Rústica Móveis Envelhecido, produto desenvolvido para quartos com pouco espaço, casas e apartamentos, produzida em 100% madeira maciça de eucalipto super resistente e de alta durabilidade, com os seguintes detalhes: cor do produto em aparência de envelhecido, escala de brilho fosco, tipo de madeira maciça em eucalipto, possui estrado fixo em madeira maciça, produto capaz de suporta até 130 kg por cada cama, produto que permite a utilização de cama auxiliar, produto com sistema de montagem em parafusos e cavilhas, dimensões do produto com altura total de 155 cm, com altura do estrado superior até o chão de 115 cm, e altura do estrado inferior até o chão de 37 cm, suporta colchão de 1,88cm por 0,88 cm, largura de 200 cm, profundidade de 96 cm, tendo como itens inclusos na embalagem a beliche e o manual de montagem, Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	04	00	04	00	00	08
----	--	-------	----	----	----	----	----	----

Lote 09 – Colchões		Quantidade por Secretaria						
Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


01	<p>Colchão Solteiro de Espuma D45, com revestimento em viscopoli composto por 51% viscosa e 49% poliéster (podendo variar para mais ou para menos em 1%) com tratamento antialérgico e antiácaro, bordado em matelassê, acabamento em debrum, cor do produto em marrom; altura do Produto com 18 cm, com comprimento do produto em 188cm e largura de 88 cm; fabricado em material de estrutura em placa EPS e camada de espuma D45 pró aditivada de alta performance; suporta peso máximo de 100 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p>	Unid.	08	00	08	00	00	16
----	--	-------	----	----	----	----	----	----

Lote 10 – Cozinha Industrial			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Espremedor de Laranja Industrial produto em material inox, capaz de extrair suco de laranja e limão; contendo copo de três litros fabricado em material alumínio; alimentação com voltagem bivolt com mudança manual através de chave seletora embaixo do produto; potência de 500 Wats; frequência de 50 a 60 ghz; rotação de, no mínimo, 3.545 rpm; produto com as seguintes dimensões altura de 35,5 cm, largura de 23 cm, e profundidade de 18 cm; peso: 3.850 kg itens inclusos; acompanha o produto 01 Copo (suco) em Alumínio 3L, 01 Peneira para copo em PP, 01 Castanha pequena em poliestireno para uso com limão, 01 Castanha grande em poliestireno para uso em laranja; 01 Cúpula com bica feita em material inox, e 01 Tampa em alumínio. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	00	00	01	00	00	01
----	--	-------	----	----	----	----	----	----

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.






PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>Fogão Industrial; 6 bocas alta pressão 30x30; mesa perfil 5cm ferro fundido, equipado com seis queimadores de 100 mm; possui controlador de potência de fogo manual (registro) facilitando o controle total do usuário; pés vêm equipados com borracha antiderrapante para melhor fixação no chão durante seu uso; dimensões do produto em largura de 107 cm, altura de 0,80 cm, profundidade de 0,80 cm; corpo em aço carbono; pintura epóxi (grafite); com consumo de 0,170 kg/h (cada queimador), acompanha registro de alta pressão; peso do produto de, aproximadamente, 29,20 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo e mais detalhes:</p>	Unid.	00	00	01	00	00	01
----	---	-------	----	----	----	----	----	----





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

03	<p>Fogão Industrial de 6 (SEIS) bocas, e forno, prático e econômico para uso. Deve possuir eficiência em seus queimadores e forno, proporcionando melhores resultados. O fogão deve ser durável, com proposta de uso contínuo.</p> <p>O fogão deve apresentar as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 (seis) bocas - 3 queimadores duplo e 3 queimadores simples - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 87 litros ou mais - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi - Baixa pressão 	Unid.	00	00	01	00	00	01
----	--	-------	----	----	----	----	----	----





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fogão Industrial; 4 bocas alta pressão 30x30; mesa perfil 5cm ferro fundido, equipado com seis queimadores de 100 mm; possui controlador de potência de fogo manual (registro) facilitando o controle total do usuário; pés vêm equipados com borracha antiderrapante para melhor fixação no chão durante seu uso; dimensões do produto em largura de 73 cm, altura de 0,80 cm, profundidade de 0,80 cm; corpo em aço carbono; pintura epóxi (grafite); com consumo de 0,170 kg/h (cada queimador), acompanha registro de alta pressão; peso do produto de, aproximadamente, 23,00 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:



04


Unid. 00 08 00 00 00 08





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

05	Liquidificador Industrial possui corpo e copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado, com rotação de, no mínimo, 3460 RPM, e potência de, no mínimo, 700w, copo com capacidade de 4 litros, consumo de 0,7 kW/Horas, alimentação de 110v e 220v com trocar a voltagem em chave seletora; produto com capacidade de uso contínuo de, aproximadamente, 90 minutos. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:		Unid.	00	00	01	00	00	01



Lote 11 – Eletrodomésticos			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


01	<p>Batedeira com movimento planetário onde os batedores giram em movimento de rotação, que garantem mistura das massas com maior rapidez e homogeneidade, com 8 níveis de velocidades e potência de 600W, com tigela em material inox, incluindo batedores para massas leves, médias e pesadas, possuindo porta-fio, com consumo de energia de 0,6 kW/h, com capacidade de 4 litros, tensão/voltagem 100V e 220V, produto na cor preta. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	00	15	01	00	00	16
02	<p>Fogão Portátil, Acendimento: Manual, Queimadores: 2 Médios; Trempe dos Queimadores: Esmaltadas; Mesa Queimadores Inox; Tampa da Mesa: Metal; Botões: Removíveis; Entrada de Gás: Uma entrada</p> 	Unid.	10	00	07	01	00	18

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

03	<p>Fogão 4 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.</p> 	Unid.	02	00	05	01	01	14
----	---	-------	----	----	----	----	----	----


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

04	<p>Fogão 6 (seis) bocas na cor branca, com acendimento automático; forno simples com capacidade de 95 litros, com grade que é autolimpante, porta do forno conta com proteção térmica, que retém melhor o calor na parte interna para ter melhor aproveitamento do gás; possui quatro queimadores auxiliares e dois semirrápidos que são fáceis de limpar; produto do tipo piso, para alimentação em gás GLP, com possibilidade de usar o sistema de gás conversível mediante troca de bicos; possui botões manipuláveis, possui painel fixo; porta do forno removível, com vidro normal; possuindo tampa de vidro; com eficiência energética classe A; potência de 13,4W; voltagem bivolt; possuindo sistema antiderramamento; possuindo injetor de gás horizontal; possuindo certificação do INMETRO; dimensões do produto com largura de 76cm, com altura de 85,5cm, com profundidade de 57,3cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	01	00	02	01	00	04
----	---	-------	----	----	----	----	----	----





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>05</p>	<p>Forno Elétrico com capacidade para 40 litros, com resistência inferior e superior e com botão seletor das resistências inferior e superior, com controle de temperatura de 90° a 250°C, possuindo a função timer de até 60 minutos com desligamento automático e sinal sonoro; a grelha feita em material inox desliza e a assadeira pode ser regulada para que fique da altura desejada; possui luz indicadora de funcionamento; acompanha bandeja coletora de gordura; material fabricado em matérias de metal, vidro e plástico; produto com as seguintes dimensões altura de 28cm, largura de 36,2cm e profundidade de 39,5cm, produto com voltagem de 220, e classificação de consumo de energia Classe "A". Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>02</p>	<p>00</p>	<p>01</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>03</p>
<p>06</p>	<p>Forno micro-ondas com capacidade para 30 Litros na cor branca, com revestimento EasyClean antibacteriano capaz de elimina 99,99% das bactérias, produto com voltagem de 220, e eficiência energética "A", com tecnologia "ECO on" permite economizar energia no modo repouso (stand by) desligando a iluminação do visor e da cavidade ao pressionar o botão eco on ou após 5 minutos com o desligamento automático; contendo 4 programas de descongelamento, com função manter aquecido; produto com trava de segurança para crianças; produto com as seguintes dimensões de 29 cm de altura, 50,8 cm de largura, e 40 profundidade. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>05</p>	<p>15</p>	<p>08</p>	<p>00</p>	<p>00</p>	<p>28</p>




Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

07	<p>Liquidificador, na cor preta, contendo 12 Velocidades mais o pulsar, com potência de 1200W; com material do copo em tritan, com capacidade total do copo de 3 litros; material da base em plástico; material da lâmina em aço inox; voltagem de 220 Volts, com tomada modelo 10ª, com fio de 80cm de comprimento. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	05	20	00	02	01	28
08	<p>MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL</p> 	Unid.	01	00	05	0	0	06
09	<p>TELA DE PROJEÇÃO- descrição: tela de projeção 100"; fácil instalação e utilização, solução para qualquer ambiente; tecido: vinil convencional 1.0; fixação: independente, sustentação por tripé; enrolamento: automático por mola, com botão esticador do tecido(tensor interno); perfil: sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; altura total aprox. 2,20 m; dimensão da área de projeção: Máximo (AxL): 1,95 X 1,80 m, Mínimo (AxL): 1,20 X 1,80 m</p> 	Unid.	02	0	0	00	0	02

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10	<p>VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1400 RPM, GRADE METÁLICA, VELOCIDADE REGULÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, TENSÃO 220 V.</p> 	Unid.	04	00	12	02	02	20
11	<p>Forno de bancada elétrico, 65L, inox 220V. Capacidade de 65L, funções de cozimento: assar, dourar, gratinar, descongelar, torrar, pré-aquecer, temperatura mínima de 50 °C e máxima de 300 °C, fabricado com material fácil de limpar, termostato para controle de temperatura, 3 prateleiras que permitem cozinhar várias receitas, simultaneamente, acessórios incluídos: 2 grelhas, 1 bandeja de migalhas. Dimensões: 63.5 cm de largura, 43 cm de altura e 52 cm de profundidade.</p> 	Unid.	00	20	00	00	00	20
12	<p>Fritadeira Air Fryer elétrica sem óleo 2,5 litros, na cor preta, 220v. Dimensões do produto com a embalagem: 32,5x26x25,5cm. Peso do produto: 2,400kg</p> 	Unid.				01	01	


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13	<p>SMART TV LED 32”, contendo os seguintes recursos de vídeos, com processador de, no mínimo 60Hz, com tecnologia PQi (Picture Quality Index), qualidade HDR, possuindo mega contraste, e painel 100% RGB, possuindo as seguintes funcionalidades: SMART TV, Navegador (Web Browser), espelhamento de smartphone para TV, acessibilidade com guia de voz, busca automática de canais, desligamento automático, legenda, connectShare USB 2.0 com uma entrada na parte traseira, HDMI com duas entradas na parte traseira, idioma do Brasil-Português, compatível com HID USB, IPv6 Support, Sensor Ecológico, com selo do Procel (“A”), com recursos de Áudio Dolby Digital Plus, potencia sonora de 10 W RMS, 2 canais, tecnologia da tela de LED, de 32 polegadas, monitor HD, taxa de atualização de 60Hz , taxa de atualização com tecnologia de 60Hz, permitindo outras conexões com entrada de composto (AV) entrada Ethernet (LAN), e com saídas de áudios digital (OPTICA), possuindo WI FI integrado, possuindo conversor digital integrado, SMART possuindo os principais aplicativos como: you tube, NETFLIX, globo play, TV na cor preta, contendo na embalagem: 1 TV 2 pés, controle remoto, manual do usuário, adaptador de antena, cabo de força, o fornecedor/ vendedor arcará com garantia de 12 meses. O aparelho terá as seguintes dimensões do produto: A46XL73XP15CM.</p>	Unid.				02	01
							

Lote 12 – Balanças		Quantidade por Secretaria						
Item	Produto / Especificação	Unidad e de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Balança mecânica plataforma com capacidade de até 150 Kg e carga mínima de 2 Kg, produto na cor cinza, com tratamento de superfície nas peças internas (zincagem) aumentando a durabilidade do produto e pintura do corpo do produto em poliéster a pó na cor cinza; dimensões da plataforma em 38 cm de comprimento, 29 cm de largura e altura da balança de 58 cm, a altura da coluna 43 cm; pés da balança com regulagem com material de borracha sintética nos pés; régua graduada em aço cromado, com medidas da régua que vai de 0 a 140 kg; produto com certificação do INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	00	03	00	0	0	04
02	<p>Balança culinária digital de 10 kg para cozinha e comércio, possuindo sensor de alta precisão, escala em gramas, reset automático, desliga automaticamente e Indicador de Pilha fraca, produto na cor branca, medidas aproximadas de largura com 17,3 cm, de diâmetro com 14 cm e com comprimento de 23,7 cm; produto com certificação do INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	0	30	01	00	0	31

Lote 13 – Filtros de Barro

Quantidade por Secretaria

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total
01	<p>Filtro de Barro com capacidade de armazenar 10 litros de água em cada reservatório, com 3 boias para duplicar a capacidade do filtro e 3 velas triplação (Esterilizante,), produto com certificação INMETRO em purificação, com as seguintes medidas altura 61 cm e diâmetro 24 cm, produto capaz de eliminar 9,99% das bactérias presentes na água, retém partículas de 05 a 15 micras ou maiores, capaz de reduzir mais de 75% do cloro presente na água, produto com capacidade de eleva o pH da água em até 3 pontos de acordo com a qualidade da água a ser filtrada e de retirar gostos e odores. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p>	Unid.	02	00	15	00	0	17

Lote 14 – quadro		Quantidade por Secretaria						
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.






PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Quadro de Louza, quadro branco laminado melaminico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade, produzido em MDF, espessura total do quadro de 17mm, Moldura em alumínio. Dimensão do produto 1,20x2,20. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	00	40	00	00	00	40



Lote 15 – ARES-CONDICIONADOS			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unidade e de Medida	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Educação	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Agricultura	Quantidade Total
01	<p>Aparelho completo de ares condicionados de 9.000 btus – modelo split com tecnologia invert; 220 volts; com unidade interna e unidade externa; com eficiencia energética classe “A”; com modos de operação de refrigera, ventila umidifica e climatiza; alcançando temperatura mínima de 16°C no modo refrigerar; com controle remoto anexo; com garantia mínima de 01 (um) ano.</p> 	Unid.	05	00	00	06	03	14

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>Aparelho completo de ares condicionados de 12.000 btus – modelo split com tecnologia invert; 220 volts; com unidade interna e unidade externa; com eficiência energética classe “A”; com modos de operação de refrigera, ventila umidifica e climatiza; alcançando temperatura mínima de 16°C no modo refrigerar; com controle remoto anexo; com garantia mínima de 01 (um) ano.</p> 	Unid.	03		03	03
03	<p>Aparelho completo de ares condicionados de 18.000 btus – modelo split com tecnologia invert; 220 volts; com unidade interna e unidade externa; com eficiência energética classe “A”; com modos de operação de refrigera, ventila umidifica e climatiza; alcançando temperatura mínima de 16°C no modo refrigerar; com controle remoto anexo; com garantia mínima de 01 (um) ano.</p> 	Unid.			01	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando os princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

2.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição deste objeto, tendo em vista que o município solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição é a economia de recursos por parte da contratante, considerando a natureza do objeto a Administração não tem condições financeiras para fazer estoque dos produtos. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.4. Registra a justificativa da necessidade da aquisição dos objetos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que os ambientes de atendimento aos usuários não são receptíveis, e não há espaços aconchegantes para aconchegar professores entre uma aula e outra, também não há espaço receptível para receber usuários da biblioteca e pais que procura as unidades administrativas das unidades educacionais. Ademais, da última vez que abrimos o procedimento licitatório, algumas empresas não entregaram os objetos solicitados ou entregaram de forma parcial, o que não atendeu ao objetivo da secretaria de educação.

2.5. A aquisição de mobiliário em geral de MDF e em AÇO justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades educacionais que compõem a estrutura das unidades educacionais da Secretaria de Educação do Município, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade dos alunos e pais de alunos nas repartições. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização. É necessário aparelhar e estruturar as unidades demandantes em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades laborais típicas dos diretores, vicediretores, coordenadores e secretários escolares.

2.6. A aquisição visa dotar as unidades educacionais dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelha-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos para os alunos e pais de alunos que demandam serviços da Secretaria de Educação. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

2.7. Por derradeiro, quanto a aquisição dos móveis, a mesma se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional das unidades educacionais, fornecendo aos funcionários/servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho. Os móveis existentes nas salas de direções, pátios e cantinas estão bastante danificados, de forma que aparenta serem adquiridos em anos anteriores a 2017 (dois mil e dezessete), sendo assim essencial a aquisição do mobiliário para o desempenho do trabalho e bem-estar dos colaboradores e dos demais cidadãos que frequentam os espaços.

2.8. Também, a aquisição visa a prover as cantinas das unidades educacionais com mobiliário novo e adequado à consecução das atividades diárias no preparo e armazenamento dos alimentos com a disponibilidade de local adequado para armazenamento merenda escolar, panelas e demais utensílios de cozinha, bem como para a instalação de bebedouros e filtros que possam proporcionar melhor qualidade de água





para os alunos, pais de alunos e colaboradores.

2.9. Os serviços de reforma da Sede da Secretaria de Educação, após ser concluída, carece de adaptação de espaços de atendimento ao público que possa tornar o ambiente mais receptível para os cidadãos que frequentam a secretaria de cujo espaço físico será afetado para o uso de sala de atendimento e, também, adaptação de uma sala para tornar sala de reuniões e coordenação de professores. Para tanto, necessário se faz a aquisição de mobiliário de escritório descrito.

2.10. A aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades educacionais da educação, se justifica pelo estado de desgaste dos equipamentos e em algumas unidades até mesmo ausência dos mesmos, muitos já passaram por vários consertos e por serem modelos antigos, se torna inviável a substituição de peças, pela falta de disponibilidade no mercado, ademais, alguns estão apresentando falhas, dessa forma é necessário a substituição por medida de segurança dos colaboradores, bem como para evitar a contaminação dos alimentos.

2.11. Por fim, o mobiliário e os eletrodomésticos atualmente utilizados pelas unidades educacionais, sendo aqueles que não foram entregues no procedimento anterior, cumpre esclarecer que se tratam de objetos que guarneciam da antiga gestão e que não se adequam às atividades atualmente desempenhadas, traduzindo em desconforto para seus usuários e prejuízo às regras de ergonomia, além de cercear a entrega de uma merenda de qualidade, impedir o consumo de uma água de qualidade, e a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, receptível e agradável.

2.12. As aquisições dos equipamentos ora pleiteados destinam-se às unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso. Os mobiliários solicitados oportunizarão a reestruturação e conseqüente melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, tanto administrativos como assistenciais, garantindo conforto e segurança aos funcionários e à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.13. Devido à crescente demanda por serviços de saúde nos últimos anos, o município de Érico Cardoso, vem buscando melhorias no atendimento ofertado aos pacientes do SUS. Esta aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem destinados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

2.14. A aquisição do mobiliário por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de adequar os espaços de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, usuários da Política de Assistência Social do Município, usuários do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetivando melhorias no ambiente de trabalho, bem como armazenamento de documentos inerentes aos serviços prestados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e das condicionalidades de educação.

2.15. A aquisição do objeto ora licitado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, justifica-se pela necessidade de adequar os espaços de atendimento às famílias beneficiárias nos programas e fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica, animal e vegetal, como também política de preservação hidro ambiental, objetivando melhorias no ambiente de





trabalho, bem como armazenamento de documentos inerentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento.

2.16. Registra-se a justificativa da necessidade da aquisição deste objeto pela secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, para composição de salas, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades Administrativas, para o bom atendimento e funcionamento, proporcionando conforto aos servidores e a população e melhor eficiência no trabalho para os profissionais.

2.17. Todos os itens foram listados e planejados de acordo com as necessidades de cada secretaria.

2.18. É indispensável o adequado planejamento das contratações públicas, considerando a legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/1993, a qual impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração ponderada do processo licitatório.

2.19. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens deste termo referencial, com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade durante o exercício do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

3.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.6. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum;

3.1.7. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

couber.


4. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado para contratação do objeto deste documento é de **R\$ 1.205.162,64 (Um Milhão e Duzentos e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado. Abaixo segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados na pesquisa de preços:

Lote 01 – Móveis com material predominantemente metálicos

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Armário Aéreo para guardar mantimentos e utensílios domésticos feito em aço, puxado em alumínio; pintura eletrostática a pó; possui 01 prateleira que suporta peso máximo por prateleira de até 9,6 kg; possui 03 portas; medindo a altura de 55 cm, a largura de 105 cm e profundidade de 28 cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	40	R\$ 488,50	R\$ 19.540,00



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente



02	<p>Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras; pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso na cor BRANCA ou CRSITAL; capacidade de carga de 40 kg por prateleira; porta com fechadura tipo tambor e 4 pés feito em material metalon 40x40 e com ponteiros de borracha; dimensões: Largura (cm) 0,90 / Profundidade (cm) 0,40 / Altura (cm) 1,87; garantia do Fornecedor de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	61	R\$ 1.715,97	R\$ 104.674,17
03	<p>Arquivo em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, capa em aço #24, sistema deslizante das gavetas com trilho telescópico, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m.</p> 	Unid.	29	R\$ 1.257,73	R\$ 36.474,17

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente



04	<p>Estante De Aço Medidas 58 Cm X 92 Cm X 2,00 Altura C/ 05 bandejas. Capacidade: 100 kg distribuídos em cada prateleira. 2 reforços por bandeja. Cor: Cinza. Pintura epóxi. Estante em aço com 05 prateleiras na profundidade de 58 cm produzidas em "CHAPA 22", com reforço duplo e 04 colunas L3 em "CHAPA 16" com 40 furações em cada face de cada coluna, permitindo que, regule as prateleiras em altura conforme sua necessidade.</p> 	Unid.	62	R\$ 595,87	R\$ 36.943,94
05	<p>Estante de aço medindo 198 cm cm altura x 92 cm de largura x 42 cm de profundidade. Aço chapa 26 com 06 prateleiras, 42 cm com reforço, 04 colunas chapa 18 com sapata plástica, acabamento com pintura epóxi a pó cor padrão cinza.</p> 	Unid.	62	R\$ 553,75	R\$ 34.332,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

06	<p>Roupeiro de Aço com 8 portas organizador guarda-volumes o armário, pintura eletrostática em tinta epóxi; composto por 08 compartimentos individualizados que cabem, como exemplo, todos os modelos de capacetes; suporta até 20Kg bem distribuídos por compartimento; possui pés niveladores para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso; porta com trinco para cadeado que permanece fechada mesmo que esteja sem o cadeado; chapa das prateleiras nº 26 (0,45mm); medindo altura de 198cm, largura de 70cm e profundidade de 40 cm. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	31	R\$ 1.808,80	R\$ 56.072,80
07	<p>Estante de aço reforçada, 6 bandejas reguláveis e super resistentes, pés com sapatas plásticas de proteção, fácil montagem, porcas e parafusos inclusos, pintura de alta qualidade e durabilidade. Altura: 1,76m Largura: 0,92m Profundidade: 0,30m Capacidade da bandeja: 25 kg Material Sapatas Pés: Plástico.</p> 	Unid.	30	R\$ 624,15	R\$ 18.724,50
VALOR TOTAL -R\$ 306.762,08					

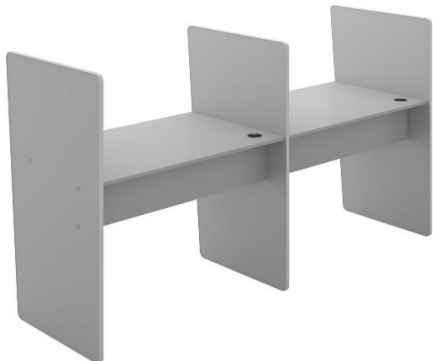

Lote 02 – Móveis com material predominante de madeira

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente



Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Balcão mesa de atendimento bariloche II na cor Cinza, produto Elaborado em MDP BP 15 mm, tampo com passa fios e acabamento de bordas em ABS, laterais com perfil em PVC, balcão com dois lugares; dimensões do produto: Altura de 121 cm, largura total de 205 cm (sendo dividido no meio no formato de baía), profundidade de 70 cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	04	R\$ 1.028,34	R\$ 4.113,36
02	<p>Gaveteiro na cor BRANCA com quatro gavetas na mesma cor da peça, a primeira com chave e tambor em aço, todas as gavetas com corredeiras metálicas que deslizam suavemente, rodízios que proporcionam mobilidade ao produto e fundo traseiro encaixado em canal para facilitar a montagem e deixar seu gaveteiro com acabamento perfeito, suporta 3 kg por gaveta; a peça mede altura de 68,8cm, largura de 42cm, profundidade de 44,5cm; construído em material em MDP de 15mm; acabamento em verniz tipo fosco; puxador de plástico ou metal. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	20	R\$ 611,74	R\$ 12.234,80

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

03	<p>Guarda Roupa - roupeiro com 2 Portas e 2 Gavetas Branco - 100% MDF Cor predominante – Branca. DIMENSÕES APROXIMADAS: Larg: 900 m Alt: 2030 mm</p> 	Unid.	03	R\$ 930,75	R\$ 2.792,25
04	<p>Mesa de Escritório projetada para o dia-a-dia mais confortável, tendo uma estrutura desenvolvida com este propósito, seguindo o modelo nacional feito de material resistente, produto de montagem simples e rápida, e visa garantir postura correta e equilibrada, contribuindo para a sua saúde postural; Especificações: Altura: 75cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Pés em material metalon 50x30 e com pintura eletrostática na cor BRANCA; tampo em material MDP na cor BRANCA com acabamento em fita de borda na mesma tonalidade; duas gavetas em MDP, com uma fechadura e duas chaves; garantia do Fornecedor de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo</p> 	Unid.	43	R\$ 703,00	R\$ 30.229,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

05	<p>Mesa para impressora de aço/ferro pintado, mínimo de 80x60x70 cm, tampo em MDF</p> 	Unid.	29	R\$ 460,50	R\$ 13.354,50
06	<p>Suporte Porta Gabinete Cpu E Estabilizador Com Rodízio. Fabricado em MDF Tx fosco, duas partes com divisória, Cor Branco, Altura: 46cm, Largura: 26cm, Comprimento: 45cm.</p> 	Unid.	30	R\$ 173,28	R\$ 5.198,40
07	<p>Mesa escritório L, 1,60 x 1,60 m X 15 mm, home office escrivaninha 2 gavetas. Tampo confeccionado em MDP 15 mm, acabamento em fita 2 mm, medida Total: 1,60 x 1,60 x 0,74 m, mesa L composta por 2 mesas retas L 1,00 x P 0,60 x 0,75 m 1 conexão arredonda 0,60 x 0,60 m, pés em aço com acabamento em MDP interno, 2 gavetas com chave, pés niveladores.</p> 	Unid.	05	R\$ 1.157,73	R\$ 5.788,65



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

08	<p>Conjunto Refeitório com mesa e dois Bancos para adulto, estrutura de metalon da mesa 30/50 na chapa 18 com tampão MDF 18mm branco, resistente a agua, dimenções da mesa 2,75x 0,90x0,80, estrutura do banco 20x30 na chapa 18, dimenções dos bancos 2,75x 0,35, 0,46 pintura eletrostatica e pó na cor cinza ou preta com tratamento anti ferruge. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	10	R\$ 2.115,85	R\$ 21.158,50
09	<p>Conjunto Refeitório com mesa e dois Bancos para criança, estrutura de metalon da mesa 30/50 na chapa 18 com tampão MDF 18mm branco, resistente a agua, dimenções da mesa 1,85x 0,90x0,64, estrutura do banco 20x30 na chapa 18, dimenções dos bancos 1,85x 0,35, 0,38 pintura eletrostatica e pó na cor cinza ou preta com tratamento anti ferruge. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	10	R\$ 1.755,74	R\$ 17.557,40
VALOR TOTAL -R\$ 112.426,86					

Lote 03 – Móveis Plásticos

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------------------	--------------------	----------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Cadeira plástica branca sem braço - cadeira monobloco de polipropileno cadeira plástica branca sem braço - cadeira monobloco de polipropileno, resiste a uma carga estática acima de 182 kg. certificada pelo inmetro. tamanho: 51cmx43cmx89,5cm (cxlxa) possui 1 (um) ano de garantia</p> 	Unid.	260	R\$ 125,81	R\$ 32.710,60
02	<p>Mesa Plástica Quadrada produzida em Polipropileno Virgem, material resistente e de qualidade superior. Deve apresentar grande durabilidade, podendo ser utilizada com segurança. A Mesa Plástica Quadrada deve apresentar as características mínimas: – Alta resistência e qualidade. – Cor branca. – Segura e durável. – Fácil transporte e armazenamento. – Possui design bonito e moderno. – Garantia contra defeito fabricação de 03 anos. Dimensões aproximadas: Altura: 72,5 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 69,5 cm Peso: 3,8 Kg</p> 	Unid.	25	R\$ 235,84	R\$ 5.896,00
VALOR TOTAL – R\$ 38.606,60					


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote 04 – Bebedouros e Correlatos


Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Bebedouro Elétrico de Garrafão, 220 V, Uso Interno, (400X305x330) Mm Bebedouro elétrico; de garrafão; gabinete em aço inoxidável; parte frontal em plástico abs; com duas torneiras embutidas nas cores azul e branca; sendo removíveis e desmontáveis para higienização; reservatório em aço inoxidável; com serpentina externa de aço inoxidável; medindo aproximadamente (400 x305 x 330) mm; para uso interno; com tensão de alimentação de 220 v; certificação compulsória do inmetro; e garantia de 1 ano.</p> 	Unid.	28	R\$ 799,75	R\$ 22.393,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente



<p>02</p>	<p>Bebedouro feito de materiais resistentes e duráveis com capacidade de 25 litros em reservatório polipropileno, com isolamento em EPS; revestimento externo em material Inox 430; base injetada; aparador com dreno em Inox 430; e serpentina interna em aço inox 304; possui 2 torneiras sendo uma 1 gelada e 1 natural; gás do motor refrigerador ecológico R-134; tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; INCLUSO FILTRO DE ÁGUA com eficiência na Redução de Cloro e com vida útil de, no mínimo, 06 meses; produto com certificação Inmetro portaria 344; consumo de energia de 18kwh/mês; média de 60 copos de 200ml por hora; medindo o produto a largura de 35 cm, a altura de 1,32m e comprimento /profundidade 49 cm:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>24</p>	<p>R\$ 2.074,50</p>	<p>R\$ 49.788,00</p>
-----------	---	--------------	-----------	---------------------	----------------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

03	<p>Filtro para bebedouro industrial com eficiência que retém partículas indesejadas, reduz nível de cloro, odor e sabores indesejáveis. Com capacidade mínima de 100 litros por hora. Entrada e saída de água de 1/2 polegada, pressão de operação máxima: 600 kPa e mínima: 29 kPa. Dimensões do produto: diâmetro de 12cm, altura de 19cm.</p> 	Unid.	50	R\$ 191,12	R\$ 9.556,00
04	<p>Refil filtro de bebedouro industrial, com eficiência que reduz todo o tipo de impurezas sólidas como barro, areia, ferrugem, algas, fungos e partículas de ferro e outros metais. Composto de Carvão Ativado com prata ativada capaz de reter mais partículas suspensas, além de reduzir o cloro em mais de 74% (setenta e quatro) e eliminar odores e sabores, além de fazer o controle de Nível Microbiológico capaz de inibir o desenvolvimento de bactérias. Vida útil de 4.000 (quatro mil) Litros. Suporta vazão nominal de 100 Litros/Horas. Produto a ser instalado em filtro com as seguintes dimensões: diâmetro de 12cm, altura de 19cm.</p> 	Unid.	100	R\$ 65,04	R\$ 6.504,00
VALOR TOTAL – R\$ 88.241,00					


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote 05 – Móveis Diversos


Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Cadeira De Escritório modelo diretor na cor preta com regulagem de altura e base cromada, apresenta rodinhas nos pés para fácil locomoção e limpeza, fazendo com que não precise levantá-la ou arrastá-la com dificuldade quando for necessário; giratória que faz com que o deslocamento ocorra em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição; Braços fixos; pistão em material de ferro e polipropileno, com medidas de, no mínimo, 100mm; Altura máxima de 100 cm, comprimento de 50 cm, largura de 60 cm e peso suportado de até 120 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	106	R\$ 1.091,51	R\$ 115.700,06

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade</p> 	Unid.	20	R\$ 952,67	R\$ 19.053,40
----	--	-------	----	------------	---------------





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


03	<p>Cadeira longarina de 3 lugares na cor preta; assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, com travamento feito por parafusos com as seguintes medidas 46,5 cm largura x 40 cm profundidade; encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica, fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto, o encosto possui as seguintes medidas 46,5 cm largura x 30 cm altura; estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30; a estrutura é montada com as seguintes medidas: a altura do Assento até o chão é de 44 cm, a altura total até o chão é de 87 cm, totalizando as dimensões, aproximadas, do produto montado em 144 cm largura por 50cm profundidade e 87 cm altura; capacidade de suportar até 110 kg por lugar; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	59	R\$ 815,12	R\$ 48.092,08
04	<p>Mesa de Reunião Retangular, com tampo confeccionado em BP 40mm (engrossado), pés painel de 25mm, painel frontal de 15mm, produto com a seguinte medida comprimento de 250 cm e largura de 100 cm e altura de 740 cm, com 2 caixas de tomadas para elétrica e dados; produto na cor em brilho fosco; produto com capacidade de suportar até 50kg. Sem cadeiras. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	04	R\$ 1.694,70	R\$ 6.778,80





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

05	<p>Poltrona para sala de espera e recepção na COR PRETA com braços cromado e feita de madeira eucalipto reforçado; medindo altura de 80 cm, largura de 60 cm, profundidade de 60 cm, material em madeira eucalipto com revestimento em tecido e com espuma do encosto D13, e espuma assento D20; os braços são cromados feitos em aço carbono com seguimento que dar forma aos pés da poltrona e finaliza com a colocação de birros antiderrapante em material de plástico resistente na cor preta que fica em contato com o solo; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	20	R\$ 551,25	R\$ 11.025,00
06	<p>Puff modelo Fofão na cor Preta ou Cinza, medindo a altura do produto de 105 cm, o comprimento do produto de 78cm, material confeccionado em couro de alta resistência, com costura tripla e cheio com flocos de isopor; suportada por assento 120.00 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	05	R\$ 156,25	R\$ 781,25



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

07	<p>SOFÁ 2 LUGARES com dimensões de 128cm de comprimento, 65cm de profundidade, 77cm de altura. Estrutura em madeira maciça de eucalipito, compensado 10mm, percinta elástica, espuma D26. Cour ecológico na cor Preta. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	06	R\$ 918,93	R\$ 5.513,58
08	<p>Sofá de 3 lugares na cor CINZA ou PRETA, confeccionado com materiais de primeira linha, possui estrutura em madeira maciça e revestimento material sintético napa; dimensões: altura 65 cm, largura 1,60 cm, profundidade 0,75 cm; capacidade de suportar 400 kg. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	12	R\$ 1.554,16	R\$ 18.649,92
VALOR TOTAL – R\$ 225.594,09					

Lote 06 – Produtos relacionados a refrigeração


Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------------------	--------------------	----------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


<p>01</p>	<p>Freezer Horizontal de, no mínimo, 309 litros com 1 tampa, na cor branca, tipo de produto horizontal, tipo de degelo manual possuindo um dreno frontal para facilitar, painel de controle externo, possuindo controle de temperatura; plugue de tomada 10a; bivolt manual com classificação energética “A” em tensão 220v; com puxadores na parte externa; possui liga metálica de alta resistência à corrosão; modo congelamento com temperatura que vai de -18 °C a -25 °C e no modo refrigerador com temperatura que vai de +1 °C a +5 °C; consumo aproximado de energia em tensão de 220 v de 45.78 kwh; possuindo as seguintes dimensões largura de 98,00 cm e altura de 97,30 cm, bem como profundidade de 81,00cm. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>13</p>	<p>R\$ 3.200,03</p>	<p>R\$ 41.600,39</p>
-----------	---	--------------	-----------	-------------------------	--------------------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.






PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>Freezer Horizontal de, no mínimo, 519 litros com 2 tampas, na cor branca, tipo de produto horizontal, tipo de degelo manual, painel de controle externo, possuindo controle de temperatura com 6 níveis; plugue de tomada 10a; bivolt manual com classificação energética "A" em tensão de 110v e 220v; possuindo certificação do inmetro PBE; com nível de ruído dba máximo de 42; na parte interna possui cestos em pintura branca; puxadores na parte externa; consumo aproximado de energia em tensão de 220 v de 70.41 kwh, e em modo standby em tensão de 220v de 0.45 kwh; pode ser usado para preservar ou para congelar alimentos; possuindo as seguintes dimensões largura de 147.3 cm e altura de 96cm, bem como profundidade de 78cm.Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	08	R\$ 4.050,40	R\$ 32.403,20
----	---	-------	----	-----------------	------------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.






03	<p>Freezer vertical frost free, 197litros, (aprox) uma porta, branco, 220V, sistema Easy-to-Open, painel eletrônico na parte frontal, congelamento rápido, 6 gavetas removíveis em acrílico transparente.</p> 	Unid.	01	R\$ 3.991,86	R\$ 3.991,86
----	---	-------	----	--------------	--------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

04	<p>Geladeira/Refrigerador de 300 Litros com 1 Porta, possuindo tecnologia de degelo Frost Free, e com consumo de energia Classe A; Congelador espaçoso com 47 litros de capacidade com localização na parte superior com porta interna; geladeira com capacidade de 253 litros com duas grades de geladeira; possuindo compartimento extra-frio; com gaveta multiuso transparente proporcionando enxergar as suas frutas, verduras e legumes sem precisar abrir a gaveta, faz com que sua cozinha fique sempre em ordem e suas compras fresquinhas; com luz interna; modelo ecologicamente correto com o uso de gás ecológico C-Petano e o R600, que não agride a camada de ozônio; possuindo controle de temperatura; compartimentos de porta latas. Dimensões: Altura 153,9 cm, Largura 61,6 cm, Profundidade 69,1 cm (medidas aproximadas com aceitação de variação de 5 cm para mais); Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	23	R\$ 2.848,75	R\$ 65.521,25
VALOR TOTAL – R\$ 143.516,70					


Lote 07 – Mesas e Cadeiras Metálicas

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Conjunto de biblioteca mesa e 4 cadeiras, sendo a MESA com capacidade de múltiplos usuários (no mínimo 4 usuários); medindo o comprimento de 1,20M e largura total de 1,20M, altura de 0,76 cm; o tampo redondo mede 1,20M, e confeccionado em MDF 18mm com revestimento em laminado melaminico, com acabamento nas bordas do tampo em PVC tipo "T" na cor preta; a estrutura e confeccionado em tubo redondo de 1+1/4" e espessura 1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura, pintura eletrostática a pó na cor PRETA; sendo a CADEIRA com capacidade de 1 usuário por unidade, medindo a largura total de 44 cm, profundidade total de 48 cm, altura do chão ao assento de 46 cm; medida do assento de 44 cm por 38 cm, feito em compensado de 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza; medida do encosto de 35cm por 30 cm, feito em compensado de 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo</p> 	Unid.	10	R\$ 1.421,50	R\$ 14.215,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>Cadeira Secretária Azul. Assento e encosto: madeira compensada, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul, Confeccionado em tubo de aço de 1", medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura, medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura, altura do Assento até o chão: 45 cm, altura total até o chão: 83 cm, dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura.</p> 	Unid.	50	R\$ 363,69	R\$ 18.184,50
VALOR TOTAL – R\$ 32.399,50					

Lote 08 – Beliches

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------------------	--------------------	----------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Beliche Madeira Maciça Rústica Móveis Envelhecido, produto desenvolvido para quartos com pouco espaço, casas e apartamentos, produzida em 100% madeira maciça de eucalipto super resistente e de alta durabilidade, com os seguintes detalhes: cor do produto em aparência de envelhecido, escala de brilho fosco, tipo de madeira maciça em eucalipto, possui estrado fixo em madeira maciça, produto capaz de suporta até 130 kg por cada cama, produto que permite a utilização de cama auxiliar, produto com sistema de montagem em parafusos e cavilhas, dimensões do produto com altura total de 155 cm, com altura do estrado superior até o chão de 115 cm, e altura do estrado inferior até o chão de 37 cm, suporta colchão de 1,88cm por 0,88 cm, largura de 200 cm, profundidade de 96 cm, tendo como itens inclusos na embalagem a beliche e o manual de montagem, Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p>	Unid.	08	R\$ 943,87	R\$ 7.550,96
VALOR TOTAL – R\$ 7.550,96					

Lote 09 – Colchões

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Colchão Solteiro de Espuma D45, com revestimento em viscopoli composto por 51% viscose e 49% poliéster (podendo variar para mais ou para menos em 1%) com tratamento antialérgico e antiácaro, bordado em matelassê, acabamento em debrum, cor do produto em marrom; altura do Produto com 18 cm, com comprimento do produto em 188cm e largura de 88 cm; fabricado em material de estrutura em placa EPS e camada de espuma D45 pró aditivada de alta performance; suporta peso máximo de 100 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p>	Unid.	16	R\$ 489,39	R\$ 7.830,24
VALOR TOTAL – R\$ 7.830,24					


Lote 10 – Cozinha Industrial

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Espremedor de Laranja Industrial produto em material inox, capaz de extrair suco de laranja e limão; contendo copo de três litros fabricado em material alumínio; alimentação com voltagem bivolt com mudança manual através de chave seletora embaixo do produto; potência de 500 Wats; frequência de 50 a 60 ghz; rotação de, no mínimo, 3.545 rpm; produto com as seguintes dimensões altura de 35,5 cm, largura de 23 cm, e profundidade de 18 cm; peso: 3.850 kg itens inclusos; acompanha o produto 01 Copo (suco) em Alumínio 3L, 01 Peneira para copo em PP, 01 Castanha pequena em poliestireno para uso com limão, 01 Castanha grande em poliestireno para uso em laranja; 01 Cúpula com bica feita em material inox, e 01 Tampa em alumínio. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	01	R\$ 555,47	R\$ 555,47

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>02</p>	<p>Fogão Industrial; 6 bocas alta pressão 30x30; mesa perfil 5cm ferro fundido, equipado com seis queimadores de 100 mm; possui controlador de potência de fogo manual (registro) facilitando o controle total do usuário; pés vêm equipados com borracha antiderrapante para melhor fixação no chão durante seu uso; dimensões do produto em largura de 107 cm, altura de 0,80 cm, profundidade de 0,80 cm; corpo em aço carbono; pintura epóxi (grafite); com consumo de 0,170 kg/h (cada queimador), acompanha registro de alta pressão; peso do produto de, aproximadamente, 29,20 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo e mais detalhes:</p>	<p>Unid.</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 2.161,50</p>	<p>R\$ 2.161,50</p>
-----------	---	--------------	-----------	---------------------	---------------------





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>03</p>	<p>Fogão Industrial de 6 (SEIS) bocas, e forno, prático e econômico para uso. Deve possuir eficiência em seus queimadores e forno, proporcionando melhores resultados. O fogão deve ser durável, com proposta de uso contínuo. O fogão deve apresentar as seguintes características: - 6 (seis) bocas - 3 queimadores duplo e 3 queimadores simples - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 87 litros ou mais - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi - Baixa pressão</p> 	<p>Unid.</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 2.720,28</p>	<p>R\$ 2.720,28</p>
-----------	---	--------------	-----------	---------------------	---------------------






PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>04</p>	<p>Fogão Industrial; 4 bocas alta pressão 30x30; mesa perfil 5cm ferro fundido, equipado com seis queimadores de 100 mm; possui controlador de potência de fogo manual (registro) facilitando o controle total do usuário; pés vêm equipados com borracha antiderrapante para melhor fixação no chão durante seu uso; dimensões do produto em largura de 73 cm, altura de 0,80 cm, profundidade de 0,80 cm; corpo em aço carbono; pintura epóxi (grafite); com consumo de 0,170 kg/h (cada queimador), acompanha registro de alta pressão; peso do produto de, aproximadamente, 23,00 kg; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p>	<p>Unid.</p>	<p>08</p>	<p>R\$ 1.844,30</p>	<p>R\$ 14.754,40</p>
-----------	--	--------------	-----------	---------------------	----------------------





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

05	<p>Liquidificador Industrial possui corpo e copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado, com rotação de, no mínimo, 3460 RPM, e potência de, no mínimo, 700w, copo com capacidade de 4 litros, consumo de 0,7 kW/Horas, alimentação de 110v e 220v com trocar a voltagem em chave seletora; produto com capacidade de uso contínuo de, aproximadamente, 90 minutos. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	01	R\$ 845,00	R\$ 845,00
VALOR TOTAL – R\$ 21.036,65					

Lote 11 – Eletrodomésticos

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------------------	--------------------	----------------	-------------



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente


01	<p>Batedeira com movimento planetário onde os batedores giram em movimento de rotação, que garantem mistura das massas com maior rapidez e homogeneidade, com 8 níveis de velocidades e potência de 600W, com tigela em material inox, incluindo batedores para massas leves, médias e pesadas, possuindo porta-fio, com consumo de energia de 0,6 kW/h, com capacidade de 4 litros, tensão/voltagem 100V e 220V, produto na cor preta. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	16	R\$ 943,00	R\$ 15.088,00
02	<p>Fogão Portátil, Acendimento: Manual, Queimadores: 2 Médios; Trempe dos Queimadores: Esmaltadas; Mesa Queimadores Inox; Tampa da Mesa: Metal; Botões: Removíveis; Entrada de Gás: Uma entrada</p> 	Unid.	18	R\$ 200,94	R\$ 3.616,92

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

03	<p>Fogão 4 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.</p> 	Unid.	14	R\$ 801,83	R\$ 11.225,62
----	---	-------	----	------------	---------------


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>04</p>	<p>Fogão 6 (seis) bocas na cor branca, com acendimento automático; forno simples com capacidade de 95 litros, com grade que é autolimpante, porta do forno conta com proteção térmica, que retém melhor o calor na parte interna para ter melhor aproveitamento do gás; possui quatro queimadores auxiliares e dois semirrápidos que são fáceis de limpar; produto do tipo piso, para alimentação em gás GLP, com possibilidade de usar o sistema de gás conversível mediante troca de bicos; possui botões manipuláveis, possui painel fixo; porta do forno removível, com vidro normal; possuindo tampa de vidro; com eficiência energética classe A; potência de 13,4W; voltagem bivolt; possuindo sistema antiderramamento; possuindo injetor de gás horizontal; possuindo certificação do INMETRO; dimensões do produto com largura de 76cm, com altura de 85,5cm, com profundidade de 57,3cm; Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>04</p>	<p>R\$ 1.427,51</p>	<p>R\$ 5.710,04</p>
-----------	---	--------------	-----------	---------------------	---------------------





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>05</p>	<p>Forno Elétrico com capacidade para 40 litros, com resistência inferior e superior e com botão seletor das resistências inferior e superior, com controle de temperatura de 90° a 250°C, possuindo a função timer de até 60 minutos com desligamento automático e sinal sonoro; a grelha feita em material inox desliza e a assadeira pode ser regulada para que fique da altura desejada; possui luz indicadora de funcionamento; acompanha bandeja coletora de gordura; material fabricado em matérias de metal, vidro e plástico; produto com as seguintes dimensões altura de 28cm, largura de 36,2cm e profundidade de 39,5cm, produto com voltagem de 220, e classificação de consumo de energia Classe “A”. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>03</p>	<p>R\$ 838,40</p>	<p>R\$ 2.515,20</p>
<p>06</p>	<p>Forno micro-ondas com capacidade para 30 Litros na cor branca, com revestimento EasyClean antibacteriano capaz de elimina 99,99% das bactérias, produto com voltagem de 220, e eficiência energética "A", com tecnologia “ECo on” permite economizar energia no modo repouso (stand by) desligando a iluminação do visor e da cavidade ao pressionar o botão eco on ou após 5 minutos com o desligamento automático; contendo 4 programas de descongelamento, com função manter aquecido; produto com trava de segurança para crianças; produto com as seguintes dimensões de 29 cm de altura, 50,8 cm de largura, e 40 profundidade. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	<p>Unid.</p>	<p>28</p>	<p>R\$ 897,50</p>	<p>R\$ 25.130,00</p>



Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

07	<p>Liquidificador, na cor preta, contendo 12 Velocidades mais o pulsar, com potência de 1200W; com material do copo em tritan, com capacidade total do copo de 3 litros; material da base em plástico; material da lâmina em aço inox; voltagem de 220 Volts, com tomada modelo 10ª, com fio de 80cm de comprimento. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	28	R\$ 249,23	R\$ 6.978,44
08	<p>MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL</p> 	Unid.	06	R\$ 2.353,17	R\$ 14.119,02




Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

09	<p>TELA DE PROJEÇÃO- descrição: tela de projeção 100"; fácil instalação e utilização, solução para qualquer ambiente; tecido: vinil convencional 1.0; fixação: independente, sustentação por tripé; enrolamento: automático por mola, com botão esticador do tecido(tensor interno); perfil: sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; altura total aprox. 2,20 m; dimensão da área de projeção: Máximo (AxL): 1,95 X 1,80 m, Mínimo (AxL): 1,20 X 1,80 m</p> 	Unid.	02	R\$ 475,00	R\$ 950,00
10	<p>VENTILADOR DE COLUNA, OSCILANTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1400 RPM, GRADE METÁLICA, VELOCIDADE REGULÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, TENSÃO 220 V.</p> 	Unid.	20	R\$ 260,25	R\$ 5.205,00
11	<p>Forno de bancada elétrico, 65L, inox 220V. Capacidade de 65L, funções de cozimento: assar, dourar, gratinar, descongelar, torrar, pré-aquecer, temperatura mínima de 50 °C e máxima de 300 °C, fabricado com material fácil de limpar, termostato para controle de temperatura, 3 prateleiras que permitem cozinhar várias receitas, simultaneamente, acessórios incluídos: 2 grelhas, 1 bandeja de migalhas. Dimensões: 63.5 cm de largura, 43 cm de altura e 52 cm de profundidade.</p> 	Unid.	20	R\$ 1.233,27	R\$ 24.665,40


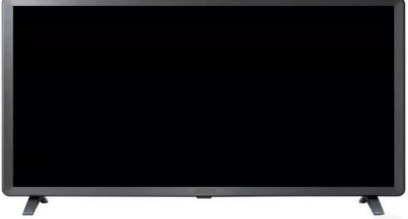
Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12	<p>Fritadeira Air Fryer elétrica sem óleo 2,5 litros, na cor preta, 220v. Dimensões do produto com a embalagem: 32,5x26x25,5cm. Peso do produto: 2,400kg</p> 	Unid.	2	R\$ 587,25	R\$ 1.174,50
13	<p>SMART TV LED 32", contendo os seguintes recursos de vídeos, com processador de, no mínimo 60Hz, com tecnologia PQi (Picture Quality Index), qualidade HDR, possuindo mega contraste, e painel 100% RGB, possuindo as seguintes funcionalidades: SMART TV, Navegador (Web Browser), espelhamento de smartphone para TV, acessibilidade com guia de voz, busca automática de canais, desligamento automático, legenda, connectShare USB 2.0 com uma entrada na parte traseira, HDMI com duas entradas na parte traseira, idioma do Brasil-Português, compatível com HID USB, IPv6 Support, Sensor Ecológico, com selo do Procel ("A"), com recursos de Áudio Dolby Digital Plus, potência sonora de 10 W RMS, 2 canais, tecnologia da tela de LED, de 32 polegadas, monitor HD, taxa de atualização de 60Hz, taxa de atualização com tecnologia de 60Hz, permitindo outras conexões com entrada de composto (AV) entrada Ethernet (LAN), e com saídas de áudio digital (OPTICA), possuindo WIFI integrado, possuindo conversor digital integrado, SMART possuindo os principais aplicativos como: you tube, NETFLIX, globo play, TV na cor preta, contendo na embalagem: 1 TV 2 pés, controle remoto, manual do usuário, adaptador de antena, cabo de força, o fornecedor/ vendedor arcará com garantia de 12 meses. O aparelho terá as seguintes dimensões do produto: A46XL73XP15CM.</p> 	Unid.	3	R\$ 1.664,44	R\$ 4.993,32
VALOR TOTAL – R\$ 121.371,46					


Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Lote 12 – Balanças


Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Balança mecânica plataforma com capacidade de até 150 Kg e carga mínima de 2 Kg, produto na cor cinza, com tratamento de superfície nas peças internas (zincagem) aumentando a durabilidade do produto e pintura do corpo do produto em poliéster a pó na cor cinza; dimensões da plataforma em 38 cm de comprimento, 29 cm de largura e altura da balança de 58 cm, a altura da coluna 43 cm; pés da balança com regulagem com material de borracha sintética nos pés; régua graduada em aço cromado, com medidas da régua que vai de 0 a 140 kg; produto com certificação do INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	04	R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>Balança culinária digital de 10 kg para cozinha e comércio, possuindo sensor de alta precisão, escala em gramas, reset automático, desliga automaticamente e Indicador de Pilha fraca, produto na cor branca, medidas aproximadas de largura com 17,3 cm, de diâmetro com 14 cm e com comprimento de 23,7 cm; produto com certificação do INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	31	R\$ 63,90	R\$ 1.980,90
VALOR TOTAL – R\$ 8.060,90					

Lote 13 – Filtros de Barro

Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------------------	--------------------	----------------	-------------





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Filtro de Barro com capacidade de armazenar 10 litros de água em cada reservatório, com 3 boias para duplicar a capacidade do filtro e 3 velas tripla ação (Esterilizante,), produto com certificação INMETRO em purificação, com as seguintes medidas altura 61 cm e diâmetro 24 cm, produto capaz de eliminar 9,99% das bactérias presentes na água, retém partículas de 05 a 15 micras ou maiores, capaz de reduzir mais de 75% do cloro presente na água, produto com capacidade de eleva o pH da água em até 3 pontos de acordo com a qualidade da água a ser filtrada e de retirar gostos e odores. Garantia do produto de, no mínimo, 12 meses. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	17	R\$ 251,24	R\$ 4.271,08
VALOR TOTAL – R\$ 4.271,08					

Lote 14 – quadro					
Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total

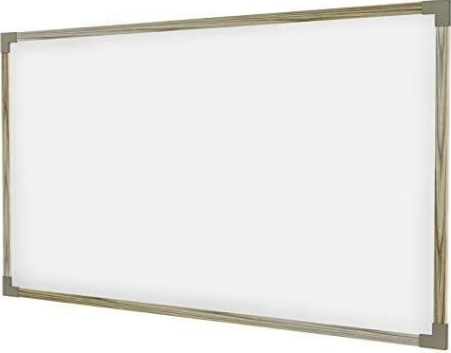
Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.






PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	<p>Quadro de Louza, quadro branco laminado melaminico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade, produzido em MDF, espessura total do quadro de 17mm, Moldura em alumínio. Dimensão do produto 1,20x2,20. Segue imagem como modelo:</p> 	Unid.	40	R\$ 1.176,85	R\$ 47.074,00
VALOR TOTAL – R\$ 47.074,00					

Lote 15 – ARES-CONDICIONADOS



Item	Produto / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Aparelho completo de ares condicionados de 9.000 btus – modelo split com tecnologia invert; 220 volts; com unidade interna e unidade externa; com eficiencia energética classe “A”; com modos de operação de refrigera, ventila umidifica e climatiza; alcançando temperatura mínima de 16°C no modo refrigerar; com controle remoto anexo; com garantia minima de 01 (um) ano.</p> 	Unid.	14	R\$ 2.111,85	R\$ 29.565,90

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

02	<p>Aparelho completo de ares condicionados de 12.000 btus – modelo split com tecnologia invert; 220 volts; com unidade interna e unidade externa; com eficiência energética classe “A”; com modos de operação de refrigera, ventila umidifica e climatiza; alcançando temperatura mínima de 16°C no modo refrigerar; com controle remoto anexo; com garantia mínima de 01 (um) ano.</p> 	Unid.	03	R\$ 2.391,54	R\$ 7.174,62
03	<p>Aparelho completo de ares condicionados de 18.000 btus – modelo split com tecnologia invert; 220 volts; com unidade interna e unidade externa; com eficiência energética classe “A”; com modos de operação de refrigera, ventila umidifica e climatiza; alcançando temperatura mínima de 16°C no modo refrigerar; com controle remoto anexo; com garantia mínima de 01 (um) ano.</p> 	Unid.	01	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
VALOR TOTAL – R\$ 40.420,52					

5.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e da **Secretaria Municipal de Agricultura**.

6.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e da **Secretaria Municipal de Agricultura**, na Lei Orçamentária Anual do Município.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. DA AMOSTRA

8.1. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitado ao licitante que apresente **AMOSTRA** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

8.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

9.1. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no Almoxarifado Central do município de Érico Cardoso – BA,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almojarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

9.2. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos materiais, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

10. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

10.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

10.9. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.

11.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública.

11.3. Não ter sido declarado inidôneo.

11.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, consistirá em:

12.1.1. Cédula de identidade;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Para as **MICROEMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

12.2.3. Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

13.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

13.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

13.2. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que os bens apresentados no (s) atestado (s) foi (ram) entregues (s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





14.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.1.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

14.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

14.1.4. Certidão simplificada com a junta comercial.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação do objeto, se dará por meio da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. Serão **DECLASSIFICADAS**:

15.3.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

15.3.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.4. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado neste Termo de Referência.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

16.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências





necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

16.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos bens entregues.

16.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

16.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.8. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

16.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

17.1. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por **Ordens de Fornecimento (OF)**, emitidas e autorizadas conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

17.2. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela **CONTRATANTE**.

18. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega dos bens;

18.2.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos bens, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

18.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006,





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

18.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

18.8.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

18.8.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.8.3. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO)

19.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

20. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos gerados por este Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

21.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

21.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

21.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

21.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

21.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

21.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

21.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

21.13. Proceder com a avaliação dos bens e ateste das respectivas faturas decorrentes.

21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 22.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 22.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 22.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 22.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 22.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento dos bens pela **CONTRATANTE**.
- 22.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos bens pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 22.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 22.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 22.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 22.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 22.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 22.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 22.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 22.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 22.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

terceiros.

22.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos bens, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

22.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

22.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

22.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

23.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

24. SANÇÕES

24.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

24.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa de:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

24.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

24.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

24.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

24.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

24.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

24.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

24.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo





administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

24.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

24.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

24.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente





judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25. DA RESCISÃO

25.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

25.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**.

25.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

25.2.2. A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes neste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

25.2.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;

25.2.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

25.2.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

26.2. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

27. DO CONSÓRCIO

27.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

27.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

29.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/1993 e suas alterações, se houver.

29.3. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 8.666/1993.

29.4. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração,
Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 005/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 103/2021

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

GISELE BARBOZA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Finanças

Decreto Municipal nº 004/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº(CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. E que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX****PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023
PREGAO ELETRÔNICO 039/2023**

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 039/2023, Processo Administrativo n.º 208/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

- 2.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 - Termo de Referência - do Edital, com vigência até 31 de dezembro de 2024;
- 2.2.** Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3.** O valor referente a esta contratação será de R\$ xx (por extenso) referente ao lote xx, de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade d, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

- 5.1.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2.** Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, deverá proceder através das regras do Termo de Referência e do Contrato deste processo.
- 5.3.** Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no Almojarifado Central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almojarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- 5.4.** A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:
 - 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Governo, Administração, e Serviços Públicos eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
 - 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10.** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12.** Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1.** Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1.** por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.** a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2009520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2012520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

2012520017 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0600000000

Órgão : 003 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.019 - Equipamento da Secretaria de Finanças

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1019300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

1019520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

2024520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0010010000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

2024520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

4000000000

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4200000000

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4300000000

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4100000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE

Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

2074300015 33903000000 - Material de Consumo

5000000000

2074520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

5000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2043300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2043300016 33903000000 - Material de Consumo 390,18

0000000000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

2053520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2095520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0000000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo

0300000000

2095520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

2294520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

2294520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N°/.....
PREGAO ELETRÔNICO 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023**

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) (**REPRESENTANTE**), portador(a) da Documento de Identidade n° (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (**RESIDÊNCIA**), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico n° 039/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, sob o regime de menor preço por Lote, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico n° 039/2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
- 1.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.
- 1.3. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal n° 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 1.5. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), referente ao item XXX do Pregão Eletrônico n° 039/2023, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

- 2.2. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:
 - 2.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega dos bens;
 - 2.3.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 2.3.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 2.3.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 2.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 2.9. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.10. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$
 onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
- § 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que os bens deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- § 2º - Na contagem dos prazos exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- § 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
 Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
 SubUnidade Orçamentária :
 Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
 Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 2009300015 33903000000 - Material de Consumo
 0000000000
 2009520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
 0000000000
 Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
 Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2012300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

2012520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

2012520017 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0600000000

Órgão : 003 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 1.019 - Equipamento da Secretaria de Finanças
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1019300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

1019520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000

2024520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0010010000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

2024520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
4000000000

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0000000000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo
4200000000

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo
4300000000

2028520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4100000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2032300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000
Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2074300015 33903000000 - Material de Consumo
5000000000
2074520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
5000000000
Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2043300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2043300016
33903000000 - Material de Consumo 390,18
0000000000
Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016
33903000000 - Material de Consumo
0000000000
2045520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0000000000
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
2053520015 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0010020000
Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016
33903000000 - Material de Consumo
0000000000
2095520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0000000000
Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016
33903000000 - Material de Consumo
0300000000
2095520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
0300000000
Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2058300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2058300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000
Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social
Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000
2294520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
6000000000
Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6100000000
2294520016 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
6100000000
Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União
2294300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

4.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e seus anexos;
- Proposta da contratada, e sua documentação;
- Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 208/2023.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar este Contrato.
- Os bens formalizados por este instrumento de CONTRATO, terão vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AMOSTRA

- Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023 e as disposições deste Contrato.
- Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no Almoarifado Central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 7.10. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.
- 7.11. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 7.12. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 7.13. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- 7.14. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.
- 7.15. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 7.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 7.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, , **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 8.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 8.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 9.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 9.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 9.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 9.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 9.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 9.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 9.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 9.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- 9.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.22. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.23. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 9.24. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 10.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 10.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 10.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 10.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. AAs sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 11.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 11.3.1 - Advertência;
 - 11.3.2 - Multa de:
 - 11.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 11.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 11.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 11.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
 - 11.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 11.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 11.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 11.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.
- 11.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
- 11.4. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12. DA RESCISÃO**
- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
- 12.2. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.
- 12.3.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 12.3.2 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto contratado, bem como se:
- 12.3.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;
- 12.3.2.2. Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;
- 12.3.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13. COBRANÇA JUDICIAL

13.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

15. FORO

15.1. As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ENTREGA DOS BENS

**PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2023**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Processo Administrativo nº 189/2023

Pregão Eletrônico nº 033/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, uniformes, acessórios e correlatos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Érico Cardoso.

Sessão pública realizada em 18/12/2023

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Renan Felix dos Santos, Pregoeiro, nomeado pelo decreto nº 050 de 2021, adjudico o objeto da licitação à:

- 1- **BRUNA ALVES DE SOUZA - ME:** lote nº 01, no valor de R\$ 20.310,00 (Vinte Mil e Trezentos e Dez Reais);
- 2- **BRUNA ALVES DE SOUZA - ME:** lote nº 02, no valor de R\$ 38.350,00 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais);
- 3- **CIENTIFICA SERVICOS LTDA:** lote nº 03, no valor de R\$ 16.990,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa Reais);
- 4- **CIENTIFICA SERVICOS LTDA:** lote nº 04, no valor de R\$ 3.799,00 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais);
- 5- **BRUNA ALVES DE SOUZA - ME:** lote nº 05, no valor de R\$ 6.625,00 (Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais);
- 6- **CIENTIFICA SERVICOS LTDA:** lote nº 06, no valor de R\$ 6.623,42 (Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos);
- 7- **FOCO SISTEMA DE SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA:** lote nº 07, no valor de R\$ 9.980,00 (Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais);
- 8- **PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA:** lote nº 08, no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais);
- 9- **CIENTIFICA SERVICOS LTDA:** lote nº 09, no valor de R\$ 7.126,96 (Sete Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos);
- 10- **CIENTIFICA SERVICOS LTDA:** lote nº 10, no valor de R\$ 5.265,45 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos);
- 11- **CIENTIFICA SERVICOS LTDA:** lote nº 11, no valor de R\$ 11.999,00 (Onze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais);

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim entender, a adjudicação.

Érico Cardoso/BA, em 29/12/2023.

Renan Felix dos Santos

Renan Felix dos Santos

Pregoeiro

Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA AVISO

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais avisa: Tornar sem efeito a publicação do Extrato Do Contrato e Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação da Dispensa de licitação 033/2023 Processo Administrativo 180/2023 - Contratação de empresa especializada para construção de passarelas nos povoados de Roçado, Bonfim e Rio da Caixa, na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia – Página 04 e 05 QUARTA - FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 • ANO IV | N ° 1026. Érico Cardoso, 29 de dezembro de 2023. Gerffeson de Paula Batista. Agente de Contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Érico Cardoso/BA, em 29/12/2023

À empresa:

- MODAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.146.521/0001-10, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 1883 – Sala 533, Andar 5, Bairro Centro, Lauro de Freitas - BA.

Prezado Sr. Madson Santos de Oliveira,

Tendo em vista a desclassificação da empresa vencedora do lote nº 01 do Pregão Eletrônico nº 005/2023, e, tendo que a empresa de Vossa Senhoria ficou na próxima classificação do referido certame, sirvo-me do presente para notificar-lhe para, querendo, comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -- BA, para negociação com o pregoeiro, caso tenha interesse no supracitado lote.

Atenciosamente,

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 027/2022 - Processo Administrativo nº 027/2022 - Inexigibilidade nº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: DIEGO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 27.965.780/0001-60. Com endereço na Rua Agripino Amaral Filho, nº 41, Bairro, Centro, na cidade de Botuporã - BA, Cep 46.570.000. Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica: ao setor de licitações e contratos na emissão de pareceres; na defesa judicial do município perante o TJ-BA; e na área tributária, no município de Érico Cardoso/BA. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensalmente. Data da assinatura do termo aditivo: 26 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903500000 - Serviços de Consultoria
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 109/2022 - Processo Administrativo nº 109/2022 - Tomada de Preço nº 006/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **OCA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.596/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das águas pluviais e sinalização vertical das seguintes vias públicas, na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia: rua 1, 2, 3, 4 e 5 da comunidade do rio da caixa e as ruas Ba, Mg e Sp da comunidade de Paramirim das Criolas. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: **R\$ 739.584,82 (setecentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 26 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETÁRIA DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	1.008 – Pavimentação de Logradouros
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	170600000000 - Transferência Especial da União
FONTE	170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 166/2022- Processo Administrativo nº 166/2022 – Tomada de Preço nº 009/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: CONSTRUTORA PARAMIRIM - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.693.235/0001-53. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da escola da comunidade do Morro do Fogo de Érico Cardoso/BA. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. Valor: R\$ 566.095,87 (Quinhentos e sessenta e seis mil e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 26/12/2023. Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade/Projeto	1.028 - Construção, Ampliação de Unidades Escolares
Atividade/Projeto	1.031 – Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Infantil
Atividade/Projeto	1.032 – Construção, Ampliação e Aparelhamento da Educação Básica
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	15001001 15400000 15410000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 181/2022 - Processo Administrativo nº 181/2022 - Tomada De Preços Nº 011-A/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratada: **ORION CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.349.817/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da ampliação da escola da comunidade de Abadia de Érico Cardoso/Ba. Vigência: prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02 de dezembro de 2023 até 02 de junho de 2024. Valor: R\$ 653.951,32 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 30 de novembro 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGAO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI.ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.028 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)
FONTE	154000000000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferencia de Impostos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 187/2022 - Processo Administrativo nº 187/2022 - Tomada De Preços Nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratada: **ORION CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.349.817/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engenharia para construção da escola municipal Érico Cardoso na avenida barra, sn, centro de Érico Cardoso/Ba. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 05 de dezembro de 2023 até 05 de junho de 2024. Valor: R\$1.282.333,33 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 04 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGAO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade/Projeto	1.028 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares
ELEMENTO	44905100000 - Obras e Instalações
FONTE	150010010000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)
FONTE	154000000000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 003 do Contrato nº 046/2021 - Processo Administrativo nº 046/2021 - Pregão Eletrônico nº 015/2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **LOCAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.554.321/0001-61. Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos automotores tipo leve, utilitários, máquinas e equipamentos, com motorista e operador, através de pessoa jurídica, em caráter não eventual, estando incluída toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra, componentes e materiais utilizados na manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo, limpeza do veículo, tudo em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – BA, e respectivas secretarias. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 1.773.999,96 (um milhão e setecentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura do termo aditivo: 20 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	2009390015 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	2028390015 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2053390015 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	2060390015 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soci

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 003 do Contrato nº 078/2021 - Processo Administrativo nº 078/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.317.443/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sessão de uso de software para gestão pública: recursos humanos, folha de pagamento, contabilidade pública eletrônica, patrimônio, licitações e contratos e compras, digitalização das contas públicas englobando instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo, administração, e serviços públicos deste município de Érico Cardoso – Ba. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura do termo aditivo: 27 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNID. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES	150000000000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 003 do Contrato nº 083/2021- Processo Administrativo nº 083/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO** Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **LUCIANO CAIRES BITTENCOURT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.084.375/0001-01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE LOGRADOUROS DA SEDE E POVOADOS, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA.** Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. Data da assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 005 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO 08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	a. – Manutenção da ordem Pública 2.012 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.015 – Manutenção dos serviços de limpeza publica 2.042 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.053 – Gestão das Ações do Fundo Municipal da Saúde 2.075 – Manutenção de postos de Saúde – Sede e Zona Rural 2.095 – Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001002000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**EXTRATO DO ADITIVO**

EXTRATO DO ADITIVO nº 007 do Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 118/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.620.845/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação, manutenção de prédios públicos, condução e manutenção de máquinas pesadas e outros, serviços elétricos, hidráulicos e outros na sede e distritos deste município, a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos durante o exercício de 2021. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024. Data da assinatura do termo aditivo: 20 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO	2009390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇA.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Básica 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ELEMENTO	2028390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇA.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2053390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNI. ORÇA.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social
ELEMENTO	2060390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soci

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002/2023 do Contrato nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022. Contratante: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.358/0001-15. Contratada: **AJESU MARQUES LEÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.314.843/0001-37. Objeto: à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construções, manutenções e instalações do SAAE. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. Valor do Aditivo: **R\$ 80.242,02 (oitenta mil e duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002/2023 do Contrato nº 021/2022 - Processo Administrativo nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022. Contratante: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.358/0001-15. Contratada: **JUVÊNIO FRANCISCO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07. Objeto: à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construções, manutenções e instalações do SAAE. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. Valor do Aditivo: **R\$ 87.972,14 (oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 16.415.358/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 019/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

AJESU MARQUES LEÃO
CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso, em 28 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR DO SAAE

Senhor Diretor, solicito a Vossa Excelência análise sobre a possibilidade de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022, celebrado entre esta Autarquia e a empresa **AJESU MARQUES LEÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº: **09.314.843/0001-37**, em razão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE, cujo prazo se encerra em 31/12/2022.

Justifica-se o presente requerimento uma vez que a referida empresa contratada vem prestando os serviços tudo em conformidade com o quanto celebrado, com excelência e prestação.

De fato, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa é habilitada e tem vasta experiência na área.

Outrossim, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando problemas com adaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade dos serviços sem tumultos, já que não implicará mudanças estruturais.

Da mesma forma, a prorrogação do contrato é vantajosa para esta Administração, uma vez que não houve reajuste, nem modificação nos preços pactuados.

Saliente, também, que os serviços em comento são de suma importância, prestados de forma continuada e sucessiva, não podendo deixar de ser prestados em nenhuma hipótese, sem prejudicar o andamento desta Administração Municipal.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Desta maneira, ante todas as justificativas acima apresentadas, solicitamos de Vossa Excelência a prorrogação da vigência do contrato supra pelo prazo de 1 (um) ano.

Atenciosamente,

SETOR ADMINISTRATIVO





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso/BA, em 28 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a solicitação de possibilidade de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022, celebrado entre este ente público e a empresa **AJESU MARQUES LEÃO, CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37, em razão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022**, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa Contratada, **AJESU MARQUES LEÃO, CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37**, para que seja notificado e manifeste o interesse de prorrogação do contrato;
2. Ofício à Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação quanto à existência de recursos orçamentários e a respectiva dotação, capazes de atender as despesas relativas à solicitação de aditivo do referido contrato;
3. Ofício à Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre a legalidade do requerido, bem como a elaboração da minuta do termo aditivo.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AJESU MARQUES LEÃO

CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÕES, S/N, CENTRO, ÉRICO CARDOSO – BA, CEP 46.180-000

Érico Cardoso, 28 de dezembro de 2022.

Ref.: Aditivo de Prazo do Contrato nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, referente à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE.

Exmo. Senhor

Diretor do SAAE

Senhor Diretor, estou ciente da prorrogação da vigência do contrato, e manifesto interesse na continuação dos serviços.

Atenciosamente,

AJESU MARQUES LEÃO
CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE Nº (77) 99141-924
 CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso, em 28/12/2023.

Exmo. Senhor
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR DO SAAE

Senhor Diretor, tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente do Aditivo de Prazo do Contrato nº 019/2022, referente à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE, que será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇA.	00.21.00 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
AÇÃO	1.059 – Ampliação, Constr., Reforma e Reaparelhamento do sistema de Água
ELEMENTO	339030 – Material de consumo 449052 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

SETOR ADMINISTRATIVO





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022, CONTRATO Nº 019/2022,
TERMO ADITIVO Nº 02/2023, REFERENTE
AO SEGUNDO PEDIDO DE ADITIVO –
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Ilustríssimo Sr. Diretor do SAAE do município de Érico Cardoso – BA, que requer análise jurídica acerca da possibilidade de realizar o segundo aditivo oriundo do pregão eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com filtro de orientar as autoridades competentes na resolução de questões posta em análise, não sendo portanto, vinculada a decisão da autoridade competente.

A Lei nº 8.666 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no artigo 57, que entre elas prevê a possibilidade de prorrogação do presente contrato.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo pode de averiguar dos autos do processo administrativo, há interesse da contratante e da contratada na manutenção do contrato, importante frisar que trata-se de prorrogação de vigência contratual, mantendo todas as condições estipuladas referente ao contrato assinado oriundo do pregão eletrônico nº 001/2022.

Conforme documentação submetida ao preço desta assessoria jurídica, nos termos da solicitação de Parecer Jurídico referente ao pedido de aditivo contratual, verifica-se a presença da justificativa para a prorrogação do contrato, visto que o preço se mantém o mesmo, além da excelência na prestação dos serviços pactuados o que gera economia ao órgão.

Conforme analisado do 1º Aditivo do contrato, de fato há necessidade de manutenção da continuidade, bem como a justificativa encontra respaldo no artigo 57, II, §2º da Lei 8.666, razão pela qual não foram encontrados óbices quanto a prorrogação do contrato.

Além disso, conforme análise do parecer nº 1263/2023-PGM/PEAA, processo nº 23.6.000006041-4 entendo pelo cabimento da prorrogação do aditivo desde que respeitado os preceitos jurídicos exposto na Lei 8.666, é importante frisar que o preço não seja alterado e que o valor seja economicamente benéfica para a administração do órgão.

Antes o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presente os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito dessa assessoria, diante da documentação acostada e sobre a possibilidade ainda da utilização da Lei 8.666, que poderá ser utilizada até o dia 29 de dezembro de 2023, diante disso, opino pela legalidade do deferimento do termo do aditivo para a prorrogação do contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CONTRATO Nº 019/2022**, encontra-se em





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

conformidade ao artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93, não se vislumbra óbice jurídica para tanto.

É o Parecer

Érico Cardoso – BA, 28 de dezembro de 2023.

DANILO TRINDADE RAMOS DE SOUZA

O.A.B/BA Nº 72.758





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 019/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, aqui representado pelo Diretor, **Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AJESU MARQUES LEÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.314.843/0001-37, com endereço na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÕES, S/N, CENTRO, ÉRICO CARDOSO – BA, CEP 46.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do prazo da vigência do contrato

1.1. O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024, sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

2. Cláusula Segunda - Do valor do contrato

2.1. O valor do contrato original é de R\$ 80.242,02 (oitenta mil e duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos), permanecerá inalterado.

3. Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais:

3.1. Permanecem inalteradas também todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Érico Cardoso, BA, em 28 de dezembro de 2023.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Carlos Oliveira de Almeida – DIRETOR
Contratante

AJESU MARQUES LEÃO
CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Processo Administrativo nº 069/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contrato nº 019/2022

Objeto: referente à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE.

Contratada: AJESU MARQUES LEÃO

CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37

Assunto: Aditivo de Prazo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Considerando o requerimento apresentado pelo Diretor de desta Autarquia, bem como a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de vigência contratual;

Considerando a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa *in casu*;

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de vigência do contrato em questão, **AUTORIZAMOS** o aditamento do contrato em questão, para que se prorogue o prazo de vigência do referido contrato de **01/01/2024 até 31/12/2024**, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Érico Cardoso/BA, em 28/12/2023.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor do SAAE





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 019/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, aqui representado pelo Diretor, **Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AJESU MARQUES LEÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.314.843/0001-37, com endereço na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÕES, S/N, CENTRO, ÉRICO CARDOSO – BA, CEP 46.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do prazo da vigência do contrato

1.1. O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024, sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.

2. Cláusula Segunda - Do valor do contrato

2.1. O valor do contrato original é de R\$ 80.242,02 (oitenta mil e duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos), permanecerá inalterado.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

3. Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais:

3.1. Permanecem também inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Érico Cardoso, BA, em 28 de dezembro de 2023.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Carlos Oliveira de Almeida – DIRETOR
Contratante

AJESU MARQUES LEÃO
CNPJ Nº: 09.314.843/0001-37
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/N°, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE N° (77) 99141-924
CNPJ N° 16.415.358/0001-15

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002/2023 do Contrato nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022. Contratante: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.358/0001-15. Contratada: **AJESU MARQUES LEÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.314.843/0001-37. Objeto: à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construções, manutenções e instalações do SAAE. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. Valor do Aditivo: **R\$ 80.242,02 (oitenta mil e duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
CNPJ: 16.415.358/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 021/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

JUVÊNIO FRANCISCO FILHO

CNPJ Nº: 03.684.167/0001-07





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso, em 28 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR DO SAAE

Senhor Diretor, solicito a Vossa Excelência análise sobre a possibilidade de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022, celebrado entre esta Autarquia e a **empresa JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07**, em razão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE, cujo prazo se encerra em 31/12/2022.

Justifica-se o presente requerimento uma vez que a referida empresa contratada vem prestando os serviços tudo em conformidade com o quanto celebrado, com excelência na prestação do serviço.

De fato, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa é habilitada e tem vasta experiência na área.

Outrossim, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade dos serviços sem tumultos, já que não implicará mudanças estruturais.

Da mesma forma, a prorrogação do contrato é vantajosa para esta Administração, uma vez que não houve reajuste, nem modificação nos preços pactuados.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Saliente, também, que os serviços em comento são de suma importância, prestados de forma continuada e sucessiva, não podendo deixar de ser prestados em nenhuma hipótese, sem prejudicar o andamento desta Administração Municipal.

Desta maneira, ante todas as justificativas acima apresentadas, solicitamos de Vossa Excelência a prorrogação da vigência do contrato supra pelo prazo de 1 (um) ano.

Atenciosamente,

SETOR ADMINISTRATIVO





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso/BA, em 28 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a solicitação de possibilidade de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022, celebrado entre este ente público e a empresa **JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº: **03.684.167/0001-07**, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022**, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE, razão pela qual determino:

1. Ofício a empresa Contratada, **JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07**, para que seja notificado e manifeste o interesse de prorrogação do contrato;
2. Ofício à Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação quanto à existência de recursos orçamentários e a respectiva dotação, capazes de atender as despesas relativas à solicitação de aditivo do referido contrato;
3. Ofício à Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre a legalidade do requerido, bem como a elaboração da minuta do termo aditivo.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

JUVÊNIO FRANCISCO FILHO

CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, Nº 30, CENTRO, ÉRICO CARDOSO – BA, CEP 46.180-000

Érico Cardoso, 28 de dezembro de 2023.

Ref.: Aditivo de Prazo do Contrato nº 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022, referente à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE.

Exmo. Senhor

Diretor do SAAE

Senhor Diretor, estou ciente da prorrogação da vigência do contrato, e manifesto interesse na continuação dos serviços.

Atenciosamente,

JUVÊNIO FRANCISCO FILHO
CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso, em 28/12/2023.

Exmo. Senhor
CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR DO SAAE

Senhor Diretor, tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente do Aditivo de Prazo do Contrato nº 021/2022, referente à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE, que será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇA.	UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
AÇÃO	PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
ELEMENTO	339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente.
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta

A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

SETOR ADMINISTRATIVO





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022, CONTRATO Nº 021/2022,
TERMO ADITIVO Nº 02/2023, REFERENTE
AO SEGUNDO PEDIDO DE ADITIVO –
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Ilustríssimo Sr. Diretor do SAAE do município de Érico Cardoso – BA, que requer análise jurídica acerca da possibilidade de realizar o segundo aditivo oriundo do pregão eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com filtro de orientar as autoridades competentes na resolução de questões posta em análise, não sendo portanto, vinculada a decisão da autoridade competente.

A Lei nº 8.666 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no artigo 57, que entre elas prevê a possibilidade de prorrogação do presente contrato.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo pode de averiguar dos autos do processo administrativo, há interesse da contratante e da contratada na manutenção do contrato, importante frisar que trata-se de prorrogação de vigência contratual, mantendo todas as condições estipuladas referente ao contrato assinado oriundo do pregão eletrônico nº 001/2022.

Conforme documentação submetida ao preço desta assessoria jurídica, nos termos da solicitação de Parecer Jurídico referente ao pedido de aditivo contratual, verifica-se a presença da justificativa para a prorrogação do contrato, visto que o preço se mantém o mesmo, além da excelência na prestação dos serviços pactuados o que gera economia ao órgão.

Conforme analisado do 1º Aditivo do contrato, de fato há necessidade de manutenção da continuidade, bem como a justificativa encontra respaldo no artigo 57, II, §2º da Lei 8.666, razão pela qual não foram encontrado óbices quanto a prorrogação do contrato.

Além disso, conforme análise do parecer nº 1263/2023-PGM/PEAA, processo nº 23.6.000006041-4 entendo pelo cabimento da prorrogação do aditivo desde que respeitado os preceitos jurídicos exposto na Lei 8.666, é importante frisar que o preço não seja alterado e que o valor seja economicamente benéfica para a administração do órgão.

Antes o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presente os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito dessa assessoria, diante da documentação acostada e sobre a possibilidade ainda da utilização da Lei 8.666, que poderá ser utilizada até o dia 29 de dezembro de 2023, diante disso, opino pela legalidade do deferimento do termo do aditivo para a prorrogação do contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**,





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CONTRATO Nº 021/2022, encontra-se em conformidade ao artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93, não se vislumbra óbice jurídica para tanto.

É o Parecer

Érico Cardoso – BA, 28 de dezembro de 2023.

DANILO TRINDADE RAMOS DE SOUZA

O.A.B/BA Nº 72.758





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 021/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, aqui representado pelo Diretor, **Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07, com endereço na praça da matriz, nº 30, Centro, Érico Cardoso – BA, CEP 46.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do prazo da vigência do contrato

1.1. O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024, sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

2. Cláusula Segunda - Do valor do contrato

2.1. O valor do contrato original é de R\$ 87.972,14 (oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), permanecerá inalterado.

3. Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais:

3.1. Permanecem inalteradas também todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Érico Cardoso, BA, em 28 de dezembro de 2023.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Carlos Oliveira de Almeida – DIRETOR
Contratante

JUVÊNIO FRANCISCO FILHO
CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Processo Administrativo nº 069/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contrato nº 021/2022

Objeto: referente à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE.

Contratada: JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO

CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07

Assunto: Aditivo de Prazo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Considerando o requerimento apresentado pelo Diretor de desta Autarquia, bem como a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de vigência contratual;

Considerando a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa *in casu*;

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de vigência do contrato em questão, **AUTORIZAMOS** o aditamento do contrato em questão, para que se prorrogue o prazo de vigência do referido contrato de **01/01/2024 até 31/12/2024**, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Érico Cardoso/BA, em 28/12/2023.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor do SAAE





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 021/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, com sede na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro Érico Cardoso-Ba, CEP.: 46.180-000, aqui representado pelo Diretor, **Sr. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF 191.079.298-54, residente e domiciliado no Povoado de Barra de Cima, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07, com endereço na praça da matriz, nº 30, Centro, Érico Cardoso – BA, CEP 46.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do prazo da vigência do contrato

1.1. O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024, sendo que referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.

2. Cláusula Segunda - Do valor do contrato

2.1. O valor do contrato original é de R\$ 87.972,14 (oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), permanecerá inalterado.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

3. Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais:

3.1. Permanecem também inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Érico Cardoso, BA, em 29 de dezembro de 2023.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Carlos Oliveira de Almeida – DIRETOR
Contratante

JUVÊNIO FRANCISCO FILHO
CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002/2023 do Contrato nº 021/2022 - Processo Administrativo nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022. Contratante: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.358/0001-15. Contratada: **JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.684.167/0001-07. Objeto: à aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construções, manutenções e instalações do SAAE. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula 3ª, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. Valor do Aditivo: **R\$ 87.972,14 (oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 28 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 009 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. UN. ORÇAMENTÁRIA: 00.21.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE: 1.059 – Ampliação, Construção, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo/ 449052- Equipamentos e Material Permanente. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. FONTE DE RECURSO: 50 – Receitas de Adm. Indireta.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F54-5A4E-22EE-C267-1118> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F54-5A4E-22EE-C267-1118



Hash do Documento

217c044a5c406b0c668007db92308dfbef01dacbc233856bcf74ee293baf2bf4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/12/2023 17:38 UTC-03:00